



Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO

1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

2º VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO

3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO

3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO

1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS

2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTE

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS

VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL

JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS NAS RUAS DORALICE MONTENEGRO E PROJETADA DE ACESSO AO CONJUNTO ERIBERTO FREITAS NO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS – PB, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FDE N.º 170/2026 CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00003/2026.

DOTAÇÃO: 20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO 15.451.1017.1015 IMPLANTACAO DE PAVIMENTACAO E

REDUTORES DE VELOCIDADE 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE: 701 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS/500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS RECURSOS DO CONVÊNIO FDE N.º 170/2026 CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO/RECURSOS PRÓPRIOS.

VIGÊNCIA: até 23/07/2027.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00046/2026 - 23.07.26 - NR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ 57.304.086/0001-63 - R\$ 595.293,33.

Areia de Baraúnas - PB, 23 de Julho de 2026.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Leandro Moraes

Código Identificador:26E2182E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00003/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS NAS RUAS DORALICE MONTENEGRO E PROJETADA DE ACESSO AO CONJUNTO ERIBERTO FREITAS NO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS – PB, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FDE N.º 170/2026 CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: NR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 57.304.086/0001-63 - R\$ 595.293,33.

Areia de Baraúnas - PB, 21 de Julho de 2026.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Leandro Moraes

Código Identificador:CBF37214

COMISSÃO DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS NAS RUAS DORALICE MONTENEGRO E PROJETADA DE ACESSO AO CONJUNTO ERIBERTO FREITAS

NO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS – PB, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FDE N.º 170/2026 CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO; DESIGNO os servidores José Francks Victor Lino, Secretário, como Gestor; e Marcio Gomes Pereira, Secretário de Controle Interno, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente nº 00003/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Areia de Baraúnas - PB, 21 de Julho de 2026.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Leandro Moraes
Código Identificador:927F4284

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ**

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00026/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00026/2026, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA CORONEL MONTEIRO, 104 – CENTRO – CAAPORÃ/PB, PARA FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOANA GRACIANO DA SILVA - R\$ 30.000,00.
Caaporã - PB, 17 de Julho de 2026

CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA PINHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:1EB35841

LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ**

**REPUBRICADO POR INCORREÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00025/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2026, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA APRÍGIO FERREIRA, S/N, MULTIRÃO – CAAPORÃ/PB, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE (SEDAM); ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EDRISIO NAZARIO DE OLIVEIRA - R\$ 18.000,00.

onde se lê: R\$ 18.000,00.
leia-se: R\$ 36.000,00.

Caaporã - PB, 17 de Julho de 2026

AGNALDO GOMES DA SILVA

Secretário de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:17C1D523

LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 00019/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Locação emergencial de frota de veículos destinados à coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares (RSU) no Município de Caaporã/PB e no Distrito de Cupissura; DESIGNO os servidores Rosinaldo Floro, Administrador, como Gestor; e Aias Santino, Diretor de Obras para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa Eletrônica nº 00019/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Caaporã - PB, 22 de Julho de 2026

SEVERINO PEREIRA DE LIMA NETO
Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:23F00E13

LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 00020/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria, de natureza predominantemente intelectual, para apoio à estruturação técnica, econômico-financeira e operacional da contratação dos serviços de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos do Município de Caaporã/PB; DESIGNO os servidores os servidores Rosinaldo Floro, Administrador, como Gestor; e Aias Santino, Diretor de Obras, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa Eletrônica nº 00020/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Caaporã - PB, 22 de Julho de 2026

SEVERINO PEREIRA DE LIMA NETO
Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:E69EB684

LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ**

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00026/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA CORONEL MONTEIRO, 104 – CENTRO – CAAPORÃ/PB, PARA FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL; DESIGNO os servidores Jorge Luiz dos Santos Silva, Chefe de Seção de Material Didático, como Gestor; e Geane Alexandre da Silva, Auxiliar de Serviços, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00026/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. Caaporã - PB, 17 de Julho de 2026

CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA PINHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:BDB63C85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RESOLUÇÃO COMDIM Nº 001, DE 23 JULHO DE 2026

RESOLUÇÃO COMDIM Nº 001, DE 23 JULHO DE 2026

Dispõe sobre a composição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, do Município de Caaporã, Estado da Paraíba.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIM, do Município de Caaporã, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 789, de 11 de agosto de 2020, e a Resolução COMDIM nº 002, de 12 de maio de 2025;

Considerando o disposto no art. 6º, da Resolução COMDIM nº 002, de 12 de maio de 2025, que institui o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Caaporã-PB;

Considerando a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, do Município de Caaporã/PB, conforme a nomeação dos membros representantes do Poder Executivo Municipal e representantes da Sociedade Civil, nos termos da Portaria nº 423, de 15 de julho de 2026;

Considerando a deliberação do Colegiado do COMDIM referente a composição da Diretoria Executiva do COMDIM, em reunião realizada no dia 23/07/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a composição da **Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM**, do Município de Caaporã/PB, para o biênio 2025/2027, na forma a seguir:

Presidente: Bruna Heloisa Gama do Bonfim Silva (*representante do Poder Público*)

Vice-presidente: Rosana Maria André Massa (*representante da Sociedade Civil*)

Secretária-geral: Érica Araújo da Silva (*representante do Poder Público*)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIM, do Município de Caaporã, Estado da Paraíba, 23 de julho de 2026.

BRUNA HELOISA GAMA DO BONFIM SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:D000FC70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RESOLUÇÃO DE ATO DE CONVOCAÇÃO CMDCA Nº 007, DE 23 JULHO DE 2026

RESOLUÇÃO DE ATO DE CONVOCAÇÃO CMDCA Nº 007, DE 23 JULHO DE 2026

Dispõe sobre o recebimento do pedido de desligamento de Conselheiro Tutelar, homologa a renúncia da 2ª Suplente e autoriza a convocação do 3º Suplente para o exercício da função de Conselheiro Tutelar do Município de Caaporã/PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 847, de 30 de março de 2023; Considerando a Lei Municipal nº 847, de 30 de março de 2023, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar, no âmbito do Município de Caaporã/PB;

Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar, mantendo sua composição completa de 05 (cinco) membros, conforme determina a Lei Municipal nº 847/2023;

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

Considerando o pedido de desligamento apresentado pelo Conselheiro Tutelar OBERDAN DA SILVA MACIEL, em razão da incompatibilidade entre o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar e o exercício da advocacia, com efeitos a partir de 30 de julho de 2026;

Considerando que a 2ª Suplente, Sra. **CARLA SILVINO MENDONÇA FERNANDES**, regularmente convocada para assumir a função de Conselheira Tutelar, deixou transcorrer o prazo de três dias úteis estabelecido para apresentação da documentação necessária à comprovação dos requisitos de elegibilidade para a posse, sem qualquer manifestação ou justificativa, caracterizando a renúncia tácita ao direito de assumir a função, nos termos da legislação e do edital que rege o processo de escolha;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o recebimento do pedido de desligamento do Conselheiro Tutelar **OBERDAN DA SILVA MACIEL**, produzindo efeitos a partir de 30 de julho de 2026, para fins de adoção das providências administrativas cabíveis.

Art. 2º Homologar a renúncia da 2ª Suplente, Sra. **CARLA SILVINO MENDONÇA FERNANDES**, ao direito de assumir a função de Conselheira Tutelar, conforme termo de desistência apresentado ao CMDCA.

Art. 3º Autorizar a convocação do Sr. **QUERLANIO DA SILVA CORREIA**, 3º Suplente do Conselho Tutelar do Município de Caaporã/PB, observada a ordem de classificação do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, para assumir a função de Conselheiro Tutelar, em razão da vacância decorrente do desligamento do Conselheiro Tutelar Titular.

Art. 4º A Conselheira Tutelar Suplente deverá apresentar-se ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

(CMDCA), na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação (SEDSH), no prazo de até 03 (três) dias úteis, para entrega dos seguintes documentos:

- 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
- Cópia da Carteira de Identidade (RG);
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia de comprovante de residência atualizado;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Cópia do comprovante de escolaridade expedido por instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo órgão competente e, quando for o caso, do respectivo registro no órgão de classe;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia do RG e CPF do cônjuge, se houver;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, se houver;
- Certidão da Justiça Eleitoral comprovando estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, emitidas há, no máximo, 06 (seis) meses;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação, último contrato de trabalho registrado e a página subsequente em branco, bem como comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Cópia do Certificado de Reservista ou documento equivalente, quando aplicável.

Art. 5º Após a apresentação e conferência da documentação prevista no art. 3º deste Ato de Convocação, a Conselheira Tutelar Suplente será encaminhada para nomeação por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º A presente convocação tem por finalidade assegurar a continuidade das atividades do Conselho Tutelar em razão do desligamento de Conselheiro Tutelar Titular, observando-se a ordem de classificação dos suplentes eleitos.

Art. 7º Caso o suplente convocado não tenha interesse em assumir a função, deverá apresentar termo de desistência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da ciência deste Ato de Convocação.

Art. 8º Os casos omissos neste Ato de Convocação serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), observada a legislação vigente.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, Estado da Paraíba, em 23 de julho de 2026.

ANNA BELLY FARIAS DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:4C585BF7

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Praça General José Pessoa, S/N - Centro - Cabaceiras - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS LOCALIZADAS NO SÍTIO SANTA CRUZ E NA COMUNIDADE DO ASSENTAMENTO, NO MUNICÍPIO DE**

CABACEIRAS – PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 07 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 986120707. E-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com. Edital: www.cabaceiras.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Cabaceiras - PB, 23 de Julho de 2026

JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:5719ED65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Nome: Emerson Vinicius Mendes dos Santos
Função: Professor de Educação Física.
Local: Educandários municipais.
Remuneração: R\$ 4.167,18
Dotação orçamentária: Secretaria de Educação
Período: 02/02/2026 até o final do ano letivo

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:80FFBBBE

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 878/2026

EMENTA: Cria o cargo de provimento em comissão de Técnico de Inteligência, com lotação na Secretaria de Tributos do Município de Conceição, define suas atribuições, requisitos para provimento, vencimentos, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou em 20 de julho de 2026, Sessão Extraordinária, e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

1. DA CRIAÇÃO DO CARGO

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Administração Pública Direta do Poder Executivo do Município de Conceição, o cargo de provimento em comissão de **Técnico de Inteligência**, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, destinado ao exercício de atividades de assessoramento técnico especializado em inteligência fiscal, tecnologia da informação e análise de dados aplicados à gestão tributária.

Parágrafo único. O cargo de que trata o *caput* deste artigo integra a estrutura administrativa da Secretaria de Tributos do Município de Conceição, subordinando-se diretamente ao Secretário Municipal de Tributos, que definirá as diretrizes e prioridades de atuação do ocupante do cargo, observadas as atribuições estabelecidas nesta Lei.

2. DA QUANTIDADE DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

Art. 2º O cargo de Técnico de Inteligência contará com **1 (uma) vaga**, com jornada de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, em regime de dedicação exclusiva, podendo ser exigida, excepcionalmente e mediante justificativa fundamentada da autoridade superior, a prestação de serviços em horários extraordinários, sem direito a remuneração adicional, em razão da natureza do cargo em comissão.

Parágrafo único. O vencimento mensal do cargo de Técnico de Inteligência é fixado em **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, sobre o qual incidirão os descontos legais aplicáveis aos servidores públicos municipais, observado o limite remuneratório estabelecido pelo artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

3. DOS REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Art. 3º O provimento do cargo de Técnico de Inteligência exige do candidato, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado, no pleno gozo dos direitos políticos;

II – estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações relativas ao serviço militar;

III – possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da nomeação;

IV – possuir certificado de conclusão de curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, Ciência da Computação, Engenharia de Software, Análise de Sistemas, Sistemas de Informação, Ciência de Dados, Inteligência Artificial, Engenharia da Computação ou áreas correlatas, expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, ou, alternativamente, possuir certificado de conclusão de curso técnico de nível médio nas referidas áreas, acrescido de experiência profissional comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos no exercício de atividades de desenvolvimento de software, análise de sistemas ou inteligência de dados;

V – possuir comprovado conhecimento e domínio em linguagens de programação, bancos de dados, ferramentas de análise de dados e desenvolvimento de sistemas de informação;

VI – não registrar antecedentes criminais incompatíveis com o exercício da função pública, aferidos mediante certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual do local de domicílio do candidato;

VII – gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada mediante avaliação médica oficial do Município;

VIII – não incidir nas hipóteses de inelegibilidade previstas na legislação eleitoral, nem nas vedações estabelecidas pela Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal e pela legislação municipal aplicável, no que concerne ao nepotismo;

IX – atender a outros requisitos estabelecidos em regulamento ou em legislação municipal complementar.

§ 1º A comprovação dos requisitos previstos nos incisos IV e V deste artigo será feita mediante a apresentação de diplomas, certificados, declarações de experiência profissional e, a critério da autoridade nomeante, pela realização de entrevista técnica ou prova prática destinada a aferir os conhecimentos específicos exigidos para o exercício do cargo.

§ 2º A ausência de qualquer dos requisitos previstos neste artigo, verificada a qualquer tempo, implicará a nulidade do ato de nomeação e a exoneração do ocupante do cargo, sem prejuízo da apuração de responsabilidade civil, administrativa e penal cabível.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Art. 4º São atribuições do cargo de Técnico de Inteligência, sem prejuízo de outras que lhe venham a ser cometidas pelo Secretário Municipal de Tributos, desde que compatíveis com a natureza do cargo e com as diretrizes da política fiscal do Município:

I – desenvolver, implantar, manter e aperfeiçoar sistemas de software e aplicativos destinados à gestão, ao controle e à fiscalização dos tributos municipais, incluindo sistemas de arrecadação, de cadastro fiscal, de emissão de documentos fiscais eletrônicos, de controle de dívida ativa e de gestão de processos administrativos tributários, assegurando a interoperabilidade com os sistemas de outros entes federativos e com os bancos de dados de órgãos de controle externo;

II – realizar a manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos sistemas informatizados existentes na Secretaria de Tributos, corrigindo falhas, implementando melhorias, garantindo a segurança da informação e assegurando a continuidade e a disponibilidade dos serviços digitais prestados ao contribuinte e à administração tributária;

III – planejar, projetar e gerenciar bancos de dados fiscais, incluindo a modelagem de dados, a extração, a transformação e a carga de informações provenientes de fontes internas e externas, a análise de integridade e consistência dos dados, e a elaboração de consultas estruturadas para a produção de relatórios gerenciais e de inteligência fiscal;

IV – executar atividades de inteligência fiscal, compreendendo a coleta, o tratamento, o cruzamento e a análise de dados fiscais, contábeis, financeiros, patrimoniais e cadastrais de contribuintes, com vistas à identificação de indícios de sonegação fiscal, de omissão de receitas, de incompatibilidade entre rendimentos declarados e movimentação financeira, e de outras irregularidades que possam impactar a arrecadação municipal;

V – elaborar relatórios técnicos, mapas, painéis de indicadores e dashboards de inteligência fiscal para subsidiar a tomada de decisões do Secretário Municipal de Tributos e dos Fiscais de Tributos Municipais na definição de estratégias de fiscalização, na seleção de contribuintes a serem fiscalizados e na avaliação dos resultados das ações fiscais empreendidas;

VI – assessorar a Secretaria de Tributos na formulação e na implementação de políticas de tecnologia da informação aplicada à administração tributária, opinando tecnicamente sobre a aquisição de equipamentos, softwares e serviços de TI, e sobre a adoção de novas tecnologias que possam incrementar a eficiência e a eficácia da gestão fiscal municipal;

VII – prestar suporte técnico especializado aos servidores da Secretaria de Tributos na operação e na utilização dos sistemas informatizados, orientando quanto às funcionalidades disponíveis, solucionando dúvidas operacionais e propondo treinamentos para a capacitação continuada da equipe;

VIII – garantir a segurança, a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade dos dados e sistemas sob sua responsabilidade, observando rigorosamente o sigilo fiscal previsto no artigo 198 do Código Tributário Nacional e no artigo 198 da Lei Complementar Municipal nº 016/2016, bem como as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), aplicáveis ao tratamento de dados pessoais no âmbito da administração pública;

IX – promover a integração dos sistemas tributários municipais com as bases de dados da União, do Estado e de outros Municípios, quando houver convênio ou autorização legal, para fins de intercâmbio de informações fiscais, observadas as restrições legais e regulamentares aplicáveis;

X – desenvolver e manter o portal de serviços tributários do Município, assegurando sua funcionalidade, acessibilidade e usabilidade para os contribuintes, e implementando novas funcionalidades que facilitem o cumprimento das obrigações tributárias principais e acessórias;

XI – documentar tecnicamente todos os sistemas, rotinas, scripts e procedimentos desenvolvidos ou modificados sob sua responsabilidade, mantendo atualizado o repositório de documentação técnica da Secretaria de Tributos;

XII – participar de reuniões, comissões, grupos de trabalho e eventos técnicos relacionados à sua área de atuação, sempre que designado pelo Secretário Municipal de Tributos, representando o Município ou prestando assessoramento técnico;

XIII – executar outras tarefas correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, determinadas pelo superior hierárquico, desde que relacionadas à tecnologia da informação, à inteligência fiscal e ao assessoramento técnico em matéria tributária.

§ 1º As atribuições descritas nos incisos I a XIII deste artigo não configuram atividades privativas dos cargos de Fiscal de Tributos Municipais ou de Auditor Fiscal de Tributos do Município, previstos no artigo 203 da Lei Complementar Municipal nº 016/2016, sendo vedado ao Técnico de Inteligência o exercício de atos de lançamento tributário, de constituição de crédito tributário, de lavratura de autos de infração, de apreensão de bens e documentos, e de quaisquer outros atos que a legislação municipal reserve privativamente aos servidores investidos nos referidos cargos de fiscalização.

§ 2º O ocupante do cargo de Técnico de Inteligência está sujeito ao dever de sigilo quanto às informações fiscais, contábeis, financeiras e patrimoniais de contribuintes a que tiver acesso em razão do exercício de suas funções, respondendo civil, administrativa e criminalmente pela violação desse dever, nos termos da legislação aplicável.

5. DA LOTAÇÃO

Art. 5º O cargo de Técnico de Inteligência fica lotado na Secretaria de Tributos do Município de Conceição, ficando seu ocupante à disposição do Secretário Municipal de Tributos, que exercerá a supervisão hierárquica e funcional das atividades desempenhadas, podendo, ainda, por ato fundamentado do Prefeito Municipal, ser colocado à disposição de outros órgãos da Administração Direta

Municipal para o exercício de atribuições compatíveis com a natureza do cargo, quando o interesse público assim o exigir.

6. DO REGIME JURÍDICO

Art. 6º O cargo de Técnico de Inteligência rege-se pelo regime jurídico dos servidores públicos do Município de Conceição, aplicando-se ao seu ocupante, no que couber, os direitos, deveres, proibições e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, nas leis municipais complementares e na legislação federal aplicável.

Parágrafo único. A nomeação para o cargo de Técnico de Inteligência, por se tratar de cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, independe de prévia aprovação em concurso público, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal, e a exoneração do seu ocupante dar-se-á a juízo da autoridade nomeante, independentemente de motivação, ressalvada a aplicação da teoria dos motivos determinantes na hipótese de o ato de exoneração consignar expressamente o motivo que o fundamentou.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e nos exercícios subsequentes, ficando o Poder Executivo autorizado a promover, por decreto, os ajustes orçamentários necessários, inclusive a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, observados os limites e as condições estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

8. DA VIGÊNCIA

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação, no que for necessário à sua fiel execução.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, em 23 de julho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional de Conceição – PB

Publicado por:

Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda

Código Identificador:5D9A7F7D

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 879/2026

EMENTA: Institui Bonificação por Desempenho e Produtividade destinada aos ocupantes dos cargos efetivos de Fiscal de Tributos Municipais e de Fiscal de Obras e Posturas do quadro de servidores do Poder Executivo do Município de Conceição, disciplina os critérios de aferição e pagamento, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou em 20 de julho de 2026, Sessão Extraordinária, e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

1. DA INSTITUIÇÃO E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo do Município de Conceição, a **Bonificação por Desempenho e Produtividade (BDP)**, vantagem pecuniária de natureza transitória e caráter *pro labore faciendo*, destinada exclusivamente aos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos efetivos de **Fiscal de Tributos Municipais** e de **Fiscal de Obras e Posturas**, integrantes do quadro permanente da Administração Direta Municipal, como instrumento de incentivo à eficiência, à produtividade e à melhoria da qualidade dos serviços de fiscalização tributária e urbanística prestados à coletividade.

§ 1º A Bonificação por Desempenho e Produtividade não se incorpora aos vencimentos ou proventos para qualquer efeito, não constitui base de cálculo para outras vantagens pecuniárias, adicionais, gratificações

ou encargos, e não gera direito adquirido à percepção em exercícios subsequentes, sendo devida apenas enquanto o servidor estiver no efetivo exercício das funções inerentes ao cargo e enquanto alcançar as metas e os indicadores estabelecidos na forma desta Lei Complementar.

§ 2º A BDP não será considerada para o cálculo dos proventos de aposentadoria e pensão, por expressa vedação do § 9º do artigo 39 da Constituição Federal, que proíbe a incorporação de vantagens de caráter temporário à remuneração do cargo efetivo.

§ 3º O pagamento da Bonificação por Desempenho e Produtividade fica condicionado à existência de dotação orçamentária própria e específica, à observância dos limites de despesa com pessoal estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e ao atendimento dos requisitos previstos no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal.

2. DOS OBJETIVOS E DOS PRINCÍPIOS INFORMADORES

Art. 2º A Bonificação por Desempenho e Produtividade tem por objetivos:

I – incentivar o aprimoramento contínuo das atividades de lançamento, fiscalização, arrecadação e cobrança dos tributos de competência do Município, em consonância com o disposto no Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 016, de 23 de dezembro de 2016;

II – estimular a efetividade e a celeridade das ações de fiscalização de obras, posturas, uso e ocupação do solo urbano, em conformidade com a legislação urbanística municipal, o Código de Obras e Edificações e as normas de zoneamento;

III – promover o incremento real da arrecadação própria do Município, mediante a redução da evasão fiscal, a identificação de bases tributárias não alcançadas pelo lançamento e a recuperação de créditos tributários inscritos ou não em dívida ativa;

IV – reconhecer e valorizar o desempenho individual e coletivo dos servidores fiscais que, no exercício de suas atribuições legais, contribuam significativamente para o alcance das metas institucionais da Administração Tributária Municipal;

V – fomentar a regularidade e a conformidade fiscal e urbanística no território do Município, com vistas à justiça distributiva da carga tributária e à preservação da ordem urbanística e do bem-estar da população.

Art. 3º A Bonificação por Desempenho e Produtividade obedecerá aos seguintes princípios:

I – **legalidade**, sendo devida apenas nas hipóteses e condições expressamente previstas nesta Lei Complementar e no regulamento que a disciplinar;

II – **impessoalidade**, vedada qualquer discriminação subjetiva na aferição do desempenho ou na concessão da vantagem;

III – **moralidade**, exigindo-se que as metas e os indicadores sejam fixados com base em critérios objetivos, transparentes e previamente conhecidos;

IV – **publicidade**, com ampla divulgação dos critérios de avaliação, dos resultados alcançados e dos valores pagos a cada servidor;

V – **eficiência**, atrelando a percepção da vantagem ao efetivo incremento da produtividade, da arrecadação e da qualidade dos serviços fiscalizatórios;

VI – **economicidade**, assegurando que o valor total despendido com a BDP seja inferior ao incremento real de receita tributária ou à economia de despesas gerada pelas ações de fiscalização, de modo que a bonificação jamais represente ônus líquido ao erário municipal;

VII – **razoabilidade**, de forma que os percentuais e os valores da bonificação sejam proporcionais e compatíveis com a natureza da atividade fiscalizatória e com a capacidade financeira do Município.

3. DO PARÂMETRO DE CÁLCULO E DO FATOR DE INCREMENTO PERCENTUAL

Art. 4º A Bonificação por Desempenho e Produtividade será calculada mediante a aplicação de percentual incidente sobre o valor das multas tributárias e administrativas efetivamente aplicadas pelo servidor fiscal no exercício de suas funções, desde que os respectivos créditos tenham sido objeto de pagamento ou de parcelamento regularmente formalizado no trimestre avaliativo, excluídas as multas cujo crédito tenha sido cancelado, anistiado, remetido ou declarado insubsistente por decisão administrativa ou judicial.

§ 1º O percentual da Bonificação por Desempenho e Produtividade observará os seguintes limites, calculados sobre o montante das multas efetivamente arrecadadas pelo Município no trimestre

avaliativo em decorrência de autos de infração, notificações de lançamento ou quaisquer outros atos de constituição de crédito de natureza punitiva lavrados pelo servidor:

I – limite mínimo: 3% (três por cento) do montante das multas arrecadadas, assegurado ao servidor que atingir ao menos 60% (sessenta por cento) da meta global de desempenho estabelecida para o período avaliativo;

II – limite intermediário: 6% (seis por cento) do montante das multas arrecadadas, para o servidor que atingir entre 75% (setenta e cinco por cento) e 89% (oitenta e nove por cento) da meta global de desempenho;

III – limite máximo: 10% (dez por cento) do montante das multas arrecadadas, para o servidor que atingir 90% (noventa por cento) ou mais da meta global de desempenho.

§ 2º Para o servidor que atingir desempenho inferior a 60% (sessenta por cento) da meta global, não será devida a Bonificação por Desempenho e Produtividade no período avaliativo correspondente.

§ 3º Consideram-se multas arrecadadas, para os fins deste artigo, apenas aquelas cujo valor tenha sido efetivamente recolhido aos cofres públicos municipais no trimestre avaliativo, mediante pagamento à vista ou quitação de parcela de parcelamento formalizado, excluídos os valores objeto de discussão administrativa ou judicial com exigibilidade suspensa, bem como os créditos alcançados pela decadência ou pela prescrição.

§ 4º As metas de desempenho serão fixadas anualmente por Decreto do Poder Executivo, com base em proposta elaborada conjuntamente pela Secretaria Municipal de Finanças e pela Secretaria Municipal de Planejamento ou órgão equivalente, observados os seguintes indicadores:

I – para o Fiscal de Tributos Municipais:

- valor total de multas tributárias aplicadas e efetivamente arrecadadas no trimestre, em relação à meta de arrecadação de receitas punitivas fixada para o período;
- índice de recuperação de créditos tributários inscritos em dívida ativa, mediante ações de fiscalização, notificação e cobrança administrativa;
- número de procedimentos fiscais concluídos (notificações, autos de infração, termos de fiscalização, diligências e relatórios circunstanciados) em relação à meta quantitativa fixada;
- índice de eficácia dos lançamentos de ofício, medido pela proporção entre os créditos tributários constituídos que resultaram em pagamento ou parcelamento e o total de créditos lançados no período;
- redução do estoque de processos administrativos fiscais pendentes de análise ou de decisão;

II – para o Fiscal de Obras e Posturas:

- valor total de multas administrativas aplicadas e efetivamente arrecadadas no trimestre, decorrentes de infrações à legislação de obras, posturas e zoneamento, em relação à meta fixada;
- número de vistorias, inspeções e diligências realizadas em relação à meta quantitativa fixada;
- índice de regularização de obras e edificações em desconformidade com a legislação urbanística, medido pela proporção entre as notificações que resultaram em regularização e o total de notificações expedidas;
- tempo médio de tramitação dos processos de alvará de construção, certificado de conclusão de obra (“habite-se”), licenças e autorizações sob a responsabilidade do órgão fiscalizador;
- número de autos de infração lavrados com fundamento na legislação de obras, posturas e zoneamento, em relação à meta fixada.

§ 5º O Decreto regulamentador estabelecerá as metas anuais de forma clara e objetiva, com a indicação precisa dos parâmetros numéricos, das fórmulas de cálculo, das fontes de dados e da metodologia de validação dos valores arrecadados utilizadas para a aferição do desempenho.

§ 6º Quando a multa tiver sido aplicada em procedimento fiscal conduzido por mais de um servidor, a bonificação correspondente será rateada entre eles na proporção de sua participação no procedimento, conforme critérios a serem definidos no Decreto regulamentador.

§ 7º Os indicadores e as metas de que trata este artigo serão revisados anualmente, considerando-se o histórico de desempenho dos exercícios anteriores, as condições econômicas do Município e a evolução da arrecadação de multas e das atividades fiscalizatórias.

Art. 5º O período avaliativo para fins de aferição do desempenho e apuração do percentual da Bonificação por Desempenho e

Produtividade será de periodicidade **trimestral**, compreendendo os seguintes períodos:

I – primeiro trimestre: 1º de janeiro a 31 de março;

II – segundo trimestre: 1º de abril a 30 de junho;

III – terceiro trimestre: 1º de julho a 30 de setembro;

IV – quarto trimestre: 1º de outubro a 31 de dezembro.

Art. 6º A apuração do desempenho individual do servidor será realizada pela chefia imediata, com supervisão da Secretaria Municipal de Finanças ou do órgão ao qual o servidor estiver vinculado, e homologada pelo Secretário Municipal competente, no prazo de até 15 (quinze) dias após o encerramento de cada trimestre civil.

Parágrafo único O resultado da avaliação de desempenho será comunicado formalmente ao servidor, que poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência, apresentar pedido de reconsideração fundamentado, dirigido à autoridade homologadora.

Art. 7º O pagamento da Bonificação por Desempenho e Produtividade será efetuado em folha suplementar, no mês subsequente ao encerramento de cada trimestre avaliativo, desde que homologado o resultado da avaliação e comprovada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo único Sobre o valor da Bonificação por Desempenho e Produtividade incidirão os descontos previdenciários e fiscais aplicáveis à remuneração do servidor, observada a legislação de regência.

4. DO PERÍODO AVALIATIVO E DO PAGAMENTO

Art. 5º O período avaliativo para fins de aferição do desempenho e apuração do percentual da Bonificação por Desempenho e Produtividade será de periodicidade **trimestral**, compreendendo os seguintes períodos:

I – primeiro trimestre: 1º de janeiro a 31 de março;

II – segundo trimestre: 1º de abril a 30 de junho;

III – terceiro trimestre: 1º de julho a 30 de setembro;

IV – quarto trimestre: 1º de outubro a 31 de dezembro.

Art. 6º A apuração do desempenho individual do servidor será realizada pela chefia imediata, com supervisão da Secretaria Municipal de Finanças ou do órgão ao qual o servidor estiver vinculado, e homologada pelo Secretário Municipal competente, no prazo de até 15 (quinze) dias após o encerramento de cada trimestre civil.

Parágrafo único O resultado da avaliação de desempenho será comunicado formalmente ao servidor, que poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência, apresentar pedido de reconsideração fundamentado, dirigido à autoridade homologadora.

Art. 7º O pagamento da Bonificação por Desempenho e Produtividade será efetuado em folha suplementar, no mês subsequente ao encerramento de cada trimestre avaliativo, desde que homologado o resultado da avaliação e comprovada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo único Sobre o valor da Bonificação por Desempenho e Produtividade incidirão os descontos previdenciários e fiscais aplicáveis à remuneração do servidor, observada a legislação de regência.

5. DAS VEDAÇÕES E DAS EXCLUSÕES

Art. 8º Não fará jus à Bonificação por Desempenho e Produtividade o servidor que, no trimestre avaliativo:

I – estiver afastado do exercício do cargo por período superior a 15 (quinze) dias, consecutivos ou alternados, por qualquer motivo, ressalvadas as hipóteses de férias regulamentares, licença-gestante, licença-paternidade, licença por acidente em serviço ou doença profissional, e os afastamentos para participação em cursos de capacitação profissional autorizados pela Administração;

II – estiver no gozo de licença para tratar de interesses particulares;

III – estiver cedido a outro órgão ou entidade da Administração Pública, salvo se a cessão for para o exercício de atividades de fiscalização tributária ou urbanística no âmbito de convênio de cooperação ou de consórcio público de interesse do Município;

IV – tiver sofrido penalidade disciplinar de suspensão, ainda que convertida em multa, no período avaliativo ou nos 12 (doze) meses que o antecederem;

V – estiver respondendo a processo administrativo disciplinar que tenha implicado o afastamento preventivo do cargo, enquanto perdurar o afastamento.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, dispondo especialmente sobre:

I – a metodologia detalhada de fixação e aferição das metas de desempenho;

II – os formulários e instrumentos de avaliação individual;

III – os procedimentos de revisão e reconsideração das avaliações;

IV – a consolidação dos dados e a transparência ativa dos resultados alcançados;

V – as regras de transição para o primeiro período avaliativo;

VI – os critérios de rateio da bonificação nas hipóteses de afastamento parcial no trimestre.

Art. 10 As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento anual do Município, observados os limites de gastos com pessoal fixados pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e as disposições do artigo 169 da Constituição Federal.

Parágrafo único Para o exercício de 2026, as despesas com a Bonificação por Desempenho e Produtividade serão custeadas com recursos provenientes do excesso de arrecadação de receitas tributárias próprias do Município, apurado na forma da lei orçamentária, ou mediante a abertura de crédito adicional suplementar, desde que previamente autorizado pelo Poder Legislativo e observada a estimativa de impacto orçamentário-financeiro.

Art. 11 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do primeiro dia do trimestre civil subsequente à data de sua regulamentação.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, em 23 de julho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda

Código Identificador:32B600AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso V, da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o contido no inciso I do artigo 11 da Lei Federal nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o disposto na lei 15.388/2026 que trata das alterações relativas aos planos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer, no âmbito da SME, as ações de elaboração do Plano Municipal de Educação previstas pelo novo Plano Nacional de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação-PME, que se chamará “Comissão Temática” e será responsável pela elaboração PME 2026 –2036, constituída pelos componentes listados a seguir, coordenados:

Pela Secretaria Municipal de Educação - SME e o Fórum Municipal de Educação – FME.

Art. 2º - As Comissões Temáticas serão:

I – Comissão de Educação Infantil: Acesso e Qualidade;

II – Comissão de Alfabetização;

III – Comissão do Acesso, Trajetória, Aprendizagem e Conclusão do Ensino Fundamental;

IV – Comissão da Educação Integral em Tempo Integral;

V – Conectividade, educação digital e integração das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) à educação;

VI – Comissão da Educação de Jovens, Adultos e Idosos;

VII – Comissão da Diversidade e Inclusão;

VIII – Formação e Valorização dos Profissionais da Educação Básica, Financiamento e Infraestrutura da Educação.

XI – Participação e Controle Social e Gestão Democrática na Educação Pública.

Art. 3º - A Comissão será composta pela:

I – Comissão de Educação Infantil: Acesso e Qualidade;

Titular: GLAUCIKLEIDE BERNADO DA SILVA

Suplente: SUENIA TRINDADE RANGEL

II – Comissão de Alfabetização;

Titular: GLAUCILEIDE PAULO BERNADO DA SILVA

Suplente: MARIA DAS NEVES PALITOT FERNANDES

III – Comissão do Acesso, Trajetória, Aprendizagem e Conclusão do Ensino Fundamental;

Ensino Fundamental I

Titular: SAMMYA THAIS RODRIGUES LIMA XAVIER

Suplente: CLEOZIVANIA DIAS LACERDA

Ensino Fundamental II

Titular: CLEONICE PAULINO DA SILVA

Suplente: ANA LUIZA VIEIRA SOARES

IV – Comissão da Educação em Tempo Integral;

Titular: KILMARA RODRIGUES DOS SANTOS

Suplente: FIDEL FERREIRA LEITE

V – Conectividade, educação digital e integração das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) à educação;

Titular: ANDRE LUCIO DE SOUSA LEITE

Suplente: LUCAS FERREIRA ALVES

VI – Comissão da Educação de Jovens, Adultos e Idosos;

Titular: MARIA DE FATIMA PEREIRA

Suplente: JESSICA VITORIA RAMOS VIDAL

VII – Comissão da Diversidade e Inclusão;

Titular: JAQUELINE TRINDADE DE SOUTO SILVA

Suplente: CLEUSIVANIA MOURATO PEDONE

VIII – Formação e Valorização dos Profissionais da Educação Básica, Financiamento e Infraestrutura da Educação de Ensino;

Titular: Maria Do Socorro Trindade de Souto Macedo de Gusmão

Suplente: Silvana Maria Soares Lavor de Lacerda

XI – Participação e Controle Social e Gestão Democrática na Educação Pública.

Titular: JOÃO VINÍCIUS SOARES DE FIGUEIRÊDO

Suplente: LUIZ FILIPE GOMES GALDINO

Art. 4º A comissão Temática terá um mandato de um ano a contar da data de publicação desse decreto e deverá ter as seguintes competências:

I – Realizar um estudo da realidade educacional local, apurando dados sobre a população, matrículas, infraestrutura e recursos humanos e financeiros, identificando as demandas municipais;

II – Estabelecer os objetivos, as metas e estratégias do PME, garantindo que estejam alinhadas com o Plano Nacional de Educação (PNE) e respeitem a capacidade orçamentária municipal;

III – Elaborar o Plano Municipal de Educação em consonância com os Planos Nacional e Estadual de Educação, observando, a redução das desigualdades, equidade com foco no atendimento das modalidades de ensino;

IV – Propor e realizar debates junto a Sociedade, objetivando elaborar trabalho representativo dos anseios sociais;

V – Organizar audiências públicas e conferência municipal para promover o debate e receber contribuições para o documento-base;

VI – Pactuar e organizar o cronograma de atividades entre a comissão e as equipes técnicas de apoio.

VII – Entregar a Comissão Gestora o documento final da Comissão Temática o qual ficou responsável.

VIII – Elaborar o texto final do projeto de lei que institui o PME e encaminhá-lo à Câmara Municipal.

XI – Estabelecer mecanismos de avaliação periódica das ações e o acompanhamento das metas ao longo da vigência do plano

Art. 5º– Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição, 23 de julho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda

Código Identificador:81D72831

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00007/2026

A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 00007/2026, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar e dos programas sociais geridos pela Secretaria de Assistência Social do Município de Juarez Távora. EMPRESA VENCEDORA: TOP PRECO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 43.039.424/0001-72 – Valor Total: R\$ 780.243,00 (Setecentos e oitenta mil duzentos e quarenta e três reais).

Juarez Távora, 23 de julho de 2026.

MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Marcus Aurelio Duarte Silva

Código Identificador:6B3B7C0F

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 35/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 35/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

CONTRATADA: ALBUQUERQUE CABRAL AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI, CNPJ nº 28.412.296/0001-77.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, para abastecimento do carro pipa, e automóveis envolvidos nas ações de assistência e acompanhamento do desastre causado pelas fortes chuvas que caíram na região.

VALOR TOTAL: R\$ 13.018,00 (Treze mil e dezoito reais).

FONTES DE RECURSOS: Processo nº 59051.047243/2026-04 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

VIGÊNCIA: 90 dias.

Juarez Távora(PB), 15 de julho de 2026.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Prefeito

Publicado por:

Marcus Aurelio Duarte Silva

Código Identificador:19449272

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 009/2026 - DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA E INSTITUI SERVIDÃO ADMINISTRATIVA A PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS.

DECRETO Nº 009/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.

“Declara a utilidade pública e institui servidão administrativa nas áreas localizadas no Sítio Carneira (alto do cajueiro) e Sítio Carneira destinadas à perfuração e instalação de poços artesianos pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF, atendendo as necessidades de toda a população circunvizinha”.

O Prefeito Constitucional do Município de JUNCO DO SERIDÓ - PB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação municipal vigente.

DECRETA

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública e instituída a Servidão Administrativa, não onerosa, dos imóveis localizados: **1 – Sítio Carneira (alto do cajueiro), na área das coordenadas geográficas: 6º 56' 43" S, 36º 40' 58" W;**

2- Sítio Carneira, na área das coordenadas geográficas: 6º 57' 8" S, 36º 41' 18" W, tendo como finalidade a perfuração, instalação, canalização, armazenamento, regularização e legalização de poço artesiano, além de outros serviços públicos conexos necessários para prover o abastecimento de água na localidade, bem como a área mínima de 10m x 10m para operacionalização do poço.

§1º Fica assegurada ainda a servidão de passagem ao poço artesiano, desde o acesso principal até o local do equipamento.

Art. 2º São declaradas de urgência as desapropriações para efeito de imissão provisória do Município das áreas a serem desapropriadas.

Art. 3º A Servidão decorrente do presente decreto estabelece ao Município o direito de uso, gozo e extração de água existente no local, visando atender as necessidades hídricas da população circunvizinha.

Art. 4º O Ato Administrativo da servidão terá validade por tempo indeterminado, enquanto perdurarem a necessidade do Poder Público e a utilidade do referido poço artesiano para a comunidade local.

Art. 5º Fica a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF autorizada a realizar as obras necessárias para o adequado funcionamento e operação do poço artesiano.

Art. 6º As despesas com o presente Decreto correrão por conta de recursos financeiros do orçamento vigente.

Art. 7º Fica a Procuradoria do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação das desapropriações de que tratam o presente decreto por via negocial ou judicial.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó – PB, em 21 de Julho de 2026.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Carlos da Silva

Código Identificador:87F6E868

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIAS NOS REPASSES EFETUADOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL COM ESCOPO DE APURAR A REAL DÍVIDA DO MUNICÍPIO. BEM COMO PROMOVER A POSSÍVEL RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO ENGLOBANDO: PLANEJAMENTO, FORMULAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO ECONÔMICOS-FINANCEIRO DE POLÍTICA TRIBUTÁRIA E FISCAL; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 32.650.989/0001-75 – R\$ valor equivalente a R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) de crédito ou benefício econômico efetivamente apurado em favor do município.

Lagoa - PB, 22 de julho de 2026

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:44FB0431

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIAS NOS REPASSES EFETUADOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL COM ESCOPO DE APURAR A REAL DÍVIDA DO MUNICÍPIO. BEM COMO PROMOVER A POSSÍVEL RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO ENGLOBANDO: PLANEJAMENTO, FORMULAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO ECONÔMICOS-FINANCEIRO DE POLÍTICA TRIBUTÁRIA E FISCAL. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 22/07/2031. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e: CT Nº 00048/2026 - 22.07.26 - ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ 32.650.989/0001-75 - R\$ valor equivalente a **R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real)** de crédito ou benefício econômico efetivamente apurado em favor do Município. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIAS NOS REPASSES EFETUADOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL COM ESCOPO DE APURAR A REAL DÍVIDA DO MUNICÍPIO. BEM COMO PROMOVER A POSSÍVEL RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO ENGLOBANDO: PLANEJAMENTO, FORMULAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO ECONÔMICOS-FINANCEIRO DE POLÍTICA TRIBUTÁRIA E FISCAL. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 22/07/2031. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e: CT Nº 00048/2026 - 22.07.26 - ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ 32.650.989/0001-75 - R\$ valor equivalente a **R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real)** de crédito ou benefício econômico efetivamente apurado em favor do Município.

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:DE33D359

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00008/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIAS NOS REPASSES EFETUADOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL COM ESCOPO DE APURAR A REAL DÍVIDA DO MUNICÍPIO. BEM COMO PROMOVER A POSSÍVEL RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO ENGLOBANDO: PLANEJAMENTO, FORMULAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO ECONÔMICOS-FINANCEIRO DE POLÍTICA TRIBUTÁRIA E FISCAL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita Municipal, em 22/07/2026.

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:4BC5E124

GABINETE DO PREFEITO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIAS NOS REPASSES EFETUADOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL COM ESCOPO DE APURAR A REAL DÍVIDA DO MUNICÍPIO. BEM COMO PROMOVER A POSSÍVEL RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO ENGLOBANDO: PLANEJAMENTO, FORMULAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO ECONÔMICOS-FINANCEIRO DE POLÍTICA TRIBUTÁRIA E FISCAL; DESIGNO os servidores Vandegleide de Oliveira Sá Rodrigues, Gestor de Contratos do Município de Lagoa – PB como Gestor; e Gisélia Melo de Oliveira, Fiscal de Contratos, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Lagoa - PB, 22 de julho de 2026

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA
- Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:A66B4E4F

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00033/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00033/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, BOMBEIRO CIVIL E ASSISTENTE DE CAMARIM PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS - R\$ 63.900,00.

Nova Palmeira - PB, 23 de Julho de 2026

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO -
Prefeito

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:635FDA29

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00061/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00061/2026, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS LABORATORIAIS HORMONAIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA-PB, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO CREDENCIAMENTO Nº 0009/2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: IMAGO DIAGNOSTICO POR IMAGEM AVANÇADO LTDA - R\$ 2.459.339,80.

Nova Palmeira - PB, 23 de Julho de 2026

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO -
Prefeito

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:5F455AE4

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00062/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00062/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE POETAS E REPENTISTAS PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL NO 1º FESTIVAL DE POETAS E REPENTISTAS, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO AGRICULTOR, A SER REALIZADO NA PRAÇA DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA/PB, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 42.056.961 JOSE REGINALDO DE ARAUJO - R\$ 13.000,00.

Nova Palmeira - PB, 23 de Julho de 2026

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO -
Prefeito

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:4C0A74F2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA DANIEZE SANTIAGO PARA APRESENTAÇÃO NA XIX FESTA DOS MOTORISTAS 2026, A SER REALIZADA NA PRAÇA DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00052/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até 22/10/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00235/2026 - 22.07.26 - DMUSIC PRODUÇÕES NORDESTE LTDA - R\$ 100.000,00.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:6B646F09

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
RENOVAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº: 000115/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA-PB

CONTRATADO: MARCIA DÉBORA SILVA ARAÚJO

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

DESCRIÇÃO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, COM A FINALIDADE DE CONTRATAR 01 (UM) PROFISSIONAL PSICOPEDAGOGO, COM FORMAÇÃO OU ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROPSICOPEDAGOGIA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

NOVA PALMEIRA-PB, 23 DE JULHO DE 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
– Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:F813A6CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2026/GPPM, DE 23 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito Constitucional de Nova Palmeira – PB, usando de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo artigo 69, XI da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido do(a) servidor(a) **GIANNY MAIRA SANTOS OLIVEIRA TOSCANO** ocupante do cargo de **COORDENADOR(a)**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Nova Palmeira, 23 de Julho de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:D2329B2D

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE BOMBONIERE EM GERAL E ARTIGOS DE FESTAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADOS A ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO – PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2026.

VIGÊNCIA: até 22/07/2027.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00065/2026 - 22.07.26 - CELEBRACAO FESTAS LTDA - CNPJ 06.166.141/0001-65 - R\$ 161.070,55.

Salgadinho - PB, 22 de Julho de 2026.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Leandro Moraes
Código Identificador:4E2F2058

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE BOMBONIERE EM GERAL E ARTIGOS DE FESTAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADOS A ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: **CELEBRACAO FESTAS LTDA - CNPJ: 06.166.141/0001-65 - R\$ 161.070,55.**

Salgadinho - PB, 15 de Julho de 2026.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Leandro Moraes
Código Identificador:EFDF44E6

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00090/2026

A prefeitura municipal de São Mamede-PB, torna público a licitação PREGÃO Nº 00010/2026, na forma ELETRÔNICA, para o Objeto: **Aquisição de um veículo tipo picape, para manutenção da secretaria de Educação do município de São Mamede-PB.** tipo de julgamento menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/21. Início de cadastro das propostas: dia 24/07/2026 às 17:00hs; Limite para Impugnação e esclarecimento: 31/07/2026 às 23:59hs; Data Final de cadastro das Propostas: 05/08/2026 às 08hs00min; Data de sessão de disputa: 05/08/2026 às 09:00hs. A sessão pública eletrônica será em www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível nos sites: <http://www.saomamede.pb.gov.br>, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tce.pb.gov.br.

São Mamede - PB, 23 de Julho de 2026.

OTACILIO BENTO DE MORAIS NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Vandico Alves de Oliveira
Código Identificador:23403AE1

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 002/2026 – CMDCA

Aprova o Plano Municipal de Enfrentamento ao Trabalho Infantil – PMETI do Município de Serra Redonda/PB para o quadriênio 2026–2029 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Serra Redonda, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 227 da Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), a Lei Municipal nº 704/2025 e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que o artigo 227 da Constituição Federal estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, a efetivação de seus direitos fundamentais, protegendo-os de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente consagra a doutrina da proteção integral e atribui aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente competência para deliberar sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), na Política Nacional de Assistência Social – PNAS e nas normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO as Convenções nº 138 e nº 182 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, ratificadas pelo Brasil, bem como o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador e as Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação intersetorial entre as políticas públicas municipais e o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, visando à prevenção, identificação, atendimento, acompanhamento e erradicação das situações de trabalho infantil;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ocorrida em reunião ordinária realizada em 16 de julho de 2026, conforme Ata nº 002/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o **Plano Municipal de Enfrentamento ao Trabalho Infantil – PMETI do Município de Serra Redonda/PB**, com vigência para o período de **2026 a 2029**, que integra a presente Resolução como seu anexo único.

Art. 2º O Plano Municipal de Enfrentamento ao Trabalho Infantil constitui instrumento de planejamento, articulação, monitoramento e avaliação das ações voltadas à prevenção, identificação, enfrentamento e erradicação do trabalho infantil no âmbito do Município de Serra Redonda/PB.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, em articulação com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente – CMDCA, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, o Conselho Tutelar e os demais órgãos integrantes da rede de proteção, promover a implementação, coordenação, execução, monitoramento e avaliação das ações previstas no Plano, observadas as competências legais de cada órgão.

Art. 4º O acompanhamento da execução do Plano será realizado de forma contínua pelo CMDCA, mediante análise dos relatórios periódicos apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelos demais órgãos responsáveis pela execução das ações.

Art. 5º O Plano poderá ser revisado, atualizado ou adequado durante sua vigência, sempre que necessário, mediante deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, observadas as alterações legislativas, normativas ou as necessidades identificadas no processo de monitoramento e avaliação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução das ações previstas no Plano correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos e entidades responsáveis, podendo ser suplementadas por recursos provenientes de programas, convênios, transferências voluntárias, fundos públicos e demais fontes legalmente admitidas.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Redonda/PB, 16 de julho de 2026.

WENDSON BARBOSA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:3FF0AF9D

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 060/2026**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD do Município de Serra Redonda/PB para o biênio 2026–2028 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 752, de 08 de junho de 2026, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos membros titulares e suplentes para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a indicação dos representantes do Poder Público Municipal e a escolha dos representantes da sociedade civil em assembleia pública, nos termos da Lei Municipal nº 752/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Serra Redonda/PB, para o mandato de **02 (dois) anos**, correspondente ao biênio **2026–2028**, na forma abaixo:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: **Cezar Augusto de Lira**
Suplente: **Camilly Alves da Silva**

b) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: **Marly Marques Barbosa Lira**
Suplente: **Milene Sales da Silva**

c) Secretaria Municipal de Educação
Titular: **Maria Taynná Corrêa Lopes da Rocha**
Suplente: **Daiane Borges Dias da Silva**

d) Secretaria Municipal de Administração
Titular: **Rithelly de Sousa Nunes**
Suplente: **Vitória Cassemiro da Luz Silva**

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Representantes das pessoas com deficiência
Titular: **Rosimar Araújo da Silva**
Suplente: **Adilson Belarmino da Silva Neto**

b) Representantes dos familiares de pessoas com deficiência
Titular: **Maria do Socorro Gonçalves da Silva**
Suplente: **Rosimar Costa da Silva**

c) Representantes da sociedade civil
Titular: **Carlos Jonas da Silva**
Suplente: **José Erivaldo Agra da Silva**

d) Representantes da sociedade civil com atuação na promoção da inclusão e da acessibilidade
Titular: **Kalina Lígia Cavalcante Leal Berlamino**
Suplente: **Odnanrefe da Silva Lima**

Parágrafo único. Considerando a inexistência, no Município de Serra Redonda/PB, de entidades ou associações regularmente constituídas e voltadas especificamente à defesa dos direitos da pessoa com deficiência, a representação prevista no art. 5º, inciso II, alínea "c", da Lei Municipal nº 752/2026 foi suprida por representantes da sociedade civil, observada a natureza preferencial da referida disposição legal e preservada a composição paritária do Conselho.

Art. 2º O mandato dos conselheiros será de **02 (dois) anos**, permitida uma única recondução, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 752/2026.

Art. 3º O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência eleger, dentre seus membros titulares, a Mesa Diretora, composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário-Geral, na forma prevista na Lei Municipal nº 752/2026 e em seu Regimento Interno.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Redonda/PB, em 23 de julho de 2026.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:169773A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA **EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: RECOLHIMENTO DE LIXO E ENTULHOS DO MUNICIPIO DE SERRA REDONDA NA ZONA URBANA E ZONA RURAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00028/2025 - Marconi Nunes da Silva 02642421490 - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 36.000,00; e prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2026. ASSINATURA: 29.12.25

Publicado por:
Francisco Bernardo Dos Santos Junior
Código Identificador:BA18CD73

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão A Ata de Registro de Preços nº 001/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/2024 da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para locação de estruturas com montagem, desmontagem e instalação, para atendimento de todas as demandas das diversas festividades do calendário cultural. **FUNDAMENTO LEGAL:** Adesão Registro de Preços nº AD00005/2026 - Ata de Registro de Preços nº 001/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2025, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.0210 SECRETARIA DE CULTURA 13 392 1006 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 13 392 1006 2025 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E EVENTOS FESTIVOS 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** até 23/06/2027. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00056/2026 - 23.06.26 - J A P SERVICOS E PRODUCAO TEATRAL LTDA - R\$ 483.855,00.

Publicado por:
Francisco Bernardo Dos Santos Junior
Código Identificador:CF37A3C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00005/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00005/2026, que objetiva: Adesão A Ata de Registro de Preços nº 001/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/2024 da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para locação de estruturas com montagem, desmontagem e instalação, para atendimento de todas as demandas das diversas festividades do calendário cultural; **RATIFICO** o correspondente procedimento em favor de: J A P SERVICOS E PRODUCAO TEATRAL LTDA - R\$ 483.855,00.

Serra Redonda - PB, 23 de Junho de 2026.

Publicado por:
Francisco Bernardo Dos Santos Junior
Código Identificador:6E1D7ADF

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOSSÊGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099/2026GP/PMS

PORTARIA Nº 099/2026GP/PMS

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público,

R E S O L V E:

Nomear **GEOVANE TAVARES NOGUEIRA** para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 05, de 1º de outubro de 2021.

Sossego-PB, 23 de julho de 2026.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:D6D0B463

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Estado da Paraíba
PREFEITURA DE VISTA SERRANA
QUINTO TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS 010-2021
CONTRATO Nº. 01.074/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Vista Serrana-PB
CONTRATADO: Construtora J Galdino Eireli EPP, CNPJ Nº 20.227.311/0001-03.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Clausula Segunda, prorrogando por mais 12 (doze) meses, para 01 de julho de 2027, a partir do último prazo legal, iniciando – se dia 01 de julho de 2025, e terminando dia 01 de julho de 2026, com fulcro no Artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93, de conformidade com o que determina a Lei 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II e art. 65, da Lei n.º. 8.666/93 atualizada e **Tomada de preço N. 010/2021.**

DATA ASSINATURA: 30 de junho de 2026

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS
Prefeito Constitucional de Vista Serrana - PB

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:B802AFFA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO CC 08

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE TREINAMENTO PARA PROFESSORES NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS–PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Concorrência Eletrônica nº 00008/2026. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos. **VIGÊNCIA:** até 23/07/2027. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Bom Jesus e: CT Nº 00095/2026 - 23.07.26 - PEDRO GERFERSON FERREIRA FELICIANO DINIZ BRASILEIRO - R\$ 1.199.123,43.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:0F3F3DDB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

O Secretário de Saúde do Município de São José de Princesa/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, observado o Parecer da Procuradoria Jurídica, **RESOLVE, ADJUDICAR** o objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB, NOS TERMOS DA PROPOSTA MS Nº 10460712000125003/2026 e **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo nº 014/2026 - Pregão Eletrônico nº 002/2026 em favor das Empresas: BHDENTAL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.312.896/0001-26, vencedora, com proposta no valor total de R\$ 16.740,00 (Dezesseis mil, setecentos e quarenta reais), C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.538.267/0001-25, vencedora, com proposta no valor total de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais); GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.427.407/0001-16, vencedora, com proposta no valor total de R\$ 35.364,97 (Trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos), J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.187.827/0001-03, vencedora, com proposta no valor total de R\$ 19.566,00 (Dezenove mil, quinhentos e sessenta e seis reais), JOSE MURILO DE MEDEIROS SILVA, inscrita no CNPJ nº 29.883.721/0001-79, vencedora, com proposta no valor total de R\$ 49.444,00 (Quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), K. C. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 09.251.627/0001-90, vencedora, com proposta no valor total de R\$ 9.065,00 (Nove mil e sessenta e cinco reais), ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 09.478.023/0001-80, vencedora, com proposta no valor total de R\$ 96.107,42 (Noventa e seis mil, cento e sete reais e quarenta e dois centavos), ROSELI DA SILVA DANTAS, inscrita no CNPJ nº 36.977.200/0001-46, vencedora, com proposta no valor total de R\$ 26.440,00 (Vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta reais) e TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 10.728.371/0001-48, vencedora, com proposta no valor total de R\$ 40.811,51 (Quarenta mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e um centavos), que serão pagos conforme fornecimento. São José de Princesa - PB, 12 de junho de 2026.

JOSÉ MAX RODRIGUES SOARES

Secretário de Saúde.

Publicado por:

Natalicio Ferreira Neto do Nascimento

Código Identificador:FAA351EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
084/2025**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
084/2025**

Instrumento: 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2025.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA – PB, CNPJ Nº 10.460.712/0001-47.

Empresa Contratada: SUPREMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – ME, CNPJ Nº 34.236.576/0001-74.

Objeto do Contrato Original: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB.

Objeto do Aditivo: Acréscimo de 24% do quantitativo do Contrato nº 084/2025, equivalente ao valor de R\$ 20.152,58 (Vinte Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

Fundamento Legal: Artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021 suas alterações e Cláusulas Décima Quinta do Contrato nº 084/2025.

Signatários: Pelo Contratante: José Max Rodrigues Soares - Secretário Contratante e Pelo Contratado.

São José de Princesa/PB, 23 de julho de 2026.

Publicado por:

Natalicio Ferreira Neto do Nascimento

Código Identificador:1B2521F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

**SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

A Prefeitura de São José de Princesa/PB, através de seu Pregoeiro, com fundamento no art. 8º, §5º da Lei 14.133/2021, torna público o resultado de julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB, NOS TERMOS DA PROPOSTA MS Nº 10460712000125003/2026, o qual sagrou-se vencedoras do certame as empresas: BHDENTAL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.312.896/0001-26, vencedora com proposta no valor total de R\$ 16.740,00 (Dezesseis mil, setecentos e quarenta reais), C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.538.267/0001-25, vencedora, com proposta no valor total de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais); GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.427.407/0001-16, vencedora, com proposta no valor total de R\$ 35.364,97 (Trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos), J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.187.827/0001-03, vencedora, com proposta no valor total de R\$ 19.566,00 (Dezenove mil, quinhentos e sessenta e seis reais), JOSE MURILO DE MEDEIROS SILVA, inscrita no CNPJ nº 29.883.721/0001-79, vencedora, com proposta no valor total de R\$ 49.444,00 (Quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), K. C. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 09.251.627/0001-90, vencedora, com proposta no valor total de R\$ 9.065,00 (Nove mil e sessenta e cinco reais), ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 09.478.023/0001-80, vencedora, com proposta no valor total de R\$ 96.107,42 (Noventa e seis mil, cento e sete reais e quarenta e dois centavos), ROSELI DA SILVA DANTAS, inscrita no CNPJ nº 36.977.200/0001-46, vencedora, com proposta no valor total de R\$ 26.440,00 (Vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta reais) e TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 10.728.371/0001-48, vencedora, com proposta no valor total de R\$ 40.811,51 (Quarenta mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e um centavos), que serão pagos conforme fornecimento. São José de Princesa - PB, 11 de junho de 2026.

NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO –

Pregoeiro.

Publicado por:

Natalicio Ferreira Neto do Nascimento

Código Identificador:5933C441

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA I J F SILVA, CNPJ: 49.713.244/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM

VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA PB NOS TERMOS DA EMENDA ESPECIAL Nº 09032026-093317.

VALOR GLOBAL: Valor Global: R\$ 208.230,13 (Duzentos e Oito Mil, Duzentos e Trinta Reais e Treze Centavos).

VIGÊNCIA: 17/07/2026 a 31/12/2026.

DATA E ASSINATURA: ÁGUA BRANCA - PB, 17 de julho de 2026, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:48C2F44B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 121/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 04.473.960/0001-20.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.845,00 (Vinte Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: 21/07/2026 a 31/12/2026.

DATA E ASSINATURA: ÁGUA BRANCA - PB, 21 de julho de 2026, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:B2C38DF8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038/2026

DISPESA N.º 038/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 126/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, CNPJ nº 09.145.368/0001-12.

CONTRATADA: MILTON DE ASSIS GARRIDO NETO (MAIS MED) - EPP, CNPJ sob o nº 38.414.915/0001-16.

OBJETO: LOCAÇÃO DE 5 (CINCO) UNIDADES DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO: FLUXO DE OXIGÊNIO POR LITROS: 0,5 ATÉ 5 LITROS/MIN ; GRAU DE PUREZA: 94% +/- 2%, ALARMES VISUAL E SONORO, PARA INDICAÇÃO DE DEFEITOS E INTERCORRÊNCIA: NÍVEL BAIXO DE 02, FALHA ELÉTRICA, CONCENTRAÇÃO DE 02 —FILTROS DE REMOÇÃO DE POEIRAS E BACTÉRIAS, PESO MÁXIMO DE 18 KG, - NÍVEL MÁXIMO DE RUÍDO: 45 DECIBÉIS; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 VOLTS - APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.

VALOR GLOBAL: R\$ 29.700,00 (Vinte e Nove Mil e Setecentos Reais)

VIGÊNCIA: 17/07/2026 à 17/07/2027.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 17 de julho de 2026, Marluce Pereira Veras de Brito – Prefeita e Empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:22CED8D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 038/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 004/2023, que refere – se a LOCAÇÃO DE 5 (CINCO) UNIDADES DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO: FLUXO DE OXIGÊNIO POR LITROS: 0,5 ATÉ 5 LITROS/MIN ; GRAU DE PUREZA: 94% +/- 2%, ALARMES VISUAL E SONORO, PARA INDICAÇÃO DE DEFEITOS E INTERCORRÊNCIA: NÍVEL BAIXO DE 02, FALHA ELÉTRICA, CONCENTRAÇÃO DE 02 —FILTROS DE REMOÇÃO DE POEIRAS E BACTÉRIAS, PESO MÁXIMO DE 18 KG, - NÍVEL MÁXIMO DE RUÍDO: 45 DECIBÉIS; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 VOLTS - APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, em favor da empresa qual seja: **MILTON DE ASSIS GARRIDO NETO (MAIS MED) - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.414.915/0001-16, sediada na Rua José Moreira Lima, nº 3, Sala A, Bairro Bancários, João Pessoa-PB, CEP: 58.800-808, representada pelo Sr. Milton de Assis Garrido Neto, CPF nº 048.737.194-10, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoa/PB, pelo valor global de **R\$ 29.700,00 (Vinte e Nove Mil e Setecentos Reais)**.

Água Branca - PB, 17 de julho de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeita

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:CD641A07

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA PB NOS TERMOS DA EMENDA ESPECIAL Nº 09032026-093317.

O PREFEITO DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2026**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - I J F SILVA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 49.713.244/0001-00.

Valor Global: R\$ 208.230,13 (Duzentos e Oito Mil, Duzentos e Trinta Reais e Treze Centavos).

ÁGUA BRANCA - PB, 16 de julho de 2026.

MALUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:FDC2F38F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB.

O PREFEITO DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Sim - Documento 04.473.960/0001-20.

Valor Global: R\$ 20.845,00 (Vinte Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais).

2 - LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 50.958.011/0001-57.

Valor Global: R\$ 3.169,50 (Três Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

3 - MACILENE MARIA ALVES DA SILVA 08136877483 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 22.212.376/0001-00.

Valor Global: R\$ 447.858,00 (Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais).

4 - NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 03.829.590/0001-58.

Valor Global: R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais).

5 - WDCL COMERCIO E SERVICO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 39.436.640/0001-84.

Valor Global: R\$ 7.150,00 (Sete Mil, Cento e Cinquenta Reais).

ÁGUA BRANCA - PB, 20 de julho de 2026.

MALUCE PEREIRA VERAS DE BRITO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues

Código Identificador:4EDA99C0

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 038/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 038/2026, objetivando a LOCAÇÃO DE 5 (CINCO) UNIDADES DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO: FLUXO DE OXIGÊNIO POR LITROS: 0,5 ATÉ 5 LITROS/MIN ; GRAU DE PUREZA: 94% +/- 2%, ALARMES VISUAL E SONORO, PARA INDICAÇÃO DE DEFEITOS E INTERCORRÊNCIA: NÍVEL BAIXO DE 02, FALHA ELÉTRICA, CONCENTRAÇÃO DE 02 —FILTROS DE REMOÇÃO DE POEIRAS E BACTÉRIAS, PESO MÁXIMO DE 18 KG, - NÍVEL MÁXIMO DE RUÍDO: 45 DECIBÉIS; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 VOLTS - APRESENTAR

REGISTRO NA ANVISA, em favor da empresa qual seja: **MILTON DE ASSIS GARRIDO NETO (MAIS MED) - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.414.915/0001-16, sediada na Rua José Moreira Lima, nº 3, Sala A, Bairro Bancários, João Pessoa-PB, CEP: 58.800-808, representada pelo Sr. Milton de Assis Garrido Neto, CPF nº 048.737.194-10, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoa/PB, pelo valor global de **R\$ 29.700,00 (Vinte e Nove Mil e Setecentos Reais)**.

Água Branca - PB, 17 de julho de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO

Prefeita

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues

Código Identificador:E81FB8AB

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N.º 167/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **INDEFERIU** os seguintes pedidos de licença prêmio conforme processos relacionados abaixo:

MAT	NOME	Nº PROCESSO	Nº PROTOCOLO
869	IRENICE DA SILVA AMARAL	515/2026	00610/2026
686	EDILSON JOSÉ DA SILVA	508/2026	00598/2026
383	CLAUDIO JANUARIO NUNES	511/2026	00604/2026

Alhandra, em 23 de julho de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA

Secretário de Administração.

Publicado por:

Jose Alvaro Pereira Caetano

Código Identificador:C34C6A42

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00140/2026 – CONTRATO Nº 00284/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista-PB
CONTRATADO: CENTRO AVANÇADO SOUSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Contrato nº 00284/2023**, cujo objeto consiste na prestação de serviços de consultas e exames oftalmológicos destinados aos estudantes matriculados na rede municipal de ensino e às pessoas em situação de vulnerabilidade social do Município de Bernardino Batista – PB.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, inciso II, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

VALOR: Permanecem mantidas as condições econômicas originalmente pactuadas, permanecendo o valor contratual no montante de **R\$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais), conforme estabelecido no contrato original.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 00284/2023 pelo período de 12 (doze) meses, compreendido **entre 27 de julho de 2026 e 26 de julho de 2027**.

JUSTIFICATIVA: a. A presente prorrogação contratual fundamenta-se no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a natureza contínua dos serviços contratados e a necessidade de assegurar a continuidade da prestação de serviços essenciais na área da saúde pública municipal; b. A prorrogação encontra previsão na

Cláusula Sétima do Contrato nº 00284/2023, estando demonstrada a necessidade administrativa, a vantajosidade econômica da manutenção contratual, a compatibilidade dos preços praticados com o mercado e a existência de disponibilidade orçamentária para suportar as despesas decorrentes da execução contratual.

Bernardino Batista - PB, 22 de Julho de 2026

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito de Bernardino Batista

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador:50169D0E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

CAMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA REALIZAR A GESTÃO DA SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO DOS FUNCIONÁRIOS LOTADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO-PB. CONFORME A NORMA REGULAMENTADORA Nº 04 DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO. ABORDANDO A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00006/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Camara Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00008/2025 - MP Engenharia & SST Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2026. ASSINATURA: 07.07.26

Publicado por:

Alana Raquel d Elima Silva

Código Identificador:B3BA5D12

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00012/2026

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 06 (seis) camas hospitalares manuais, novas, de primeiro uso, conforme especificações constantes do Termo de Referência. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Vereador Eudes Felix de Sousa, S/N - Izaura Veras Diniz - Bom Sucesso - PB, ou acessando: www.bomsucesso.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 29 de Julho de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 037/23; Decreto Municipal nº 038/23; Decreto Municipal nº 039/23; Decreto Municipal nº 040/23; Decreto Municipal nº 041/23; Decreto Municipal nº 044/23; Decreto Municipal nº 045/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3448-1007.

Bom Sucesso - PB, 23 de Julho de 2026

ERICK FERREIRA DE SOUSA

Agente de Contratação

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa

Código Identificador:8BA23D08

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 00002/2026

O Agente de Contratação do município de Bom Sucesso/PB convoca as empresas: MP ENGENHARIA & SST - CNPJ: 28.730.304/0001-23; MJC CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 07.264.280/0001-94; COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 11.170.603/0001-58; M F NOBRE SERVICOS EM GERAL - CNPJ:11.526.681/0001-42; HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 37.437.114/0001-03; CONSTRUSOL EMPREENDEIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 41.284.989/0001-90; WB EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 28.240.229/0001-12; AS EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 53.841.709/0001-86; JRD CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 44.135.727/0001-51; AR TRIGUEIRO SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 62.687.593/0001-63; TURMALINA LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 65.529.705/0001-46; NTC CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 35.858.155/0001-48; TC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 46.410.547/0001-66; PRIIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP - CNPJ: 20.949.329/0001-00, para reunião onde ocorrerá a continuidade dos trabalhos referentes a Concorrência Presencial 00002/2026 no dia 30/07/2026 as 14:00 hrs, no mesmo local da primeira reunião.

Bom Sucesso/PB, 23/07/2026

ERICK FERREIRA DE SOUSA -

Agente de Contratação.

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa

Código Identificador:F3B82EFE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR COM FORNECIMENTO DO VEÍCULO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEIS, NO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO/PB, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00029/2023 - Francisco Soares Diniz Junior 01734225432 - Apostila 01 - Alteração da razão social e da titularidade/representante legal da empresa contratada, sem alteração do objeto, preço ou demais condições contratuais Em 16/07/2026, a contratada promoveu alteração em seu quadro societário/administrativo, com a saída do sócio/representante legal Francisco Soares Diniz Junior, CPF: 017.342.254-32 e a entrada de Maria Antônia Pereira de Oliveira, CPF: 081.860194-99, que passa a responder como representante legal perante a Administração. A alteração consta do instrumento de alteração contratual, regularmente registrada na Junta Comercial sob o nº 25201512301, em 16/07/2026, e refletida no CNPJ (Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral) atualizado em 16/07/2026. Trata-se de ajuste de natureza cadastral/administrativa, sem modificação do objeto, do equilíbrio econômico-financeiro, do prazo, das quantidades, do regime de execução ou de quaisquer demais cláusulas essenciais do contrato. O registro da mudança se dá por meio de termo de apostilamento, forma adequada para anotar alterações que não importam modificação das cláusulas pactuadas, limitando-se à atualização de dados cadastrais e de representação da contratada para efeitos de gestão e fiscalização contratual. ASSINATURA: 22.07.26

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa

Código Identificador:7247E79F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 76/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB E A EMPRESA: ON7 SOLUCOES, CNPJ: 46.484.520/0001-18, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA INSTALADOS NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E NAS VIAS PÚBLICAS DE BONITO DE SANTA FÉ.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.924.037/0001-18, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ON7 SOLUCOES**, CNPJ: 46.484.520/0001-18, com sede na Rua Prefeito Jose Ferreira Caju, n.º 32, Centro, Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 24 de julho de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 24 de julho de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente aditivo é **R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais)**, valor igual a soma prevista no contrato originário, a ser pago parceladamente de acordo com a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ/PB, 23 de julho de 2026.

ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito – Contratante

ON7 SOLUCOES

CNPJ: 46.484.520/0001-18

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____.

Nome: _____ CPF: _____.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto

Código Identificador:CD665A5E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº01/2026/CMDI

Resolução Nº01/2026/CMDI

Dispõe sobre o “PROJETO VIVER BEM CUBATI-QUINTAIS TERAPÊUTICOS” do Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Cubati.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso de CUBATI, no uso de suas atribuições sobretudo a Lei Federal nº 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal nº 10.741 de 01/10/03, (Estatuto do Idoso) e na Lei Municipal nº. 441/2016 em reunião extraordinária no dia de 22 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art.1º Aprova por unanimidade o projeto “**VIVER BEM CUBATI-QUINTAIS TERAPÊUTICOS**”do Serviço de Tecnologia Alternativa (SERTA) (CNPJ:12.048.807/0001-83), para captação de recursos através do Fundo Municipal de Direitos do Idoso do Município de Cubati-PB (CNPJ:26.453.210/0001-29), que será depositado na conta: 297356, da agência: 1149-5 do Banco do Brasil S.A, vinculado ao Fundo Municipal do Idoso, posteriormente repassado ao Serviço de Tecnologia Alternativa (SERTA) para a gestão do projeto, mediante critérios presentes na legislação e no Edital 001/2026 do CMDI.

Art. 2º O projeto está apto à captação de recursos durante 03 (três) anos a contar da data de publicação;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CUBATI, 23 JULHO de 2026.

DANIELLE MEDEIROS DE ALCANTARA

Presidente do CMDI

Publicado por:

Joyce Cunha Dos Santos

Código Identificador:150D639D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO TERMO RESCISÃO - CONTRATO Nº 00117/2026 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATADA/RESCINDIDA: 62.464.661 GESSICA AMARO LUIS DOS SANTOS - CNPJ 62.464.661/0001-25

OBJETO: Rescisão amigável, do contrato nº 00117/2026, firmado em 29 de abril de 2026, que tem como objeto contratação de serviços gerais (auxiliar de portaria), para atender a secretaria de obras e serviços urbanos do município de Emas-PB, conforme termo de referência do edital.

FUNDAMENTO LEGAL: ART.75, inciso II da lei de licitações Nº 14.133/21

EMAS-PB, 22 de julho de 2026

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO-

Prefeita.

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:818378FE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
RESENHA Nº 05/2026

RESENHA Nº 05/2026

O Presidente do **Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Esperança – FUNPREVE**, no Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 474, de 29 de junho de 2022, **DEFERIU** o requerimento de **ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA** de:

SEGURADA: MARICELIA ALVES COSTA
MATRÍCULA: 401058

Esperança – PB, 17 de julho de 2026.

ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA
Presidente do FUNPREVE

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:CFD6232D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 012/2026. PROCESSO
ADMINISTRATIVO 100/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

AVISO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 012/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB, CONFORME CONVÊNIO Nº 206/2026 **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO:** WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 24/07/2026, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 10/08/2026 ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 10/08/2026 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 10/08/2026 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E HTTP://ITAPORANGA.PB.GOV.BR/ACESSO-A-INFORMACAO/LICITACOES. DEMAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (83) 99620-5072.

Itaporanga/PB, 23 de julho de 2026.

KLEIBSON PEREIRA JERONIMO
Secretário de Desenvolvimento Agropecuário

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:477039E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229, DE 03 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 229, DE 03 DE JULHO DE 2026

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato administrativo nº 0174/2026 o Sr. DOUGLAS LEITE DE ARAUJO, Secretário de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer, 20003916.

Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 0174/2026 a Sr. RONALDO ANTONIO DE ALMEIDA, Eletricista, 3186.

Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 03 de julho de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:B3F2580A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323, DE 03 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 323, DE 03 DE JULHO DE 2026

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato administrativo nº 0166/2026 o Sra. MARCILIA MANGUEIRA GUIMARÃES, Chefe de Gabinete, 4483.

Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 0166/2026 a Sra. HELIO SIDNEY GUIMARÃES, Assistente Administrativo, 4412.

Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 03 de julho de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:B6E4BC07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330, DE 10 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 330, DE 10 DE JULHO DE 2026

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato administrativo nº 0168/2026 o Sr. JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO, SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO, 4356.

Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 0168/2026 a Sra. DEBORA LEITE DE ARAUJO GUIMARÃES, ASSESSOR JURÍDICO, 108521.

Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 13 de julho de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:9358FF97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332, DE 03 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 332, DE 03 DE JULHO DE 2026

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato administrativo nº 0173/2026 o Sr. DOUGLAS LEITE DE ARAUJO, Secretário de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer, 20003916.

Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 0173/2026 a Sr. RONALDO ANTONIO DE ALMEIDA, Eletricista, 3186.

Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 03 de julho de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:97B4AA0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333, DE 21 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 333, DE 21 DE JULHO DE 2026

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor dos contratos administrativo nº 0169/2026 o Sr. JOSE VALERIANO DA FONSECA FILHO, Secretário de Transporte, 2010.

Art. 2º Designar como fiscal dos Contratos nº 0169/2026 o Sr. MANOEL DAVI PEREIRA, Motorista, 8556.

Art. 4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 21 de julho de 2026.

AZIF DAVI LEMOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:9E3A12F7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059-2026. OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS LABORATORIAIS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM COM O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA/PB.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, através da Secretaria de Saúde entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico único, sediada a Avenida Brasil, nº 483, Centro, Juripiranga - Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o nº 11.164.805/0001-97, representada neste ato pelo Secretário de Saúde, o Sr. Jammes Wallysom Ferreira de Araújo, Portador da Cédula do RG de nº 2408568 SSP/PE, e CPF Nº 040.870.844-18, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Minervino Vieira de Pontes S/N – Distrito de Ibiranga – Cidade de Itambé

- PE, CEP: 55.920-000, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado, a empresa **MARCOS QUEQUE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR**, registrada no CNPJ sob o 05.667.010/0001-07, com sede R CAMBOIM, 967, BOA VIAGEM, recife- PE, CEP

51.130-110, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **MARCOS QUEQUE** residente na rua tenente João Cicero, BOA VIAGEM, recife- PE, 51.130-110, portador(a) do CPF 425.186.280-53, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 059/2026, processo administrativo nº 024/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordocom a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Utensílios Laboratoriais, no qual resultaram em Desertos e ou Fracassados, do último**

Pregão Eletrônico Nº 004/2025 em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga/PB, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na

(s) propostas (s) são as que seguem:

item	Descrição	Unidade	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
4	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 15X100MM	UNIDADE	500	R\$ 50,45	R\$ 25.225,00
Valor total		R\$ 25.225,00 (vinte e cinco mil e duzentos e vinte e cinco reais)			

DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR.

Dos Órgãos Participantes:

NÃO TERÃO OUTROS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

A vigência da Ata de Registro de Preços será por 01 (um) ano, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

Excepcionalmente, verificado o esgotamento das quantidades registradas antes do término da vigência original e comprovada a vantagem para o município de Juripiranga/PB, poderá ser antecipada a renovação do prazo de vigência da ata de registro de preços, limitada a uma única vez e por período igual ao inicialmente pactuado, observadas as disposições do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.5.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação,

com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam

reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que

avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.2, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.2 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.2 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a

necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Itabaiana, Estado da Paraíba, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga-PB, 29 de junho de 2026.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO

Secretário de Saúde

Marcos Queque Produtos Médicos Hospitalar

CNPJ sob o nº 05.667.010/0001-07

MARCOS QUEQUE

CPF: 425.186.280-53

Publicado por:

Claudecy Cavalcante de Melo

Código Identificador:20F28D0B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO CORREÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA LEI 002/2026

INSTITUI A BANDEIRA OFICIAL DA
CÂMARAMUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS,

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º. Fica instituída a Bandeira Oficial da Câmara Municipal de Lagoa de Dentro, como símbolo representativo do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. A Bandeira da Câmara Municipal será composta por elementos que representem a identidade institucional do Poder Legislativo, observando:

- I – a preservação dos símbolos oficiais do Município;
- II – a harmonia com a bandeira municipal já instituída;
- III – a valorização da autonomia e independência do Poder Legislativo.

Parágrafo único. O modelo gráfico, as cores e as especificações técnicas da bandeira constarão em anexo próprio, parte integrante desta Lei.

Art. 3º. A Bandeira da Câmara Municipal poderá ser utilizada:

- I – nas dependências do Poder Legislativo;
- II – em solenidades oficiais;
- III – em atos institucionais;
- IV – em documentos e materiais de caráter oficial.

Art. 4º. A definição do modelo oficial da Bandeira da Câmara Municipal será precedida de procedimento administrativo próprio, a ser instituído e conduzido pela Mesa Diretora.

§ 1º. O procedimento observará critérios objetivos de avaliação, transparência, publicidade e participação popular.

§ 2º. A escolha do modelo ocorrerá mediante seleção pública, aberta exclusivamente a cidadãos naturais ou residentes no Município de Lagoa de Dentro.

§ 3º. O edital disciplinará as regras de participação, prazos, requisitos técnicos, critérios de julgamento e forma de apresentação das propostas.

§ 4º. Poderá ser constituída comissão especial, composta especialmente por membros do Poder Legislativo, para análise técnica e julgamento das propostas apresentadas.

§ 5º. O modelo vencedor será homologado por ato da Mesa Diretora e passará a integrar oficialmente o anexo desta Lei.

Art. 5º. A criação da Bandeira da Câmara Municipal não substitui nem altera os símbolos oficiais do Município, permanecendo íntegra a Bandeira Municipal já instituída.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Dentro/PB, 23 de fevereiro de 2026.

LEANDRO DA COSTA VIEIRA

Vereador

Publicado por:

Cristiano Ferreira de Oliveira

Código Identificador:EB071A27

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO**

**SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - EXTRATO DE
CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00006/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00006/2026**

Nos termos dos elementos constantes da Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV00006/2026, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que objetiva a **contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 (treze) quilogramas, destinado ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal e de suas respectivas Secretarias, em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes**, ADJUDICO o objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de:

REVENDEDORA DE GAS SOUSA LTDA

CNPJ: 01.474.483/0001-29

Valor: R\$ 63.488,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

Lastro/PB, 20 de julho de 2026.

RONALDO GONÇALVES SOARES SOBRINHO

Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 (treze) quilogramas, destinado ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal e de suas respectivas Secretarias, em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de Lastro/PB, exercício financeiro de 2026, observadas as seguintes classificações orçamentárias:

22.010 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.2002.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Fonte: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo.

22.020 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2002.2005 – Manutenção dos Serviços Administrativos

Fonte: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo.

22.030 – SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PÚBLICO

04.123.2002.2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento Público

Fonte: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo.

22.040 – SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

08.244.2002.2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

Fonte: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo.

22.050 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.2002.2024 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Educação

Fonte: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – MDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo.

22.060 – SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

27.812.1008.2094 – Manutenção e Administração do Campo de Futebol

Fonte: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo.

22.070 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.122.1005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo.

22.080 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15.122.2002 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

Fonte: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo.

22.090 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

20.122.2002 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Fonte: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo.

22.120 – SECRETARIA DE TRANSPORTES

26.122.2002 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes

Fonte: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo.

22.130 – SECRETARIA DE TURISMO E COMUNICAÇÃO

23.695.1007.2052 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Turismo e Comunicação

Fonte: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário).

VIGÊNCIA: Até 20 de julho de 2027.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lastro e REVENDEDORA DE GAS SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.474.483/0001-29.

CONTRATO: Nº 00052/2026.

VALOR: R\$ 63.488,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2026.

Publicado por:
Lucivania Tavares Pereira
Código Identificador:FF3A466E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATOS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 000021/2026

O Prefeito do Município de Manaíra/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00021/2026, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria previdenciária referente a parcelamentos, desbloqueios, restituições, auditorias, acompanhamentos de todos os entes vinculados entre outros serviços para o município de Manaíra/PB, em favor de: DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA - CNPJ: 41.243.922/0001-07 - END.: JOAO BATISTA FERREIRA, N. 15, SÃO GERALDO, CONCEIÇÃO-PB, com o Valor Global ofertado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); e um Valor mensal de: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Manaíra-PB, 22 de julho de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO AO CONTRATO Nº 21901/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00019/2026

OBJETO: Contratação da BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA para apresentação de show musical em comemoração às festividades tradicionais do mês de setembro em Manaíra/PB, a banda se apresentará no dia 14/09/2026, com duração mínima de show de 01:30 (uma hora e trinta minutos).

PARTES: Prefeitura Municipal de Manaíra -PB, CNPJ nº 09.148.131/0001-95, e a empresa BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA - CNPJ 54.421.738/0001-51

VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 (cinco) meses.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:9CDE37E2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, por meio do site www.bllcompras.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcela de pneus e camaras de ar diversos, destinados a atender a frota deste Município. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 07 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 07 de Agosto de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº

14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 32971-1308. E-mail: licita.mataraca@gmail.com. Edital: <https://mataraca.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; www.bllcompras.com; www.gov.br/pncp.

Mataraca - PB, 23 de Julho de 2026

MARIA DE LOURDES DA SILVA –
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:68BFEBEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 303/2026 MATARACA, 23 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal nº 001/2025, e homologado através do Decreto nº 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **HIVIA CAVALCANTE DA SILVA DIAS**, para o cargo de **PSICÓLOGA**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 23 de julho de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Layse do Nascimento Bezerra
Código Identificador:CD68DF09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 304/2026 MATARACA, 23 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal nº 001/2025, e homologado através do Decreto nº 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I – Nomear **KARLA THUANY DE OLIVEIRA SANTOS**, para o cargo de **NUTRICIONISTA**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 23 de julho de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Layse do Nascimento Bezerra
Código Identificador:F1418A6C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Locação de um imóvel residencial localizado na Rua Severina de Araujo de Souza, s/n, Centro,, destinado ao funcionamento do Posto de Polícia Militar na Zona Urbana deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00002/2026. ADITAMENTO: Atualizar o valor inicial contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura unicipal de Montadas e: CT Nº 00016/2026 - Terezinha da Silva Evangelista - 1º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R\$ 9.600,00. ASSINATURA: 16.07.26

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:9E8C0863

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA ZONA URBANA DESTINADO AO ARMAZENAMENTO E GUARDA DOS INSTRUMENTOS DA BANDA MARCIAL DO MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00010/2026. ADITAMENTO: Atualizar o valor inicial contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00064/2026 - Vanildo Luiz da Silva - 1º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R\$ 10.800,00. ASSINATURA: 16.07.26

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:29F1BB64

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MONTADAS - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2020 - GABINETE DO PREFEITO 2020.04.122.2002.2005 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 2030 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 2030.04.122.2003.2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 2040 - SECRETARIA DE FINANÇAS 2040.04.123.2004.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 2050 - SECRETARIA DA EDUCACAO 2050.12.361.1005.2073 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30% 2050.12.361.1005.2076 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 2050.12.365.5000.2066 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB (PRIMEIRA INFANCIA) 2050.12.365.5000.2094 - Manutenção de Outros Programas do Ensino Infantil - FNDE 2060 - SECRETARIA DA SAUDE 2060.10.301.1006.2033 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 2070 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 2070.08.243.1012.2039 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente 2080 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA 2080.15.451.1007.2052 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra Estrutura 2100 - SECRETARIA DE AGRICULTURA 2100.20.606.1013.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura 2110 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2110.13.392.1014.2062 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo 2120 - SECRETARIA DE ESPORTES 2120.27.812.1016.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes 2130 - SECRETARIA DE TRANSPORTES 2130.26.782.2002.2069 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes 2140 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2140.10.301.1006.0036 - REVITALIZAÇÃO DA AREA DO HOSPITAL MUNICIPAL 2140.10.301.1006.0038 - MANUTENÇÃO DO LABORATORIO

MUNICIPAL 2140.10.301.1006.2079 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 2140.10.301.1006.2083 - Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios 2140.10.302.1006.2082 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde da Atenção Especializada 2140.10.302.1006.2093 - Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios 2140.10.305.1006.2081 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde 2150 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2150.08.243.1012.2044 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 2150.08.244.1012.2085 - Manutenção da Proteção Social Básica CRES/SCVF 2150.08.244.1012.2086 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz 2150.08.244.1012.2087 - Manutenção do Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único 2150.08.244.1012.2090 - Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS 2150.08.244.1012.2092 - Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS 2150.08.244.1012.2095 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00102/2026 - 20.07.26 - QG COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA , DESCARTAVEIS E REPRESN - R\$ 46.455,90.

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:E5B859FA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a PREGÃO ELETRÔNICO nº 00018/2026, que objetiva: aquisição de 01 (uma) unidade móvel de saúde - veículo zero-quilômetro adaptada para ambulância, para atender as necessidades do município de Monte Horebe - PB, através da emenda parlamentar nº 42700009; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: GAMA AUTOS LTDA, CNPJ: 18.579.356/0004-30 - com o valor de R\$ 249.890,00 (Duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa reais)

Monte Horebe - PB, 23 de Julho de 2026

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA-
Prefeita

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:FE2F5CAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE-PB
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE JOAQUIM SARAIVA DE MOURA E POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE SANTA FÉ NO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE - PB, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 12445872000125004, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE

REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL LEI Nº 14.133/21, VIGÊNCIA: 22 DE JULHO 2027 APÓS ASSINATURA DO CONTRATO PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE E CONTRATO Nº 074/2026 – C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA – EPP - CNPJ: 24.864.422/0001-73 - R\$: 26.669,96 (VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

MONTE HOREBE - PB, 22 DE JULHO DE 2026

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA-

Prefeita

Publicado por:

Elvis Lima Cavalcanti

Código Identificador:46402493

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE-PB
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE JOAQUIM SARAIVA DE MOURA E POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE SANTA FÉ NO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE - PB, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 12445872000125004, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL LEI Nº 14.133/21, VIGÊNCIA: 22 DE JULHO 2027 APÓS ASSINATURA DO CONTRATO PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE E CONTRATO Nº 079/2026 – STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP - CNPJ: 57.498.660/0001-61 - R\$: 2.897,85 (DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

MONTE HOREBE - PB, 22 DE JULHO DE 2026

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA-

Prefeita

Publicado por:

Elvis Lima Cavalcanti

Código Identificador:1064FD2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE-PB
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE JOAQUIM SARAIVA DE MOURA E POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE SANTA FÉ NO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE - PB, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 12445872000125004, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL LEI Nº 14.133/21, VIGÊNCIA: 22 DE JULHO 2027 APÓS ASSINATURA DO CONTRATO PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE E CONTRATO Nº 078/2026 – ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – EPP - CNPJ: 09.478.023/0001-80 - R\$: 6.167,98 (SEIS MIL, CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

MONTE HOREBE - PB, 22 DE JULHO DE 2026

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA-

Prefeita

Publicado por:

Elvis Lima Cavalcanti

Código Identificador:6D0C3CE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE-PB
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE JOAQUIM SARAIVA DE MOURA E POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE SANTA FÉ NO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE - PB, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 12445872000125004, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL LEI Nº 14.133/21, VIGÊNCIA: 22 DE JULHO 2027 APÓS ASSINATURA DO CONTRATO PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE E CONTRATO Nº 076/2026 – EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA – ME - CNPJ: 32.005.178/0001-11 - R\$: 10.687,40 (DEZ MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

MONTE HOREBE - PB, 22 DE JULHO DE 2026

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA-

Prefeita

Publicado por:

Elvis Lima Cavalcanti

Código Identificador:6AE8A0DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE-PB
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE JOAQUIM SARAIVA DE MOURA E POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE SANTA FÉ, NO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE-PB, ATRAVES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 12445872000125004. FUNDAMENTO LEGAL LEI Nº 14.133/21, VIGÊNCIA: 23 DE JULHO 2027 APÓS ASSINATURA DO CONTRATO PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE E CONTRATO Nº 088/2026 – DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA - CNPJ: 35.503.721/0001 07 - R\$: 182.000,00 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL REAIS).

MONTE HOREBE - PB, 23 DE JULHO DE 2026

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA

Prefeita

Publicado por:

Elvis Lima Cavalcanti

Código Identificador:5865B2F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços desenvolvendo atendimento com experiência técnica, administrativa e pedagógica com o objetivo de fortalecer e atender as demandas da secretaria municipal, proporcionando a atuação direta na solução de questões na área de Educação, no município de Monte Horebe–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00031/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 07.00.1 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2.026 –

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 2.037 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 07/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e: CT Nº 00089/2026 - 07.07.26 - ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS - CNPJ **.*318/0001-**- R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:112D33C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00031/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00031/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços desenvolvendo atendimento com experiência técnica, administrativa e pedagógica com o objetivo de fortalecer e atender as demandas da secretaria municipal, proporcionando a atuação direta na solução de questões na área de Educação, no município de Monte Horebe-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS - CNPJ: **.***.318/0001-**- R\$ 48.000,00.

Monte Horebe - PB, 07 de Julho de 2026

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA -
Prefeita

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:9CE1DB33

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Ananias dos Anjos, 41 - Centro - Olivedos - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo maior desconto, para: Execução de Obras de Construção do muro de entorno da Creche Projeto Padrão tipo A com Capacidade para 100 Criança Localizada na Rua Sebastião Gonçalves, Novo Mundo no Município de Olivedos/PB, Conforme Planilha Orçamentária e Projeto Básico em Anexo. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 14 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: 09:00 horas do dia 14 de Agosto de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991052133. E-mail: molivedos@gmail.com. Edital: www.olivedos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Olivedos - PB, 23 de Julho de 2026

ALIXANDRE ASSIS RAMOS -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:8F901AAA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 359/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008 e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0671/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Incorporar ao tempo de serviço da servidora **JOSINALVA ALVES DA PAIXÃO SOUTO**, matrícula nº 0064837, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o quantum de 5.883 (cinco mil, oitocentos e oitenta e três) dias, referentes aos períodos de 14/09/1999 a 31/07/2001, 01/08/2001 a 31/12/2004, 06/01/2005 a 31/07/2007, 01/08/2007 a 30/11/2008 e 01/12/2008 a 31/10/2015, nos termos do art. 40, § 9º da Constituição Federal combinado com o art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 18 de junho de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado em 19/06/2025. Republicado por incorreção.

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:3EC9DD9E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA RESOLUÇÃO DO CMDDPI Nº 001 DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a homologação da nova Mesa Diretora do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Pombal-PB, para o biênio 2026/2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDDPI, no uso de suas competências e nas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.919/2020 e alteração na Lei Nº 1.963/2021.

CONSIDERANDO, a reunião deste Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa realizada no dia 30 de março de 2026, onde foi realizada a eleição para escolha dos membros que irão compor a mesa Diretora.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar os nomes dos Conselheiros eleitos para a Nova Diretoria do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Pombal-PB, em consideração a reunião realizada em 30/03/2026 por este CMDDPI, ficando assim constituída:

Presidente: **Scarllate da Silva Sousa Formiga**
Vice-presidente: **Nyedja da Costa Fernandes Lourenço**

Art. 2º -A referida Mesa Diretora exercerá o mandato de dois anos a contar de 30/03/2026.

Art. 3º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2026.

SCARLLATE DA SILVA SOUSA FORMIGA

Presidente do CMDDPI

Gestão 2026/2028

Publicado por:

Danielle Pereira de Araujo Lacerda

Código Identificador:F042464E

GABINETE
**EXTRATO DE RESCISÕES DE CONTRATOS POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 23.07.2026**

Extrato Rescisão de CEIP 2026 – 23/07/2026				
CEIP nº	Nome Completo	CPF	Motivo da Rescisão	Data da Rescisão
174/2026	Suenia Moura de Assis Nunes	040.650.884-45	de comum acordo entre as partes	01/07/2026
CEIP nº	Nome Completo	CPF	Motivo da Rescisão	Data da Rescisão
252/2026	Tamires Carvalho da Silva Santos	073.179.944-00	de comum acordo entre as partes	01/07/2026

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira

Código Identificador:95AF97BE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E
EXTRATO DE CONTRATO DA DV 00052/2026**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00052/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00052/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para o fornecimento de fardamentos, acessórios e materiais de uso funcional destinados aos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Princesa Isabel/PB, compreendendo chapéus, camisetas, bolsas, calças, botas, coletes, kits de tensiômetro e demais itens correlatos, conforme especificações do Termo de Referência; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 46.368,00.

Princesa Isabel - PB, 06 de Julho de 2026

EDNALDO DE MELO

- Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de fardamentos, acessórios e materiais de uso funcional destinados aos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Princesa Isabel/PB, compreendendo chapéus, camisetas, bolsas, calças, botas, coletes, kits de tensiômetro e demais itens correlatos, conforme especificações do Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00052/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos não Vinculados de Impostos: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRINCESA ISABEL. DOTAÇÃO: 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.5002.2129 (MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB) 600 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Blo) 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); 10.301.5002.2134

(MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 15%) 500 (Recursos não Vinculados de Impostos) 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA) conforme QDD 2026, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 07/07/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e: CT Nº 00138/2026 - 07.07.26 - 775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 46.368,00.

Princesa Isabel - PB, 07 de Julho de 2026

EDNALDO DE MELO

- Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto

Código Identificador:FF44DD7C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E
EXTRATO DE CONTRATO DA DV 00055/2026**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00055/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00055/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de informatização da Atenção Primária à Saúde, por meio do sistema Prontuário Eletrônico do Cidadão (e-SUS PEC), destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Princesa Isabel–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ROSIMARY MEDEIROS FREITAS CAMILO 06046048400 - R\$ 35.400,00.

Princesa Isabel - PB, 10 de Julho de 2026

EDNALDO DE MELO –

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de informatização da Atenção Primária à Saúde, por meio do sistema Prontuário Eletrônico do Cidadão (e-SUS PEC), destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Princesa Isabel–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00055/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos não Vinculados de Impostos: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRINCESA ISABEL. DOTAÇÃO: 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.5002.2129 (MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA ? PAB) 600 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal ? Blo) 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ? P. JURÍDICA); 10.301.5002.2134 (MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ? 15%) 500 (Recursos não Vinculados de Impostos) 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ? P. JURÍDICA) conforme QDD 2026, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 13/07/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e: CT Nº 00145/2026 - 13.07.26 - ROSIMARY MEDEIROS FREITAS CAMILO 06046048400 - R\$ 35.400,00.

Princesa Isabel - PB, 13 de Julho de 2026

EDNALDO DE MELO –

Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:13417667

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 055/2026
DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE Nº 001/2026

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através do seu Prefeito Constitucional, vem tornar público o Apostilamento para inclusão de emenda ao contrato de nº 055/2026 da Concorrência eletrônica de Nº 001/2026. O presente apostilamento se faz necessário uma vez que o estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 14.133/21), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de "simples apostila". Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação e é usado quando as bases contratuais não forem alteradas, ou seja, o valor unitário do item não fora alterado, é o caso do referido contrato. A inclusão da Emenda de Nº 1099/2026.

Princesa Isabel - PB, 18 de junho de 2026

EDNALDO MELO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:3B92D9A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 056/2026
DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE Nº 003/2026

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através do seu Prefeito Constitucional, vem tornar público o Apostilamento para inclusão de Convênio ao contrato de nº 056/2026 da Concorrência eletrônica de Nº 003/2026. O presente apostilamento se faz necessário uma vez que o estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 14.133/21), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de "simples apostila". Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação e é usado quando as bases contratuais não forem alteradas, ou seja, o valor unitário do item não fora alterado, é o caso do referido contrato. A inclusão do Convênio FDE de Nº 210/2026, referente ao Processo Seplog de Nº SEG-PRC-2026/00668.

Princesa Isabel - PB, 20 de julho de 2026

EDNALDO MELO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:80C387E6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DISPENSA 0057 2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026

Nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO e HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 057/2026, que tem por objeto a **contratação de empresa para executar os serviços de roçada manual das estradas vicinais do Município de Quixaba/PB**, em favor da empresa **AMETISTA TERCEIRIZAÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.828.673/0001-16, pelo valor global de **R\$ 127.486,32 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos)**.

Determino a convocação da empresa para assinatura do contrato, na forma do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a adoção das demais providências administrativas cabíveis.

Quixaba/PB, 20 de julho de 2026.

ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0057/2026

OBJETO: Contratação de empresa para executar os serviços de Roçada Manual das Estradas Vicinais do município de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB**

CONTRATADO: **AMETISTA TERCEIRIZAÇÕES E ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 29.828.673/0001-16, sediada na Rua Manoel Gabriel Santos, SN, Centro, Quixaba – PB.**

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R\$ 127.486,32 (cento e vinte e sete mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos).**

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 21/07/2026 a 21/07/2027.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:A7B71EA2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 016/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor Nestor Antunes de Oliveira, SN - Centro - Santa Cruz - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E DEMAIS IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 07 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: 09:05 horas do dia 07 de Agosto de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 981881693. E-mail: licitacaosantacruz@gmail.com. Edital: <http://www.santacruz.pb.gov.br/transparencia/licitacoes>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Santa Cruz - PB, 23 de Julho de 2026

MARIA GERLANE GERMANO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:1A28AC5D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER
E JUVENTUDE**
EXTRATO DE DISTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 0011/2026

Espécie: Termo Distrato do Contrato n.º 79/2026, objeto: Termo de rescisão de contrato da contratação de empresa para realização do show artístico da BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ para apresentar-se no dia 26 de julho de 2026 no tradicional evento denominado “FESTIVIDADES EM ALUSÃO A FESTA DE SENHORA SANT’ANA” em praça pública no município de Santana dos Garrotes/PB, com duração de 1:30 (uma hora e trinta minutos) de show, com início a partir das 01:00 (uma) horas, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021, firmado com a EMPRESA MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA - CNPJ: 01.402.019/0001-27, com sede na Av. Rodrigues Alves, 800, sala 1103, Tirol, Natal / RN, CEP: 59.020-200, de acordo com a sua CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX), Data de assinatura: 22/07/2026;

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:7310AF42

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00009/2026
ERRATA: No aviso de chamamento público publicado na pág. 42 do Diário Oficial dos Municípios - FAMUP, edição do dia 23/07/2026.
Onde se lê: Credenciamento de empresas especializadas em laboratório de análises clínicas para prestação de serviços na realização de exames laboratoriais, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de São Bentinho-PB. **Leia-se:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E PROFISSIONAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, visando suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Bentinho/PB. As demais informações permanecem inalteradas.

São Bentinho/PB, 23 de julho de 2026.

JOSÉ ROBERTO SOARES DE ARAÚJO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:E06AFB77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00007/2026
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS COMPREENDENDO ULTRASSONOGRAFIA E RAIOS-X PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTINHO-PB. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: **ALTHEA SERVICOS MEDICOS LTDA; CENTRO MEDICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM VIVA LTDA; CLINICA ROCHA LTDA; FFC SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA; LPA ULTRASSONOGRAFIA GERAL LTDA e UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA. PROPONENTE INABILITADO: HELDER MEIRELLES CHAVES LTDA.** Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias

úteis, no endereço: Rua Francisco Felinto dos Santos, 8 - Centro - São Bentinho - PB. E-mail: saobentinhopb.licitacoes@gmail.com.

São Bentinho - PB, 23 de Julho de 2026

JOSÉ ROBERTO SOARES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:D93795EE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMSD/GP N. 102/2026

PORTARIA PMSD/GP N. 102/2026

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba, pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal n. 134/2003, alterada pela Lei Municipal n. 310/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Municipal de Defesa Civil (COMPDEC):

I – **Coordenador:** FINÉIAS DOS SANTOS PIRES (mat. 700);

II – **Subcoordenador:** ALTAIR DO NASCIMENTO FREIRES (mat. 1734);

III – **Membros:**

- a) MAYANE RISLANY FERNANDES DE SOUSA (mat. 1976);
- b) RODRIGO JOSÉ DA NÓBREGA ROCHA (mat. 1742);
- c) EDNY BENEVIDE DE SOUSA (mat. 1733);
- d) LEVI DOS SANTOS FERNANDES (mat. 178).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a PORTARIA PMSD/GP N. 078/2025.

São Domingos/PB, 24 de julho de 2026.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Ariane Laurentino Freires Canuto
Código Identificador:66B39542

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00032/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00032/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00032/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação,

com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DL MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 48.058.173/0001-97 - R\$ 123.061,10; ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.478.023/0001-80 - R\$ 48.391,72.

São Francisco - PB, 23 de Julho de 2026

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:05C11542

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE PEQUENO PORTE, AVALIAÇÃO PRÉVIA E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO, REFERENTES A PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00025/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00273/2025 - Gonçalves Ferreira Ltda - CNPJ: 35.138.117/0001-10 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses, passando para 23/07/2027. ASSINATURA: 21.07.26

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:0352DF89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 00031/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA DO TIPO ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00031/2026. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2026 02.05 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL 15.122.1011.2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COM RECURSOS DO FEP 15.122.2003.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URB.E RURAL 15.452.1011.2014 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA 15.452.1011.2017 MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS 26.782.1011.2030 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS 02.06 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE 10.122.2003.2031 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE 02.07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.2003.2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.2003.2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02.12 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.122.2003.2087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E ESPORTES 02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIA, PESCA E GERAÇÃO DE RENDA 20.122.1016.2132 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DA AGROPECUÁRIA, PESCA E GERAÇÃO DE

RENDA 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 720 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL. VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00236/2026 - 22.07.26 - NONATO NOBRE LTDA - CNPJ 41.599.479/0001-01 - R\$ 461.997,00.

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:9A5361B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00032/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; DESIGNO os servidores Mateus Moreira Batista, Assessor Técnico Nível II, como Gestor; e Geovani de Almeida Santos, Fiscal de Tributos, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00032/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São Francisco - PB, 23 de Julho de 2026

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:825457C7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 087/2026

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 087/2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, com fundamento na Forma da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a nomeação dos membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Cultura Turismo e Esporte:

Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes:

Titular – Lucélio de Marchi, CPF: 021.892.479-85
Suplente – Nathan Neves Silva, CPF: 124.357.884-01

Secretaria de Educação:

Titular – Djanilda Alves Feitosa Rebolças, CPF: 082.195.684-10
Suplente – Wilton Carlos Holanda do Nascimento, CPF: 081.008.434-14

Secretaria de Saúde:

Titular – José Washington Lima CPF: 061.740.844-00
Suplente – Carlos Taffarel Batista Calado CPF: 080.134.714-97

Secretaria de Agricultura:

Titular – Alex Feitosa de Freitas CPF: 070.374.364-37

Suplente – Romério Jatobá Medeiros CPF: 936.396.044-87

Poder Executivo:

Titular – Maria Adenice de Sousa CPF: 094.563.144-80

Suplente – José Valmir Bezerra da Silva CPF: 080.991.764-56

ASSOARTE:

Titular – Fátima Suelene Cavalcante de Oliveira CPF: 133.198.684-20

Suplente – Angelita Ventura Oliveira CPF: 032.454.224-07

Terço dos Homens:

Titular – Adriano Vasconcelos Sousa CPF: 093.397.984-30

Suplente – Francisco das Chagas Silva CPF: 019.516.484-98

Comércio:

Titular – Cassio Ramon Queiros da Silva, CPF: 077.203.914-38

Suplente – Bertanio Bezerra da Silva, CPF: 753.915.384-91

Sociedade Civil:

Titular – Marcio José Andrade da Silva CPF: 031.264.874-08

Suplente – Isaac do Nascimento Carvalho, CPF: 152.097.104-40

Associação de Produtores Rurais do Agrupamento Felicidade:

Titular – Rosângela Barbosa Taurino de Melo, CPF: 056.742.894-09

Suplente – Junior Ricardo de Brito CPF: 033.277.324-85

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba.

São João do Tigre (PB), em 23 de julho de 2026.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves

Código Identificador:27EFD537

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA
TAPADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 951/2026

Dispõe sobre a transferência, em caráter excepcional, da data de comemoração do feriado municipal alusivo à Emancipação Política do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, instituído pela Lei Municipal nº 226, de 1997, no exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o interesse público na adequada organização das comemorações oficiais alusivas ao aniversário de Emancipação Política do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o calendário administrativo com a programação oficial das festividades comemorativas do exercício de 2026;

CONSIDERANDO que a transferência da data do feriado municipal visa proporcionar melhores condições para a realização das celebrações cívicas, culturais e institucionais programadas pela Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, em caráter excepcional, no exercício de 2026, o feriado municipal alusivo à Emancipação Política do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, instituído pela Lei Municipal nº 226, de 1997, do dia **28 de julho de 2026** para o dia **29 de julho de 2026**.

Art. 2º O feriado municipal será observado, excepcionalmente, no dia **29 de julho de 2026**, por todos os órgãos e entidades da

Administração Pública Municipal, ressalvados os serviços públicos essenciais, que funcionarão em regime de plantão ou de escala, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Compete aos dirigentes dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto, assegurada a continuidade dos serviços considerados essenciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, em 20 de julho de 2026.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Carlos Antonio Braga de Sá

Código Identificador:BAAD8BE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL

Lei Nº. 833/2026

ESTABELECEM DIRETRIZES E METAS
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2027 E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, aprovou e o Prefeito Constitucional do Município usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2027, compreendendo:

- I - As propriedades da administração pública municipal;
- II - A estrutura e organização do orçamento anual;
- III - As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas eventuais alterações;
- IV - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - As disposições relativas à dívida consolidada e seus respectivos encargos;
- VI - As disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- VII - Da política para aplicação dos recursos de fomento;
- VIII - Outras disposições gerais sobre orçamento e a gestão fiscal do Município.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2027, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

I - Em relação à Câmara Municipal: modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;

II - Em relação ao Poder Executivo;

a) Melhoria e ampliação da infraestrutura e oferta de serviços básicos, nos segmentos:

1º - De educação - com melhoria do ensino, oferta de vagas no ensino regular

fundamental, para todas as crianças em idade escolar;

2º - De saúde e saneamento - com restauração da rede física e elevação dos níveis de atendimento, visando a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

3º - De promoção social à família, à criança e ao adolescente;

4º - De incentivo aos trabalhos rurais;

5º - De apoio aos programas de melhorias populares;

6º - De ampliação de oferta de emprego e renda à população;

7º - De recuperação e conservação do meio ambiente;

8º - De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementação de políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-cultural e artístico.

b) Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

1º - Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

2º - Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

3º - Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

1º - Do desenvolvimento da agropecuária;

2º - Da indústria, com ênfase à pequenas e micro empresas;

3º - Do desenvolvimento da produção mineral.

d) Ações administrativas que objetivem:

1º - A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando a otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

2º - A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

e) Prioridade da Primeira Infância:

1º - Constituem prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027 as ações voltadas à Primeira Infância (0 a 6 anos), em consonância com o Plano Plurianual e o Plano Municipal pela Primeira Infância, quando houver.

2º - As ações destinadas à Primeira Infância deverão ser executadas de forma intersetorial, abrangendo as áreas de saúde, educação, assistência social, cultura e direitos humanos.

I – Saúde;

II – educação infantil;

III – assistência social;

IV – cultura, esporte e lazer;

V – direitos humanos e cidadania.

3º - O Poder Executivo deverá adotar mecanismos para identificação, monitoramento e avaliação das despesas destinadas à Primeira Infância no orçamento municipal:

I – Classificação programática específica;

II – detalhamento por fonte/destinação de recursos;

III – vinculação a ações e programas finalísticos.

4º - As ações e despesas destinadas à Primeira Infância deverão ser divulgadas em instrumentos de transparência pública, possibilitando o controle social:

I – Portal da Transparência;

II – Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária;

III – Relatórios de Gestão Fiscal.

5º - A Lei Orçamentária Anual deverá assegurar recursos suficientes para a execução das ações voltadas à Primeira Infância, observando a compatibilidade com o PPA e as diretrizes desta Lei:

I – a compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA;

II – as prioridades e metas estabelecidas nesta Lei;

III – a continuidade das políticas públicas essenciais.

6º - O Poder Executivo deverá estabelecer indicadores e metas físicas e financeiras para as ações da Primeira Infância:

I – a melhoria da qualidade do gasto público;

II – o monitoramento dos resultados;

III – a avaliação da efetividade das políticas públicas.

7º - O Poder Executivo deverá evidenciar, nos relatórios de gestão fiscal e de execução orçamentária, as informações relativas às ações da Primeira Infância.

I - NA ÁREA SOCIAL:

a) Na educação e cultura:

1º - Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

2º - Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;

3º - Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;

4º - Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%

5º - Redução a zero a taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e lazer;

6º - Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;

7º - Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

8º - Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;

9º - Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

10 - Apoio à atividades e extensão universitária;

11 - Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do(a) padroeiro(a).

b) DA SAÚDE PÚBLICA:

1º - Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.

2º - Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;

3º - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

4º - Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;

5º - Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

6º - Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

c) DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO:

1º - Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

2º - Construção e melhoria de casas populares.

d) DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1º - Assistência aos programas, serviços e benefícios voltados a criança e adolescente, idoso e pessoas com deficiência, mediante a ampliação e implantação de programas conforme assistência social no Suas.

2º - Ampliar os programas de assistência comunitária;

3º - Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;

4º - Estimular programas de assistência comunitária;

5º - Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;

6º - Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;

7º - Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;

8º - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

Art. 3º A elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, no âmbito da função 08 – Assistência Social, deverá observar obrigatoriamente o modelo padronizado de organização orçamentária do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme diretrizes da Secretaria Nacional de Assistência Social.

Art. 4º A programação orçamentária da unidade orçamentária do Fundo de Assistência Social deverá ser estruturada exclusivamente por meio das seguintes ações orçamentárias:

- I – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social;
- II – Bloco de Gestão do SUAS;
- III – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;
- IV – Bloco da Proteção Social Básica (aqui já abarca CRAS e SCFV)
- V – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade; (aqui já abarca CREAS e DEMAIS SERVIÇOS DA ALTA COMPLEXIDADE COMO EXEMPLO SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO FAMILIAR E MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS)
- VI – Gestão de Benefícios Eventuais;
- VII – Execução de Emendas Parlamentares da Assistência Social;
- VIII – Fortalecimento do Controle Social;
- IX – Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz; (Vamos manter essa ação, pois ainda não saiu portaria específica de financiamento do PCF).
- X – PROCADSUAS.

Art. 5º Fica vedada a criação, na Lei Orçamentária Anual, de ações orçamentárias específicas para unidades, equipamentos ou serviços individualizados, tais como CRAS, CREAS ou unidades de acolhimento, devendo sua execução ocorrer no âmbito dos respectivos blocos de financiamento.

Art. 6º A classificação funcional da despesa deverá observar:

- I – Subfunção 244 – Assistência Comunitária, destinada exclusivamente à execução dos serviços socioassistenciais;
- II – Subfunção 245 – Transferência de Renda, destinada exclusivamente à execução de benefícios socioassistenciais e gestão de programas de transferência de renda.

Art. 7º Fica vedada a alocação de:

- I – benefícios financeiros na subfunção 244;
- II – despesas com serviços socioassistenciais na subfunção 245.

Art. 8º A Lei Orçamentária Anual deverá assegurar:

- I – a compatibilidade com o Plano Plurianual e o Plano de Assistência Social;
- II – a previsão integral das receitas provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social, do Estado e de recursos próprios;
- III – a previsão suficiente das despesas para manutenção e expansão da rede socioassistencial;
- IV – a compatibilidade com a Política Nacional de Assistência Social.

Art. 9º A execução orçamentária deverá respeitar a lógica de blocos de financiamento do SUAS, vedada a fragmentação indevida de ações orçamentárias para programas ou serviços vinculados aos referidos blocos.

Art. 10 Fica vedada, na unidade orçamentária do Fundo de Assistência Social, a inclusão de ações ou programas não previstos no ordenamento do SUAS, especialmente:

- I – políticas setoriais estranhas à assistência social;
- II – ações vinculadas a outras políticas públicas, ainda que correlatas;
- III – programas sem regulamentação no âmbito do SUAS.

Art. 11 Os programas federais deverão ser executados conforme sua vinculação aos blocos de financiamento, observando-se:

- I – vinculação à proteção social básica ou especial, conforme a natureza do serviço;
- II – vinculação à gestão do SUAS, quando se tratar de capacitação ou gestão;
- III – vedação à criação de ações orçamentárias específicas para cada programa.

Art. 12 A proposta orçamentária da Assistência Social deverá ser submetida à apreciação e aprovação do Conselho de Assistência Social, nos termos da legislação vigente e respeito ao Controle Social.

Art. 13 A execução orçamentária da Assistência Social deverá garantir:

- I – a continuidade dos serviços socioassistenciais;
- II – a integração entre serviços e benefícios;
- III – a observância do cofinanciamento entre os entes federativos; terão de existir previsão de recursos fonte 500, 661 e 660)
- IV – a transparência e o controle social.

II - NA ÁREA ECONÔMICA:

a) AGROPECUÁRIA:

- 1º - Assistência e incentivo à produção agrícola;
- 2º - Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
- 3º - Fortalecimento do pequeno produtor rural;
- 4º - Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
- 5º - Combate à seca e à pobreza rural.

b) INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO:

1º - Apoio às pequenas e micro empresas do município;

III - NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA

a) RECURSOS HÍDRICOS:

1º - Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

b) TRANSPORTES:

1º - Conservação e apoio a malha rodoviária municipal;

c) ENERGIA:

1º - Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

2º - Manutenção da eletrificação urbana e rural;

d) SERVIÇOS URBANOS:

1º - Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

2º - Ampliação e manutenção da coleta de lixo;

3º - Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

4º - Arborização da cidade;

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2027.

Art. 14 - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando a realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

II - Atividade: um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.

III - Projeto: um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

IV - Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

Parágrafo 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Parágrafo 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

Parágrafo 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 15 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I - Mensagem;
- II - Projeto de Lei do Orçamento;
- III - Tabelas explicativas;

Parágrafo 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:

Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 16 - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

I - DESPESAS CORRENTE

- a) Pessoal e encargos sociais;
- b) Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c) Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
- d) Outras despesas correntes.

II - DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos;
- b) Inversão financeira;
- c) Amortização da dívida consolidada;
- d) Outras despesas de capital.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 17 - Na elaboração do Projeto de Lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2027 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

I – Evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade;

II - O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de Setembro do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2027;

III - A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de Agosto do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2027, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº. 25/2000;

IV - O Prefeito do Município encaminhará a Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027, até 30 de Setembro de 2026;

V - A Câmara Municipal deverá devolver para sanção do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 31 de dezembro de 2026;

VI - O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e Publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;

VII – As estimativas de receitas serão feitas com observância das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na

legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

VIII - A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:

a) Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

b) Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício de 2025;

VIII - Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão Obedecer a classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964;

IX - Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2027, somente poderão ser comprometidos 98% (Noventa e oito por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;

X - Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:

a) Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;

b) Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representem riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;

c) Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2027.

Art. 18 - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

I - Texto da lei;

II - Quadros orçamentários consolidados;

III - Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;

IV - os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 19 - O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2027, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 20 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2027 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 21- A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2027 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais, observados, contudo, o que dispões a respeito o parágrafo único do art. 7º antecedente.

Art. 22- O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2027, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2026, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº. 25/2000.

Art. 23 - É de se observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 24 - A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3º - Até 31 de Março de 2027, o Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 25 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II - Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Parágrafo 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2027 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestação de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Parágrafo 3º - É vedada a inclusão no orçamento de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 26 - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

I - prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;

II - estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

III - sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;

IV - sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 27 - A execução das ações de que tratam os artigos 13 e 14 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000 (LRF).

Art. 28 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitar-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Seção II

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 29 - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

I - os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;

II - os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

Parágrafo Único - Só será incluído na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 30 - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

I - inclusão de projetos em andamento;

II - inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

Seção III

DAS DIRETRIZES PARA O EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 31 - Se ao final de cada bimestre, a realização da receita demonstrar que não comporta o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, o ente promoverá por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, excluídos os recursos destinados as despesas que se constituem em obrigações constitucionais ou legais.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32 - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

I - a remuneração dos agentes políticos;

II - os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;

III - as obrigações patronais;

IV - as demais despesas, assim consideradas pela nº. 101/2000.

Art. 33 - As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000.

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta,

inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 34 - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 35 - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2027, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2027 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida previsto no Art. 20 da Lei 101/2000.

CAPÍTULO VI

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36 - O Poder executivo considerará na estimativa da receita orçamentaria as medidas que venham a ser adotadas para a expansão da arrecadação tributaria, bem como modificações da legislação tributaria.

§ 1º A justificativa ou mensagem que acompanhe o projeto de lei de alteração da legislação tributaria discriminará os recursos esperados em decorrência da alteração proposta.

§ 2º Caso as alterações não sejam aprovadas, as despesas correspondentes, se contempladas na Lei do Orçamento Anual, terão suas realizações canceladas mediante decreto do Poder Executivo.

§ 3º Fica limitado a 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida do ano imediatamente anterior o impacto financeiro da concessão de novos programas de benefícios fiscais que forem instituídos.

Art. 37 - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá observar a devida anulação de despesas em valor equivalente caso produza impacto financeiro no mês exercício, respeitadas as disposições do art. 14 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000.

CAPÍTULO VII

POLÍTICA DE FOMENTO

Art. 38 O Poder Executivo poderá mediante autorização legislativa, realizar projetos que exijam investimentos em conjunto com a iniciativa privada desde que resultem em crescimento econômico.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2027.

Art. 40 - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados. Conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

I - o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II - a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III - o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV - as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeira.

Art. 41 - A destinação de recursos para direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Art. 42 - É vedado consignar no orçamento municipal para 2027 dotações para subvenções econômicas, ressalvas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 43 - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando a viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 44 - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 45 - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2027, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 46 - O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2027.

Art. 47 - O Poder Executivo enviará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei criando o Conselho de Gestão Fiscal de que trata o art. 67 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000.

Art. 48 - O Município só contribuirá para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação se houver autorização do Legislativo através de Projeto de Lei específico.

Art. 49 - Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao que dispõe o § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, as despesas cujo valor não ultrapasse os limites fixados nos incisos I e II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 50 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 51 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, em 14 de julho de 2026.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Carlos Antonio Braga de Sá

Código Identificador:45A6D3D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

PORTARIA Nº 51/2026

Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Educação de São José da Lagoa Tapada–PB e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar Municipal nº 03/2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **RENATA MENDES PEDROZA FORMIGA**, inscrita no CPF nº 083.889.404-65, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação de São José da Lagoa Tapada–PB, na condição de agente político, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, em 01 de julho de 2026.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Carlos Antonio Braga de Sá

Código Identificador:CB2BB20A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

PORTARIA Nº 54/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Membros do Fórum Municipal de Educação do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, conforme representações a seguir:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Rosimere Martins de Sousa

Suplente: Quedineide Araújo Pereira Xavier

II – Representantes Conselho Municipal de Educação

Titular: Vera Lucia Soares de Sousa

Suplente: Eliane Batista de Sousa Moura

III – Representantes das Escolas Públicas Municipais

Titular: Francisco Adriano Gonçalves Mendes

Suplente: Francisca Marta Silva Martins Andrade

IV – Representantes das Escolas Públicas Estaduais

Titular: Gislan Pereira da Silva

Suplente: Benedita Martins Tomaz

V – Representantes da Câmara Municipal de Vereadores

Titular: Samuel Guedes Lacerda

Suplente: Maria Aparecida dos Santos Silva

VI – Representantes de Pais e/ou responsáveis dos estudantes

Titular: Francisca Assicleia Bonifácio

Suplente: Maria Aparecida Ferreira da Silva

VII – Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Geraldo Araújo da Silva Filho

Suplente: Damião Mendes Cavalcante

VIII – Representantes da Educação Especial e Inclusiva

Titular: Maria Cleide Fernandes Trindade

Suplente: Ronney Petherson de Lima Ferreira Paixão

IX – Representantes da Educação do campo

Titular: Maria do Livramento Silva

Suplente: Mailza Brito da Silva Felix

X – Representantes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE

Titular: Paloma Araújo Silva Leite

Suplente: Gisele Marques Albuquerque

XI – Representantes do Conselho do FUNDEB

Titular: José Fábio Henrique da Nóbrega

Suplente: Maria da Piedade Soares Coura

XII – Representantes do CMDCA.

Titular: Francisco Flavio Eufrazio

Suplente: Maria dos Remédios Félix Gomes

XIII – Representantes da Sociedade Civil

Titular: Lucia Lopes de Lima

Suplente: José Pereira de Araújo

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, em 22 de julho de 2026.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO

Prefeito

Publicado por:

Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:43B0F498

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO
Nº 00002/2026

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00002/2026, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU GENUÍNAS, COM BASE EM DESCONTO NOS PREÇOS DAS TABELAS AUDATEX, CILIA, TRAZ VALOR OU SIMILARES, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE MANUTENÇÕES

PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA - R\$ 1.452.015,00; ALDEMIR FERNANDES DE OLIVEIRA - R\$ 1.452.015,00; G DE M SILVA – ME - R\$ 1.452.015,00; GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA – ME - R\$ 1.452.015,00; GRANPEÇAS COMÉRCIO E DIST DE PEÇAS, RETIFICADA E SERVIÇOS LT - R\$ 1.452.015,00; L G L BANDEIRA – ME - R\$ 1.452.015,00; MATEUS SOUZA DAS NEVES - R\$ 1.452.015,00.

São José do Sabugí - PB, 08 de Julho de 2026

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:FC35FBFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00008/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE); ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - R\$ 1.822.133,20; ALFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 107.337,00; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R\$ 15.478,00; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - R\$ 187.838,00; GIULLITE B MEDEIROS - R\$ 124.690,00; MEDICINALI PRODUTOS PARA SA??DE EIRELI - R\$ 7.930,00; PHARMAPLUS LTDA - R\$ 4.125,00.

São José do Sabugí - PB, 08 de Julho de 2026

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:87AC9EE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
00003/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, SN - Centro - São José do Sabugí - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo maior desconto, para: EXECUÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE AÇUDE DO RIACHO DO GOITI NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 14 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 14 de Agosto de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34671028. E-mail: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br. Edital:

www.saojosedosabugi.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br;
portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São José do Sabugí - PB, 23 de Julho de 2026

ALIXANDRE ASSIS RAMOS –
Agente de Contratação

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:A756355C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI **EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU GENUÍNAS, COM BASE EM DESCONTO NOS PREÇOS DAS TABELAS AUDATEX, CILIA, TRAZ VALOR OU SIMILARES, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00002/2026. DOTAÇÃO: 02.000 – GABINETE DO PREFEITO – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 15.3390.30 – 1001. – MATERIAL DE CONSUMO – 03.000 – SECRETARIO DE ADMINISÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO – 04.122.3003.2004 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 034.3390–30.19.1001 – MATERIAL DE CONSUMO – 04.000 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS – 20.606.3003.2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – 65.3390–30.19.1001 – MATERIAL DE CONSUMO – 20.606.3003.2009 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR– 70.3390–30.19.1001 – MATERIAL DE CONSUMO – 05.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 12.361.3008.2013 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB (40%) – OUTRAS DESPESAS – 104.3390–30.99.1113 – MATERIAL DE CONSUMO – 12.361.3003.2015 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE OUTROS DESPESAS – 113.3390–30.19.111 – MATERIAL DE CONSUMO – 12.365.3003.2016 – MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – OUTROS DESPESAS –MDE – 124.3390–30.19.111 – MATERIAL DE CONSUMO – 13.392.3013.2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA – 139.3390–30.19.21001. MATERIAL DE CONSUMO – 12.361.3007.2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR – MDE – ESTADO – 150.3390–30.19.1125 – MATERIAL DE CONSUMO – 12.361.3003.2026. – MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO – 169.3390.30.99.111 – MATERIAL DE CONSUMO – 08.000 – SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA – 15.542.3003.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 202.3390.30.99.1001 – MATERIAL DE CONSUMO – 09.000 – SECRETARIA DA MULHER – 04.122.3003.2028 – MANUTENÇÃO DA SEC. DA MULHER – 207.3390.30.99 1001 – MATERIAL DE CONSUMO – 10.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.301.3003.2030 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS BASICOS DE SAÚDE – SUS – 10.301.3003.2029 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO PSF – 10.301.3003.2031 – 10.301.3003.2032 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE – FUS (OUTRAS DESPESAS) – 10.301.3003.2033 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO PACS – SUS – 11.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.243.3017.2035 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 267.3390–30.19.1001 – MATERIAL DE CONSUMO – 08.244.3003.2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL – 276.3390–30.19.1001 – MATERIALDE CONSUMO276.3390–30.19.1001 – MATERIALDE CONSUMO – 08.244.3003.2037 – MANUT. DOS PROHGRAMA DE ASSISTENCIA SOCIAL – REC. PROPRIOS – 284.3390–30.19.1001 – MATERIAL DE CONSUMO – 08.244.3018.2039 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

SOCIAL – 296.3390.30.19.1001 – MATERIAL DE CONSUMO – 13.000 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E ESTRADAS – 26.782.3003.2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E ESTRADAS – 326.3390–30.99.1001 – MATERIAL DE CONSUMO – RECURSOS ORDINARIOS. VIGÊNCIA: até 31/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00077/2026 - 14.07.26 - A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA - R\$ 1.452.015,00; CT Nº 00079/2026 - 14.07.26 - G DE M SILVA - ME - R\$ 1.452.015,00; CT Nº 00080/2026 - 14.07.26 - ALDEMIR FERNANDES DE OLIVEIRA - R\$ 1.452.015,00; CT Nº 00081/2026 - 14.07.26 - GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - ME - R\$ 1.452.015,00; CT Nº 00082/2026 - 14.07.26 - GRANPEÇAS COMÉRCIO E DIST DE PEÇAS, RETIFICADA E SERVIÇOS LT - R\$ 1.452.015,00; CT Nº 00083/2026 - 14.07.26 - L G L BANDEIRA - ME - R\$ 1.452.015,00; CT Nº 00084/2026 - 14.07.26 - MATEUS SOUZA DAS NEVES - R\$ 1.452.015,00.

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:356ED0B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI **EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE). FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2026. DOTAÇÃO: 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10 301 3023 2029 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco de Atenção Primária – SUS – 247 988.487 3.3.90.30 19 1.600.0000 MATERIAL DE CONSUMO – 10 302 3023 2030 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Especializada–MAC – SUS – 256 29.074 3.3.90.30 19 1.600.0000 MATERIAL DE CONSUMO – 10 301 3003 2032 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE – FUS (OUTRAS DESPESAS) – 264 – 1.600.000 3.3.90.30 19 1.500.1002 MATERIAL DE CONSUMO – 265 – 500.000 3.3.90.32 99 1.500.1002 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 10 301 3015 2054 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA SAÚDE – APLICAR RECURSOS ADVINDOS DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL E DE BANCADA – 447 50.000 3.3.90.30 99 1.600.3110 MATERIAL DE CONSUMO – 460 10.000 3.3.90.30 99 1.600.3120 MATERIAL DE CONSUMO – 463 10.000 3.3.90.30 99 1.621.3210 MATERIAL DE CONSUMO – 467 30.000 3.3.90.30 99 1.706.3110 MATERIAL DE CONSUMO – RECURSOS ORDINÁRIOS.. VIGÊNCIA: até 30/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00067/2026 - 10.07.26 - A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - R\$ 1.822.133,20; CT Nº 00068/2026 - 10.07.26 - ALFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 107.337,00; CT Nº 00069/2026 - 10.07.26 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R\$ 15.478,00; CT Nº 00070/2026 - 10.07.26 - GIULLITE B MEDEIROS - R\$ 124.690,00; CT Nº 00071/2026 - 10.07.26 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - R\$ 187.838,00

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:CF833594

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI **GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CREDENCIAMENTO** **Nº 00002/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU GENUÍNAS, COM BASE EM DESCONTO NOS PREÇOS DAS TABELAS AUDATEX, CILIA, TRAZ VALOR OU SIMILARES, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM

VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB; DESIGNO os servidores Damião José dos Santos, Secretário de Infra-estrutura, como Gestor; e José Roberto Alves dos Santos, Secretário de Transportes e Estradas, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do processo de Credenciamento nº 00002/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São José do Sabugí - PB, 08 de Julho de 2026

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:086FEB67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00008/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE); DESIGNO os servidores Emanuel de Araújo Domiciano Dantas, Prefeito, como Gestor; e Maria Elismaria de Lima Medeiros, Secretária de Saúde, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São José do Sabugí - PB, 08 de Julho de 2026

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:F4A26D54

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00002/2026**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU GENUÍNAS, COM BASE EM DESCONTO NOS PREÇOS DAS TABELAS AUDATEX, CILIA, TRAZ VALOR OU SIMILARES, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA; ALDEMIR FERNANDES DE OLIVEIRA; G DE M SILVA - ME; GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - ME; GRANPEÇAS COMÉRCIO E DIST DE PEÇAS, RETIFICADA E SERVIÇOS LT; L G L BANDEIRA - ME e MATEUS SOUZA DAS NEVES. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, SN - Centro - São José do Sabugí - PB. Telefone: (83) 34671028. E-mail: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br.

São José do Sabugí - PB, 03 de Julho de 2026

ALIXANDRE ASSIS RAMOS -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:1A23BC10

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**CPL
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: Contratação de apresentação artística do cantor "Rey Vaqueiro", por meio de empresário exclusivo, para realização de show musical durante a programação do evento "São João Pedro de Sapé - A Chama que Não se Apaga", no dia 06 de julho de 2026, no Município de Sapé/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00008/2026. RESCISÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00046/2026 - Rey Vaqueiro Producoes Artisticas Ltda - Rescindido - determinada por ato unilateral do contratante. ASSINATURA: 22.07.26

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:6B7E5FA7

**CPL
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: Contratação de apresentação artística do cantor "Amanda Rainha da Farra", por meio de empresário exclusivo, para realização de show musical durante a programação do evento "São João Pedro de Sapé - A Chama que Não se Apaga", no dia 07 de julho de 2026, no Município de Sapé/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00015/2026. RESCISÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00048/2026 - Amanda Rainha da Farra Ltda - CNPJ: 63.616.937/0001-06 - Rescindido - determinada por ato unilateral do contratante. ASSINATURA: 23.07.26

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:76EC7258

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB
AVISO DE LICITAÇÃO
CORRENCIA 005/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

A Prefeitura Municipal de Serra Grande - PB, torna público a licitação sob modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço Global, para: Contratação de empresa especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global, para PAVIMENTAÇÃO DE RUAS/VIAS NO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE-PB, conforme especificações no edital. Data da sessão: 07/08/2026, Horário: 09h00min; Local: www.portaldecompraspublicas.com.br; Critério de Julgamento: Menor preço Regime: Empreitada preço global Modo de disputa: Aberto e fechado. Edital: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal Compras Públicas e TCE/PB e no cplserragrande@gmail.com, todos os dias úteis das 08h00min às 12h00min.

Serra Grande-PB, 23 de julho de 2026.

JOSE ANDRESON FILHO

Diretor Interno de Licitação

Publicado por:

Jose Anderson Filho

Código Identificador:A3878124

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2026**

PORTARIA Nº 077/2026

Nomeia os membros da comissão de Avaliação de Bens Móveis inservíveis ao uso do município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE, Estado da PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Considerando, situação que se encontram os veículos, móveis, equipamentos e sucatas, pertencentes à Prefeitura Municipal de Serra Grande - PB, recebido da Administração anterior, pois a recuperação dos mesmos causaria gastos injustificáveis tendo em vista o estado que se encontram, sendo antieconômicos ao município;

Considerando, a necessidade do município de adquirir veículos e equipamentos para atender a municipalidade, e a indisponibilidade de recursos para custear tais aquisições;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR uma Comissão composta pelos seguintes membros:

IRLANIA DE SOUSA LEITE – CPF: 893.523.784-15
JADERSON WLISSES DA SILVA – CPF: 081.646.854-02
JOCSSÁ LADIV DE MOURA CRUZ – CPF: 079.676.894-37
FRANCISCO JÚNIOR DE ABREU – CPF: 068.846.564-17

Art. 2º - Esta Comissão, sob a presidência do primeiro, que deverá tratar, especificamente, do levantamento detalhado, avaliação e localização dos bens inservíveis, para posterior alienação, constantes do Patrimônio do Município, com a finalidade de emitir, no prazo máximo de 02 (dois) dias, relatório circunstanciado para fins de Alienação Administrativa.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário

Dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Serra Grande - PB, 23 de julho de 2026.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Luciene de Sousa da Silva

Código Identificador:DFD778A7

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17, DE 21 DE JULHO DE 2026**

Regulamenta as atribuições do Profissional de Apoio Escolar no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Soledade-PB, em consonância com o Decreto Federal nº 12.686/2025, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Soledade, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, **Considerando** o disposto na Constituição Federal de 1988, que assegura o direito à educação e à igualdade de condições para acesso, permanência, participação e aprendizagem; **Considerando** a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); **Considerando** a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); **Considerando** a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; **Considerando** o Parecer CNE/CEB nº 50, de 13 de novembro de 2024; **Considerando** o Decreto Federal nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, alterado pelo Decreto nº 12.773, de 8 de dezembro de 2025; **Considerando** a Portaria MEC nº 421, de 15/05/2026; **Considerando** a necessidade de regulamentar a atuação dos Profissionais de Apoio Escolar nas unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino de Soledade-PB; **Considerando** a Resolução CME nº 07, de 09 de julho de 2026, de lavra do Conselho Municipal de Educação de Soledade-PB,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as atribuições, responsabilidades, formação e limites de atuação do Profissional de Apoio Escolar nas instituições de ensino integrantes da rede municipal de ensino de Soledade-PB, visando assegurar a acessibilidade, a inclusão, a participação, a aprendizagem e a permanência dos estudantes público-alvo da Educação Especial.

Art. 2º Considera-se Profissional de Apoio Escolar o profissional da educação básica responsável por prestar apoio aos estudantes que dele necessitem nas atividades de locomoção, alimentação, higiene, comunicação, interação social e utilização de recursos de acessibilidade, favorecendo sua autonomia, participação e aprendizagem, conforme disposto na Lei Brasileira de Inclusão e no Decreto Federal nº 12.686, de 2025.

Art. 3º Compete ao Profissional de Apoio Escolar atuar em consonância com o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), quando houver, e com o planejamento pedagógico da escola, desenvolvendo as seguintes atribuições:

- I - prestar apoio à locomoção, ao acesso e à participação do estudante em todos os espaços e atividades escolares;
- II - auxiliar nas atividades de higiene pessoal, alimentação e demais cuidados necessários, respeitando a dignidade, a privacidade, o tempo e as escolhas do estudante;
- III - favorecer a interação social e a comunicação, reconhecendo e respeitando as diferentes formas de expressão e os diversos meios e modos de comunicação utilizados pelos estudantes;
- IV - auxiliar na utilização de tecnologias assistivas, recursos de acessibilidade e demais recursos pedagógicos desenvolvidos ou indicados pelo Atendimento Educacional Especializado - AEE;
- V - acompanhar o estudante nas atividades pedagógicas, culturais, esportivas, recreativas e demais ações promovidas pela escola, sem substituí-lo na realização das atividades;
- VI - contribuir para o desenvolvimento da autonomia, independência e participação do estudante;
- VII - comunicar à equipe gestora, ao professor regente e aos demais profissionais envolvidos quaisquer situações que possam comprometer a segurança, a saúde, o bem-estar ou o processo de escolarização do estudante;
- VIII - atuar de forma colaborativa com professores, equipe gestora, profissionais do Atendimento Educacional Especializado - AEE e demais profissionais da educação.

§ 1º O Profissional de Apoio Escolar atuará em todas as atividades escolares em que o estudante necessitar de apoio, reportando-se à equipe pedagógica sempre que necessário.

§ 2º A atuação do Profissional de Apoio Escolar na rede municipal de ensino, fundamenta-se nas necessidades educacionais e de

acessibilidade identificadas pela equipe escolar, e independerá da apresentação de diagnóstico clínico, laudo médico, relatório ou qualquer outro documento emitido por profissional da área da saúde, em conformidade com a Portaria MEC nº 421, de 15/05/2026.

Art. 4º O Profissional de Apoio Escolar deverá atuar de forma articulada com a equipe gestora, professores, profissionais do Atendimento Educacional Especializado - AEE, famílias e demais profissionais envolvidos no atendimento ao estudante, respeitando as competências específicas de cada função.

Art. 5º Não constituem atribuições do Profissional de Apoio Escolar:
I - substituir o professor regente ou o professor do Atendimento Educacional Especializado;
II - elaborar planejamento pedagógico, adaptar currículo ou ministrar aulas;
III - realizar avaliação da aprendizagem;
IV - assumir responsabilidade exclusiva pelo acompanhamento pedagógico do estudante;
V - executar procedimentos privativos de profissionais da saúde ou exercer atividades para as quais não possua habilitação legal.

Art. 6º O Profissional de Apoio Escolar deverá possuir, no mínimo, formação em nível médio e formação específica para o exercício da função, observadas as normas nacionais e as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Municipal de Ensino.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação promoverá, de forma contínua, ações de formação inicial e continuada dos Profissionais de Apoio Escolar, visando ao fortalecimento das práticas inclusivas e à qualificação do atendimento educacional.

Art. 7º As unidades escolares deverão garantir condições adequadas para o exercício das atribuições do Profissional de Apoio Escolar, promovendo o trabalho colaborativo entre todos os profissionais da educação e demais profissionais previstos no Decreto Federal nº 12.686/2025 e na Portaria MEC nº 421, de 15/05/2026, e assegurando a efetivação da educação especial e inclusiva.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação expedirá, quando necessário, normas complementares para a execução deste Decreto, observadas as diretrizes do Conselho Municipal de Educação e a legislação vigente.

Art. 9º Os casos não previstos neste Decreto serão motivo de normatização, observada a legislação federal competente, ouvida, quando necessário, a manifestação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Soledade-PB, em 21 de julho de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:C7DA119C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CME Nº 05, DE 14 DE MAIO DE 2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

Dispõe sobre as normas para a implementação da BNCC Computação no Sistema Municipal de Ensino de Soledade-PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOLEDADE – PB, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente e a Lei Municipal nº 1.049, de 3 de novembro de 2025, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Soledade-PB, considerando o disposto nos arts. 205, 206 e 211 da Constituição Federal de 1988; na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), especialmente em seus arts. 8º, 9º, 10, 11, 26 e 36; na Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED); na Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022; na Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025; e tendo em vista o Parecer CME nº 05/2026, aprovado por unanimidade pelo Plenário deste Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º A presente Resolução define as normas para a implementação das competências e habilidades de Computação na Educação Básica, em complemento à Base Nacional Comum Curricular, no Sistema Municipal de Ensino de Soledade-PB.

Parágrafo único. Integram esta Resolução, como Anexo Único, as Diretrizes Curriculares Municipais para a Implementação da BNCC Computação no Sistema Municipal de Ensino de Soledade-PB.

Art. 2º A implementação da Computação na Educação Básica deverá assegurar o desenvolvimento das competências relacionadas ao Pensamento Computacional, ao Mundo Digital e à Cultura Digital, conforme estabelecido pela BNCC Computação, integrando-se de forma transversal e interdisciplinar ao currículo escolar.

Art. 3º A implementação deverá observar as seguintes diretrizes:
I – Adequação dos Projetos Político-Pedagógicos, dos currículos, dos planejamentos pedagógicos e dos planos de aula;
II – Promoção de programas de formação continuada para profissionais do magistério, visando ao desenvolvimento dos saberes docentes necessários ao ensino da BNCC computação;
III – Ampliação progressiva dos recursos tecnológicos e da infraestrutura das unidades escolares;
IV – Articulação entre a teoria e a prática, considerando a realidade local e as especificidades dos estudantes do município.
V – Revisão e atualização dos Projetos Político-Pedagógicos das instituições de ensino, contemplando as competências e habilidades da BNCC Computação.

Art. 4º Cabe à Secretaria Municipal de Educação (SME), assegurar apoio técnico, pedagógico e administrativo às unidades escolares para garantir a implementação da BNCC Computação na Rede Municipal de Ensino.

Art. 5º Deverá a Secretaria Municipal de Educação prover os meios para instituir plano de formação para os profissionais de Educação Básica em todas as etapas, níveis e modalidade de ensino, para a implementação da BNCC Computação, os quais deverão ter como princípio:
I – a continuidade da formação;
II – a praticidade entre teoria e prática;
III – a coerência dos conteúdos da formação com a etapa de ensino em que o profissional atua;
IV – o uso pedagógico de dispositivos digitais e dos recursos da tecnologia da informação e comunicação.
V – desenvolvimento de competências digitais docentes previstas na Política Nacional de Educação Digital.

Art. 6º O processo de implementação será objeto de monitoramento, acompanhamento e avaliação contínuos pela Secretaria Municipal de Educação, sob supervisão do Conselho Municipal de Educação, mediante indicadores, relatórios técnicos e instrumentos de acompanhamento pedagógico.

Art. 7º A implementação da BNCC Computação no Sistema Municipal de Ensino de Soledade-PB terá início a partir da publicação desta Resolução e ocorrerá de forma gradativa, observando o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, respeitadas as condições de infraestrutura, formação continuada dos

profissionais da educação, organização curricular e adequação dos Projetos Político-Pedagógicos das instituições de ensino.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Soledade – PB, 14 de maio de 2026.

MARIA ADELMA SILVA JERÔNIMO

Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME/Soledade – PB

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco

Código Identificador:B9CFD2B5

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO CME Nº 06/2026

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME**

Dispõe sobre as Diretrizes da Política Municipal de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Soledade-PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOLEDADE – PB, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente e a Lei Municipal nº 1.049, de 3 de novembro de 2025, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Soledade-PB, CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que assegura o direito à educação e à igualdade de condições de acesso, permanência e aprendizagem; CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); CONSIDERANDO a Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI); CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; CONSIDERANDO o Decreto nº 12.686/2025, atualizado pelo Decreto nº 12.733/2025; CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 421, de 15 de maio de 2026 que trata da Política Nacional de Educação Especial Inclusiva; CONSIDERANDO o Parecer CME nº 06/2026, aprovado em sessão plenária realizada em 14 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídas as Diretrizes da Política Municipal de Educação Especial Inclusiva no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Soledade – PB, destinadas aos estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades ou superdotação.

Art. 2º A Educação Especial deve ser ofertada preferencialmente na rede regular de ensino, garantindo-se:

I - o Atendimento Educacional Especializado (AEE), realizado em Salas de Recursos Multifuncionais ou em centros de atendimento especializados, no turno inverso ao ensino regular;

II - a transversalidade da modalidade de educação especial em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino onde o município oferta a educação;

III - a acessibilidade arquitetônica, comunicacional, metodológica e tecnológica;

IV – apoio necessários ao acesso, à permanência, à participação e à aprendizagem.

V – a adoção do Desenho Universal para a Aprendizagem (DUA), adaptações razoáveis e tecnologias assistivas, sempre que necessárias.

Art. 3º Compete às Unidades Educacionais da Rede Municipal:

I - elaborar, implementar, acompanhar e avaliar o Plano Educacional Individualizado (PEI), o Plano de Atendimento Educacional

Especializado (PAEE) e o Estudo de Caso para todos os alunos da educação especial;

II- assegurar a oferta de profissional de apoio escolar, quando caracterizada a necessidade específica do estudante mediante avaliação pedagógica e, quando necessário, multiprofissional;

III - fomentar a cultura da inclusão em toda a comunidade escolar, combatendo quaisquer formas de discriminação e capacitismo.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação (SME) assegurará a formação continuada permanente dos profissionais da educação básica, tanto de profissionais do magistério, quanto de especialistas em AEE, bem como de profissionais de apoio técnico, administrativo e operacional, conforme dispuser as normas do AEE.

Art. 5º O monitoramento das diretrizes, objetivos, metas e estratégias da Educação Especial Inclusiva será contínuo por este Conselho, em regime de colaboração com a Coordenação de Educação Especial Inclusiva do Município.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Soledade-PB, 21 de maio de 2026

MARIA ADELMA SILVA JERÔNIMO

Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME/Soledade – PB

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco

Código Identificador:02C451ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2026

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Complementar no 05/2002 e Lei nº 44/2023, e ainda de acordo com edital do concurso público nº 01/2024 para preenchimento no Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Soledade, e tendo em vista o decreto no 19/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios – FAMUP no dia 23/10/2024, que homologou o resultado final deste concurso, resolve:

1. Convocar o(os) candidato(os) abaixo relacionado(os), por necessidade do serviço e em virtude do preenchimento de cargos de provimento efetivo:

CARGO: Gari

11º colocado: FELIPE PEREIRA VIANA

CARGO: Médico Plantonista

6º colocado: FÁBIO AUGUSTO DA SILVA REZENDE

2. A convocação do candidato FELIPE PEREIRA VIANA ocorre porque o candidato RAIANDSON MORAIS RODRIGUES (9º colocado) deixou transcorrer o prazo do Edital de Convocação nº 11/2026.

3. O(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer a Secretaria de Administração e Planejamento, situada na rua José Francisco de Araújo, 62 – Centro Soledade, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta, munido(s) das cópias da documentação e as exigências para investidura no cargo, conforme capítulo XII, item 6 do Edital:

a) Certidão de Nascimento ou Casamento ou Escritura Pública de União Estável (indicando o CPF do esposo(a) ou companheiro(a);

b) Cédula de Identidade – RG;

c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

d) Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pela Justiça Eleitoral;

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital ou física (acompanhada da cópia das páginas que contenham o número e a qualificação civil);

- f) Documento de Inscrição no PIS-PASEP;
 g) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
 h) Comprovação dos pré-requisitos de escolaridade constante no Edital (exigidos para o cada cargo específico);
 i) Comprovante de residência atualizado, expedido há no máximo 03 (três) meses;
 j) Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
 k) Comprovante de Situação da Qualificação Cadastral no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>);
 l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
 m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
 n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Federal;
 o) 2 (duas) fotos 3x4 recentes, coloridas (fundo branco);
 p) Dados bancários junto ao Banco do Brasil, considerando o convênio institucional;
 q) Se tiver concorrido ao cargo PNE apresentar laudos médicos (com expressa referência ao CID) e exames relacionados à deficiência;

4. Após o protocolo dos documentos acima relacionados, a Prefeitura Municipal agendará a realização dos Exames de Capacidade Física e Mental, cuja realização é obrigatória para todos os convocados, em data designada pela Prefeitura Municipal, pois a posse do candidato é condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica Oficial indicada pela Secretaria de Administração e Planejamento;

5. A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente edital, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

6. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de qualquer ilícito que comprometa a veracidade na comprovação de quaisquer requisitos para investidura do cargo acarretará a eliminação do candidato neste Concurso Público, ainda que já tenha sido publicada a homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Registre-se e publique-se.

Soledade, 23 de julho de 2026.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

José Antonio Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:D18961CB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES - PB, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve, **ADJUDICAR** o Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 1 – PREVIDÊNCIA (ATUALIZAR VÍNCULOS E REMUNERAÇÕES), ABERTURA DE PROCESSOS, INCLUSÃO DE DOCUMENTOS, ACOMPANHAMENTO, PRODUÇÃO E RELATÓRIOS, E-SOCIAL (ACOMPANHAMENTO MENSAL DE TODOS OS DADOS CADASTRAIS DOS SERVIÇOS), GERAÇÃO, ANÁLISES, TRANSMISSÃO DE RETORNO DE DADOS, PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE TAVARES - PB., em favor da empresa: **DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 41.243.922/0001-07, com sede na Rua Joao Batista Ferreira, nº 15, Bairro Sao Geraldo, CEP:

58.970-000, Conceição/PB, representada pela Srª DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA, portadora do RG nº 2.111.102-SSDS/PB e do CPF nº 041.845.294-61, residente na Rua Joao Batista Ferreira, nº 15, Bairro Sao Geraldo, CEP: 58.970-000, Conceição/PB, pelo valor total de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, que serão pagos em parcelas mensais de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**, durante o período de 12 meses; e **HOMOLOGAR** o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026.

Tavares – PB, 07 de julho de 2026.

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo

Código Identificador:03112CD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2026 INEXIGIBILIDADE
Nº 008/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 1 – PREVIDÊNCIA (ATUALIZAR VÍNCULOS E REMUNERAÇÕES), ABERTURA DE PROCESSOS, INCLUSÃO DE DOCUMENTOS, ACOMPANHAMENTO, PRODUÇÃO E RELATÓRIOS, E-SOCIAL (ACOMPANHAMENTO MENSAL DE TODOS OS DADOS CADASTRAIS DOS SERVIÇOS), GERAÇÃO, ANÁLISES, TRANSMISSÃO DE RETORNO DE DADOS, PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE TAVARES - PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB, CNPJ Nº 08.944.092/0001-70.

EMPRESA CONTRATADA: DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA-ME, inscrita no CNPJ Nº 41.243.922/0001-07, com sede na Rua Joao Batista Ferreira, nº 15, Bairro Sao Geraldo, CEP: 58.970-000, Conceição/PB.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74 inc. III alínea “c” da Lei nº 14.133/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), que serão pagos em parcelas mensais de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), durante o período de 12 meses.

VIGÊNCIA: De 07/07/2026 à 07/07/2027

DATA E ASSINATURA: Tavares/PB, 07 de julho de 2026,

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: GENILDO JOSÉ DA SILVA – Prefeito Contratante e Pela Contratada: DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA – Representante legal.

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo

Código Identificador:234711B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 028/2026 DA
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE TAVARES - PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE Nº 028/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 028/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SHOW DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, PARA ATENDER A DEMANDA NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB; HOMOLOGO o objeto e ADJUDICO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ANTÔNIO DE LIMA CORDEIRO - R\$ 62.685,00.

Tavares - PB, 23 de julho de 2026

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 123/2026 DA DISPENSA DE Nº 028/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SHOW DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, PARA ATENDER A DEMANDA NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 028/2026. DOTAÇÃO 20.300 Secretaria de administração - 15 451 3013 2016 Manter as Atividades da Sec. de Administração 15001000 (Recursos Livres/Ordinário) 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 23/07/2027. PARTES CONTRATANTES: ANTÔNIO DE LIMA CORDEIRO - R\$ 62.685,00.

Tavares - PB, 23 de julho de 2026

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:173D7FCC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 029/2026 DA
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE TAVARES - PB**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE Nº 029/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 029/2026, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de utensílios para limpeza urbana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Tavares/PB; HOMOLOGO o objeto e ADJUDICO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ANTÔNIO DE LIMA CORDEIRO - R\$ 63.538,75.

Tavares - PB, 23 de julho de 2026

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 124/2026 DA DISPENSA DE Nº 029/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de utensílios para limpeza urbana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Tavares/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 029/2026. DOTAÇÃO 20.300 Secretaria de administração - 15 451 3013 2016 Manter as Atividades da Sec. de Administração 15001000 (Recursos Livres/Ordinário) 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 23/07/2027. PARTES CONTRATANTES: ANTÔNIO DE LIMA CORDEIRO - R\$ 63.538,75.

Tavares - PB, 23 de julho de 2026

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:5C25750B

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.º EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS**

A Prefeitura Municipal de Uiraúna, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o 2.º edital de prorrogação de prazos referente ao Edital do **Chamamento Público nº 01/2026**, referente ao **CICLO 2 - PNAB**, destinado à seleção de projetos culturais no município de Uiraúna – PB.

Art. 1.º Prorroga-se:

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do edital	08/06/2026
Impugnação do edital	08/06/2026 a 10/06/2026
Inscrições	11/06/2026 a 13/07/2026
Seleção dos projetos	15 a 06/08/2026
Publicação da análise dos projetos	12/08/2026
Interposição de recursos das análises dos projetos	13/08/2026 a 17/08/2026
Publicação do resultado final das análises dos projetos	21/08/2026
Habilitação	22/08/2026 a 28/08/2026
Publicação preliminar de habilitação	01/09/2026
Interposição do resultado preliminar da habilitação	02/09/2026 a 04/09/2026
Resultado final de habilitação	08/09/2026
Termo de assinatura do Termo de Execução	11/09/2026
Período de execução	11/09/2026 a 03/12/2026

Art. 2.º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital nº 01/2026.

Art. 3.º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Uiraúna - PB, 22 de julho de 2026.

MÁRCIA DE FÁTIMA HENRIQUE ARAÚJO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:60168EAB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE
UIRAÚNA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026**

Diretor Interno de Processos, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **05 de AGOSTO de 2026**, às 10h30 min horas, na sala de reuniões na Câmara Municipal de Uiraúna, Situada a Rua Poeta Francisco Evaristo – S/N Garrafão Uiraúna - PB, procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, **AQUISIÇÃO, DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E APOIO ADMINISTRATIVO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAUNA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, os quais são partes integrantes dos mesmos**, os quais são partes integrantes do mesmo. O edital horário de expediente das 08h00min às 12h00min horas, em todos os dias úteis no endereço supracitado ou camara.una@gmail.com pelo site da câmara ou do TCE - Tramita.

Uiraúna-PB, 23 de Julho 2026.

CALIXTO FERNANDES LOPES NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:1C958871

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE
UIRAÚNA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026**

Diretor Interno de Processos, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **05 de AGOSTO de 2026**, às 09h30 min horas, na sala de reuniões na Câmara Municipal de Uiraúna, Situada a Rua Poeta Francisco Evaristo – S/N Garrafão Uiraúna - PB, procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, **AQUISIÇÃO, DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA/PB, CONTEMPLANDO EQUIPAMENTOS COM CAPACIDADES 60.000 BTU/U E 18.000 BTU/U CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, os quais são partes integrantes dos mesmos**, os quais são partes integrantes do mesmo. O edital horário de expediente das 08h00min às 12h00min horas, em todos os dias úteis no endereço supracitado ou camara.una@gmail.com pelo site da câmara ou do TCE - Tramita.

Uiraúna-PB, 23 de Julho 2026.

CALIXTO FERNANDES LOPES NETO

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisca Jussara Alves Vieira

Código Identificador:0733995E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI ORDINÁRIA Nº 1337/2026 DE 23 DE JULHO DE 2026.

DISPONHA QUE SEJA DENOMINADA A ESTRADA QUE LIGA A BR 405 À ESCOLA DO SÍTIO CANADÁ, DE GERALDO DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE UIRAÚNA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona o seguinte texto de Lei:

Art. 1º - Fica denominado a estrada que liga a BR 405 à escola do Sítio Canadá de Geraldo de Oliveira, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Uiraúna-PB, em 23 de julho de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita

Publicado por:

Francisca Jussara Alves Vieira

Código Identificador:CEAC1B30

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada para complementação de prestação de serviços médicos especializados abrangendo atendimentos, consultas, avaliações e procedimentos nas diversas especialidades, destinados complementação e suplementação ao serviço da saúde no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Vieirópolis; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: GONCALVES FERREIRA LTDA - CNPJ: 35.138.117/0001-10 - R\$ 35.100,00; MN SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 55.784.332/0001-04 - R\$ 1.215.480,00.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para complementação de prestação de serviços médicos especializados abrangendo atendimentos, consultas, avaliações e procedimentos nas diversas especialidades, destinados complementação e suplementação ao serviço da saúde no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Vieirópolis. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00008/2026. **VIGÊNCIA:** até 23/07/2027. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Vieirópolis e: ARP Nº RP 100082026 - 23.07.26 - GONCALVES FERREIRA LTDA - R\$ 35.100,00. **ÍTEGRA DA ATA:** Diário Oficial deste Órgão.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para complementação de prestação de serviços médicos especializados abrangendo atendimentos, consultas, avaliações e procedimentos nas diversas especialidades, destinados complementação e suplementação ao serviço da saúde no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Vieirópolis. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00008/2026. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 21.140 Fundo Municipal de Saude (FMSV) 10 122 2003 2064 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 1012 2068 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF 10 301 1012 2067 MANUTENÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE 10 305 1012 2072 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS/SUS 10 301 1012 2073 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA-PAB FIXO 10 301 1012 2076 TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIO E HOSPITALAR 10 305 1012 2077 COMPENSAÇÃO ESPECIFICIDADES REGIONAIS 10 301 1012 2079 NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA-NASF 10 301 1012 2097 MANUTENCAO SERVICOS ATENCAO BASICA A SAUDE NO MUNICIPIO 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados - 10 301 1012 2103 ATENDIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE MENTAL 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde Recurso oriundo da Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba convênio 0112/2025, na Importância de até R\$ 494.845,00. Secretaria de Estado da Saúde - Governo da Paraíba 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal. **VIGÊNCIA:** até 23/07/2027. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Vieirópolis e: CT Nº 00057/2026 - 23.07.26 - GONCALVES FERREIRA LTDA - CNPJ 35.138.117/0001-10 - R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais); CT Nº 00058/2026 - 23.07.26 - MN SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ 55.784.332/0001-04 - R\$ 1.215.480,00 (milhão duzentos e quinze mil e quatrocentos e oitenta reais).

Vieirópolis - PB, 23 de Julho de 2026

THIALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Everton Daniel Pereira Sarmento

Código Identificador:D80A0CE1

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 660, DE 22 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto para atividades, conforme especificado abaixo:

2.000 – PODER EXECUTIVO

20.300 – SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
04 – Administração
122 – Administração Geral
2003 – Atividades da Administração Geral
2125 – AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA FANFARRA OU BANDA MARCIAL
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 50.000,00
FR- 17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
TOTAL R\$ 50.000,00

Art. 2º Para ocorrer à cobertura das dotações a que se refere o artigo 1º desta lei, a luz do previsto na Lei Federal nº 4.320/64, constantes do orçamento vigente com a seguinte providência:

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes do excesso de arrecadação, repasse proveniente de convenio com o Governo do Estado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, 22 de julho de 2026.

THIALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis

Publicado por:

Diego Magno Castro Saraiva

Código Identificador:64292ADE

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 661, DE 22 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) no orçamento vigente, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto para atividades, conforme especificado abaixo:

2.000 – PODER EXECUTIVO

20.800 – SECRETARIA AÇÃO E ASSISTECIA SOCIAL

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

1001 – Promoção e Assistência Social

2124 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL “DELÍCIAS DA SALETE”

3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 350.000,00

FR- 17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
TOTAL R\$ 350.000,00

Art. 2º Para ocorrer à cobertura das dotações a que se refere o artigo 1º desta lei, a luz do previsto na Lei Federal nº 4.320/64, constantes do orçamento vigente com a seguinte providência:

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes do excesso de arrecadação, repasse proveniente de convenio com o Governo do Estado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, 22 de julho de 2026.

THIALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis

Publicado por:

Diego Magno Castro Saraiva

Código Identificador:0CB48C10

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 662, DE 22 DE JULHO DE 2026

Denomina Laboratório Municipal de Francisco Moreira de Assis, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de Francisco Moreira de Assis o Laboratório Municipal localizado no Município de Vieirópolis/PB.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a confeccionar e fixar placa indicativa de denominação em local visível do referido bem público.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, 22 de julho de 2026.

THIALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis

Publicado por:

Diego Magno Castro Saraiva

Código Identificador:CFA08E19

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 663, DE 22 DE JULHO DE 2026

Denomina Farmácia Municipal de Francisco Selvizo de Oliveira, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de FRANCISCO SELVIZO DE OLIVEIRA a Farmácia Municipal localizada no Município de Vieirópolis/PB.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a confeccionar e afixar placa indicativa de denominação no local visível do referido bem público.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, 22 de julho de 2026.

THIALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis

Publicado por:

Diego Magno Castro Saraiva

Código Identificador:ECAC0292

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 664, DE 22 DE JULHO DE 2026

Denomina Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, de Ana Roque Martins, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei

Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Ana Roque Martins o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO localizado no Município de Vieirópolis/PB.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a confeccionar e afixar placa indicativa de denominação no local visível do referido bem público.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, 22 de julho de 2026.

THIALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis

Publicado por:

Diego Magno Castro Saraiva

Código Identificador:3CF9915B

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2026, fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE PARA AQUISIÇÃO DE KIT PEDAGÓGICO PROJETO PEDAGÓGICO COGNIPLAY, DESTINADO A ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FELIX; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: GEMINI SOLUCOES PEDAGOGICAS LTDA - R\$ 179.400,00.

Salgado de São Felix - PB, 23 de Julho de 2026

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Jose Cristiano da Silva Cavalcante

Código Identificador:CBB936DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2026

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais didáticos e educativos voltados à educação em saúde, em conformidade com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00001/2026 - Ata de Registro de Preços nº 004/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2025, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. DOTAÇÃO: 06.00 – SEC. DE EDUCACAO 12.122.1002.2008 MANTER ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 11.00 – FUNDO MUN DE SAÚDE– SEC. DE SAUDE 10.301.2002.2043 MANTER ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 22/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de

Salgado de São Felix e: CT Nº 00127/2026 - 22.07.26 - FENIX EDITORA LIVRARIA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - R\$ 149.760,00.

Publicado por:

Jose Cristiano da Silva Cavalcante

Código Identificador:7255699D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00020/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE PARA AQUISIÇÃO DE KIT PEDAGÓGICO PROJETO PEDAGÓGICO COGNIPLAY, DESTINADO A ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FELIX. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2026, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 06.00 SEC. DE EDUCACAO 12.365.5000.5002 MANTER ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO CONVÊNIO N.º 064/2026, CADASTRO 26– 81884–1/00. VIGÊNCIA: até 23/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00128/2026 - 23.07.26 - GEMINI SOLUCOES PEDAGOGICAS LTDA - R\$ 179.400,00.

Publicado por:

Jose Cristiano da Silva Cavalcante

Código Identificador:B5A9DA8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais didáticos e educativos voltados à educação em saúde, em conformidade com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição; DESIGNO os servidores Paloma Franciele Gomes, Gestor de Contrato, como Gestor; e Wellington Costa da Silva, Fiscal de Contrato, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00001/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Salgado de São Felix - PB, 22 de Julho de 2026

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Jose Cristiano da Silva Cavalcante

Código Identificador:5562C62C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE PARA AQUISIÇÃO DE KIT PEDAGÓGICO PROJETO PEDAGÓGICO COGNIPLAY, DESTINADO A ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FELIX; DESIGNO os servidores Paloma Franciele Gomes, Secretária de Educação, como Gestor; e Wellington Costa da Silva, Fiscal de Contrato, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Salgado de São Felix - PB, 23 de Julho de 2026

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:CF693BD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00001/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00001/2026, que objetiva: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para

futura e eventual aquisição de materiais didáticos e educativos voltados à educação em saúde, em conformidade com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FENIX EDITORA LIVRARIA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - R\$ 149.760,00.

Salgado de São Felix - PB, 22 de Julho de 2026

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:55555C12

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2026

Homologa o Plano Municipal de Enfrentamento ao Trabalho Infantil – PMETI do Município de Serra Redonda/PB, para o período de 2026 a 2029, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, as Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI e o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 704/2025, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2026, de 16 de julho de 2026, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que aprovou o Plano Municipal de Enfrentamento ao Trabalho Infantil – PMETI para o quadriênio 2026–2029;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o **Plano Municipal de Enfrentamento ao Trabalho Infantil – PMETI do Município de Serra Redonda/PB**, para o período de **2026 a 2029**, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Resolução nº 02/2026, de 16 de julho de 2026, que passa a integrar o presente Decreto para todos os fins de direito.

Art. 2º O Plano Municipal de Enfrentamento ao Trabalho Infantil constitui instrumento de planejamento, articulação, execução, monitoramento e avaliação das ações voltadas à prevenção, identificação, enfrentamento e erradicação do trabalho infantil no âmbito do Município de Serra Redonda/PB.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social coordenar a implementação do Plano, promovendo a articulação com os demais órgãos da Administração Pública Municipal, com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, o Conselho Tutelar e os demais órgãos integrantes da rede de proteção à criança e ao adolescente.

Art. 4º A execução das ações previstas no Plano observará as dotações orçamentárias próprias dos órgãos responsáveis, podendo ser complementada por recursos provenientes dos fundos, programas e demais fontes legalmente admitidas.

Art. 5º O monitoramento e a avaliação da execução do Plano serão realizados de forma contínua pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em articulação com o CMDCA, o CMAS e os demais órgãos da rede intersetorial, mediante a elaboração de relatórios periódicos e acompanhamento dos indicadores estabelecidos no Plano.

Art. 6º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão colaborar com a execução das ações previstas no Plano, no âmbito de suas competências, observando os princípios da intersetorialidade, da proteção integral e da prioridade absoluta assegurados à criança e ao adolescente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2026.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Estado da Paraíba**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA****Secretaria Municipal de Assistência Social****Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente****PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO TRABALHO INFANTIL (PMETI)
2026–2029**

SERRA REDONDA – PB

JULHO DE 2026

FICHA TÉCNICA

ITEM	DESCRIÇÃO
Órgão Responsável	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Município	Serra Redonda
Estado	Paraíba
Região	Agreste Paraibano
Comarca	Ingá/PB
Vigência	2026–2029 (quadriênio)
Data de Aprovação pelo CMDCA	16/07/2026
Data de Homologação	20/07/2026
Coordenação Geral	Secretaria Municipal de Assistência Social
Coordenação Técnica	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Participação Intersetorial	Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação e Infraestrutura; Conselho Tutelar; Rede de Proteção
Fundamentação Legal	Constituição Federal de 1988; ECA; Convenções OIT nº 138 e 182; LOAS; SUAS; Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil; AEPETI

APRESENTAÇÃO

O presente Plano Municipal de Enfrentamento ao Trabalho Infantil constitui-se como instrumento de planejamento, organização e fortalecimento das ações intersetoriais voltadas à prevenção e erradicação do trabalho infantil no município de Serra Redonda/PB.

Sua elaboração considera a necessidade de fortalecer a proteção integral de crianças e adolescentes, conforme estabelecido pela Constituição Federal de 1988, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS, pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pelas normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O trabalho infantil representa uma violação de direitos que interfere diretamente no desenvolvimento físico, emocional, social e educacional de crianças e adolescentes, podendo gerar impactos permanentes em sua trajetória de vida. Dessa forma, seu enfrentamento exige a atuação articulada entre as políticas públicas de Assistência Social, Educação, Saúde, órgãos de defesa de direitos e sociedade civil.

O município de Serra Redonda reconhece que a prevenção e o combate ao trabalho infantil devem ocorrer por meio de ações permanentes de identificação das situações de risco, acompanhamento das famílias, fortalecimento dos serviços socioassistenciais, mobilização comunitária e garantia do acesso aos direitos fundamentais.

Este Plano estabelece objetivos, diretrizes, estratégias, responsabilidades e mecanismos de monitoramento para orientar a atuação municipal durante o período de 2026 a 2029.

MENSAGEM INSTITUCIONAL DO PREFEITO MUNICIPAL

É com profundo senso de responsabilidade que entregamos à sociedade de Serra Redonda este Plano Municipal. Nossa gestão entende que o desenvolvimento econômico de um município só é legítimo se vier acompanhado da proteção social. Não podemos aceitar que o trabalho infantil seja visto como "ajuda" ou "formação de caráter" quando ele retira de nossas crianças a oportunidade de estudar e brincar.

Este plano, construído com a participação do CMDCA e em diálogo com a rede de proteção, estabelece metas claras para os próximos quatro anos. Vamos fortalecer a busca ativa, ampliar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e garantir que as famílias em situação de vulnerabilidade tenham o suporte necessário para que seus filhos não precisem trabalhar. Serra Redonda reafirma hoje seu compromisso com a Prioridade Absoluta estabelecida em nossa Constituição.

APRESENTAÇÃO DO CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Serra Redonda/PB, instituído pela Lei Municipal nº 704/2025, é órgão deliberativo, formulador, controlador e fiscalizador da política de atendimento à criança e ao adolescente no âmbito municipal.

Composto por representantes governamentais e da sociedade civil, conforme Portaria nº 046/2025 (biênio 2025/2027), o CMDCA exerce atribuições constitucionais e legais de proteção integral, garantia de direitos fundamentais e promoção de políticas públicas transversais.

A aprovação e implementação do PMETI representam exercício essencial das competências do CMDCA, consolidando compromisso institucional com a prevenção e erradicação do trabalho infantil, a proteção social de crianças e adolescentes vulneráveis e a responsabilização de agentes exploradores.

SUMÁRIO

FICHA TÉCNICA	2
APRESENTAÇÃO	3
MENSAGEM INSTITUCIONAL DO PREFEITO MUNICIPAL	4
APRESENTAÇÃO DO CMDCA	5
1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO	6
2. INTRODUÇÃO	7
3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	7
4. PRINCÍPIOS NORTEADORES	8

5. OBJETIVO GERAL	8
6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS	8
7. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DO TRABALHO INFANTIL NO MUNICÍPIO	8
7.1 CARACTERIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO	9
8. DIRETRIZES DO PLANO MUNICIPAL	10
8.1 ATUAÇÃO PREVENTIVA	10
8.2 PROTEÇÃO INTEGRAL	10
8.3 INTERSETORIALIDADE	10
8.4 FORTALECIMENTO FAMILIAR	10
8.5 PARTICIPAÇÃO SOCIAL	10
9. EIXOS ESTRATÉGICOS DE ATUAÇÃO	11
EIXO I – INFORMAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO SOCIAL	11
EIXO II – IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DAS SITUAÇÕES DE TRABALHO INFANTIL	11
EIXO III – PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTIA DE DIREITOS	12
EIXO IV – FORTALECIMENTO DA REDE INTERSETORIAL E DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS	12
EIXO V – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE SOCIAL	13
10. PROTOCOLO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ÀS SITUAÇÕES DE TRABALHO INFANTIL	13
10.1 IDENTIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO	14
10.2 FLUXO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO	14
11. ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DA REDE DE PROTEÇÃO	15
12. COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DE ENFRENTAMENTO AO TRABALHO INFANTIL	17
13. PERIODICIDADE DAS AÇÕES	19
14. MATRIZ DO PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO 2026–2029	20
15. METAS DO PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO TRABALHO INFANTIL	23
16. RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO PLANO	24
17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO	25
18. CONTROLE SOCIAL E PARTICIPAÇÃO DOS CONSELHOS	25
19. CONSIDERAÇÕES FINAIS	25

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

Nome: Plano Municipal de Enfrentamento ao Trabalho Infantil – PMETI

Município: Serra Redonda – Paraíba

Vigência: 2026 a 2029

Órgão responsável pela coordenação:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Órgãos envolvidos:

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;

Programa Criança Feliz;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Saúde;

Conselho Tutelar;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

Demais instituições integrantes da rede de proteção.

2. INTRODUÇÃO

O enfrentamento ao trabalho infantil integra o conjunto das ações de proteção social destinadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes, considerando que toda forma de exploração precoce do trabalho compromete o desenvolvimento integral e viola princípios fundamentais previstos na legislação brasileira.

A exploração do trabalho infantil está relacionada a múltiplos fatores sociais, econômicos e culturais, como situação de pobreza, vulnerabilidade familiar, dificuldades de acesso a oportunidades, naturalização cultural do trabalho precoce e fragilização dos vínculos familiares e comunitários.

No âmbito municipal, o enfrentamento dessa problemática deve ocorrer por meio da atuação preventiva e protetiva, identificando situações de risco, fortalecendo as famílias e garantindo a inserção das crianças e adolescentes em espaços educativos, culturais, esportivos e de convivência.

O Sistema Único de Assistência Social possui papel estratégico nesse processo, especialmente através do CRAS, responsável pela proteção social básica, acompanhamento familiar pelo PAIF, fortalecimento de vínculos comunitários e articulação da rede territorial.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Plano está fundamentado nos seguintes instrumentos legais e normativos:

Constituição Federal de 1988

Estabelece a prioridade absoluta na garantia dos direitos da criança e do adolescente, assegurando proteção contra toda forma de negligência, exploração e violência.

Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA

A Lei nº 8.069/1990 estabelece a doutrina da proteção integral, reconhecendo crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e determinando medidas de proteção diante de situações de violação.

Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS

A Lei nº 8.742/1993 organiza a Assistência Social como política pública de proteção social, destinada ao atendimento das situações de vulnerabilidade e risco social.

Política Nacional de Assistência Social – PNAS

Define a organização da proteção social básica e especial, fortalecendo ações preventivas e de acompanhamento das famílias.

Sistema Único de Assistência Social – SUAS

Organiza os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, garantindo atendimento continuado às famílias em situação de vulnerabilidade.

Convenções da Organização Internacional do Trabalho – OIT

Especialmente a Convenção nº 138, sobre idade mínima para admissão ao emprego, e a Convenção nº 182, sobre as piores formas de trabalho infantil.

4. PRINCÍPIOS NORTEADORES

O Plano Municipal de Enfrentamento ao Trabalho Infantil será desenvolvido considerando os seguintes princípios:

Proteção integral da criança e do adolescente;
Prioridade absoluta;
Respeito à dignidade humana;
Prevenção das violações de direitos;
Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
Intersetorialidade das políticas públicas;
Participação social e controle democrático;
Busca ativa e acompanhamento continuado.

5. OBJETIVO GERAL

Fortalecer a política municipal de prevenção e enfrentamento ao trabalho infantil em Serra Redonda/PB, por meio de ações integradas entre as políticas públicas e órgãos da rede de proteção, garantindo a retirada de crianças e adolescentes de situações de exploração e assegurando seus direitos fundamentais.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Identificar situações de trabalho infantil existentes no território municipal;
Ampliar ações preventivas junto às famílias e comunidades;
Fortalecer o acompanhamento das famílias pelo CRAS;
Garantir acesso das crianças e adolescentes aos serviços socioassistenciais;
Promover articulação permanente entre Assistência Social, Educação, Saúde e Sistema de Garantia de Direitos;
Desenvolver ações educativas de conscientização sobre os prejuízos do trabalho infantil;
Monitorar e avaliar as ações realizadas no município.

7. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DO TRABALHO INFANTIL NO MUNICÍPIO.

O diagnóstico situacional constitui etapa fundamental para orientar as estratégias de prevenção e enfrentamento ao trabalho infantil, permitindo compreender as características do território, os fatores de vulnerabilidade e os desafios existentes para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

O município de Serra Redonda/PB apresenta características territoriais marcadas pela presença de comunidades urbanas e rurais, onde as relações familiares e comunitárias possuem papel fundamental na proteção social. Entretanto, fatores relacionados à vulnerabilidade socioeconômica, baixa renda familiar, dificuldades de acesso a oportunidades e fragilidades sociais podem contribuir para o surgimento de situações de violação de direitos, incluindo o trabalho infantil.

No território municipal, as situações de trabalho infantil podem apresentar diferentes manifestações, tais como:
Trabalho realizado no âmbito rural, envolvendo crianças e adolescentes em atividades agrícolas ou de apoio familiar;
Trabalho doméstico infantil, caracterizado pela responsabilização precoce por atividades incompatíveis com a idade;
Atividades informais desenvolvidas em espaços públicos ou comércio local;
Apoio em atividades familiares que ultrapassem os limites da colaboração doméstica e prejudiquem o desenvolvimento e a escolarização.

É importante destacar que muitas situações de trabalho infantil permanecem invisibilizadas devido à naturalização cultural da prática, sendo compreendidas equivocadamente como forma de contribuição familiar ou preparação para a vida adulta.

Nesse contexto, a atuação da rede municipal de proteção torna-se essencial para identificar precocemente essas situações e garantir acompanhamento adequado às famílias.

7.1 CARACTERIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO

O município conta com serviços e equipamentos públicos que desenvolvem ações fundamentais para prevenção e enfrentamento das violações de direitos.

Secretaria Municipal de Assistência Social

Responsável pela gestão da política de Assistência Social no município, coordenando serviços, programas, benefícios e ações voltadas às famílias em situação de vulnerabilidade.

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

O CRAS constitui a principal porta de entrada da Proteção Social Básica do SUAS, realizando:

Atendimento e acolhida das famílias;
Cadastro e atualização de informações sociais;
Acompanhamento familiar pelo PAIF;
Encaminhamentos para acesso a direitos;
Busca ativa de situações de vulnerabilidade;
Desenvolvimento de atividades coletivas.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

Atua como estratégia preventiva, proporcionando espaços de convivência, participação social, desenvolvimento de habilidades e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Programa Criança Feliz

Desenvolve ações voltadas à primeira infância, fortalecendo vínculos familiares e orientando cuidadores quanto ao desenvolvimento integral das crianças.

Educação

A rede educacional possui papel estratégico na identificação de sinais de trabalho infantil, acompanhamento da frequência escolar e desenvolvimento de ações educativas.

Saúde

Contribui na identificação de situações que possam indicar exploração, negligência ou impactos decorrentes do trabalho precoce.

Conselho Tutelar

Atua na defesa dos direitos da criança e do adolescente, aplicando medidas de proteção quando identificadas violações.

8. DIRETRIZES DO PLANO MUNICIPAL

O Plano Municipal de Enfrentamento ao Trabalho Infantil será orientado pelas seguintes diretrizes:

8.1 Atuação preventiva

Priorizar ações educativas, informativas e de sensibilização junto às famílias, comunidades e instituições.

8.2 Proteção integral

Garantir que crianças e adolescentes tenham assegurados seus direitos fundamentais, incluindo educação, saúde, convivência familiar e comunitária.

8.3 Intersetorialidade

Promover articulação permanente entre as políticas públicas municipais e os órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.

8.4 Fortalecimento familiar

Reconhecer a família como espaço de proteção, promovendo acompanhamento, orientação e acesso às políticas públicas.

8.5 Participação social

Estimular o envolvimento da comunidade, conselhos municipais e organizações sociais na construção de estratégias de enfrentamento.

9. EIXOS ESTRATÉGICOS DE ATUAÇÃO

EIXO I – INFORMAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO SOCIAL

Objetivo:

Ampliar o conhecimento da população sobre os prejuízos do trabalho infantil e fortalecer uma cultura de proteção aos direitos da criança e do adolescente.

Estratégias:

Realização de campanhas educativas permanentes;
Desenvolvimento de ações no período do Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil (12 de junho);
Articulação com escolas para atividades educativas;
Realização de palestras, rodas de conversa e ações comunitárias;
Divulgação de informações através dos meios de comunicação institucionais.

Responsáveis:

Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS, Educação, Saúde e Conselho Tutelar.

EIXO II – IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DAS SITUAÇÕES DE TRABALHO INFANTIL

Objetivo:

Garantir identificação precoce e acompanhamento das crianças, adolescentes e famílias em situação de trabalho infantil.

Estratégias:

Realização de busca ativa no território;
Identificação através do Cadastro Único;
Atendimento pelo CRAS;
Registro das situações identificadas;
Acompanhamento familiar pelo PAIF;
Encaminhamentos para serviços da rede de proteção.

Responsáveis:

CRAS, Vigilância Socioassistencial, Conselho Tutelar e rede intersetorial.

EIXO III – PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTIA DE DIREITOS

Objetivo:

Assegurar às crianças, adolescentes e famílias acesso aos serviços e benefícios necessários para superação das vulnerabilidades.

Estratégias:

Inserção no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
Inclusão e acompanhamento familiar pelo PAIF;
Avaliação para acesso aos benefícios socioassistenciais;
Fortalecimento da permanência escolar;
Encaminhamento para atendimento especializado quando necessário.

Responsáveis:

Assistência Social, Educação, Saúde, Conselho Tutelar e Sistema de Garantia de Direitos.

EIXO IV – FORTALECIMENTO DA REDE INTERSETORIAL E DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

Objetivo:

Fortalecer a articulação entre os serviços públicos, órgãos de defesa de direitos e sociedade civil, garantindo respostas integradas e qualificadas às situações de trabalho infantil identificadas no município.

O enfrentamento ao trabalho infantil exige uma atuação coletiva e organizada, considerando que nenhuma política pública isoladamente consegue responder à complexidade das situações de vulnerabilidade que envolvem crianças, adolescentes e suas famílias.

Estratégias:

Fortalecer a Comissão Municipal Intersetorial de Enfrentamento ao Trabalho Infantil;
Realizar reuniões periódicas entre os integrantes da rede de proteção;
Construir fluxos de comunicação e encaminhamento entre os serviços;
Promover capacitações continuadas dos profissionais;
Compartilhar informações respeitando os princípios éticos e o sigilo profissional;
Desenvolver ações conjuntas entre Assistência Social, Educação, Saúde e órgãos de proteção;
Fortalecer a participação dos Conselhos Municipais.

Responsáveis:

Secretaria Municipal de Assistência Social; CRAS, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Tutelar, CMDCA, CMAS e Demais órgãos parceiros.

EIXO V – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

Objetivo:

Garantir acompanhamento permanente das ações previstas no Plano Municipal, avaliando resultados, dificuldades e necessidades de aprimoramento.

Estratégias:

Criar mecanismos municipais de acompanhamento das ações;
Elaborar relatórios periódicos das atividades realizadas;
Monitorar as situações identificadas e acompanhadas;
Avaliar a efetividade das ações desenvolvidas;
Apresentar resultados aos Conselhos Municipais;
Realizar revisão periódica das estratégias adotadas.

Indicadores de Monitoramento:

Número de situações de trabalho infantil identificadas;
Número de famílias acompanhadas pelo PAIF;
Número de crianças e adolescentes inseridos no SCFV;
Número de ações educativas realizadas;
Número de profissionais capacitados;
Número de reuniões intersetoriais realizadas;
Número de encaminhamentos efetivados pela rede.

10. PROTOCOLO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ÀS SITUAÇÕES DE TRABALHO INFANTIL

O protocolo municipal tem como finalidade estabelecer um fluxo organizado de identificação, atendimento e acompanhamento das situações de trabalho infantil, garantindo atuação integrada da rede de proteção.

10.1 Identificação da Situação

A identificação poderá ocorrer através de:
Busca ativa realizada pelos serviços socioassistenciais;
Denúncias recebidas pelos órgãos de proteção;
Escola;
Unidade de Saúde;
Comunidade;
Cadastro Único;
Atendimento realizado pelo CRAS.
Após a identificação, deverá ser realizada avaliação inicial da situação, considerando:
Idade da criança ou adolescente;
Tipo de atividade desenvolvida;
Frequência e duração da atividade;
Impactos na saúde e escolarização;
Condições familiares e socioeconômicas.

10.2 Fluxo Municipal de Atendimento

1º Passo – Identificação

↓ A situação poderá ser identificada por:
CRAS;
Escola;
Unidade de Saúde;
Conselho Tutelar;
Comunidade;
Denúncias;
Busca ativa territorial;
Cadastro Único.

Registro da situação pelo serviço responsável.

↓

2º Passo – Comunicação à Rede de Proteção

Encaminhamento ao CRAS e/ou Conselho Tutelar conforme avaliação da situação.

↓

3º Passo – Avaliação Familiar

Realização de atendimento inicial, identificação das vulnerabilidades e necessidades da família.

↓

4º Passo – Inclusão nos Serviços

Possíveis encaminhamentos:
PAIF;
SCFV;
Programa Criança Feliz (quando atender aos critérios);
Benefícios socioassistenciais;
Serviços de saúde;
Rede educacional.

↓

5º Passo – Acompanhamento

Monitoramento da situação familiar e avaliação da superação das violações.

↓

6º Passo – Encerramento ou Continuidade

O acompanhamento será encerrado somente após avaliação técnica indicando superação da situação de risco.

A situação poderá ser encerrada após avaliação técnica indicando:

Rompimento da situação de trabalho infantil;

Garantia de proteção social;
Fortalecimento dos vínculos familiares.

11. ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DA REDE DE PROTEÇÃO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Compete:

Coordenar a execução do Plano;
Garantir funcionamento dos serviços socioassistenciais;
Promover articulação intersetorial;
Monitorar resultados.

CRAS

Compete:

Realizar acolhida e atendimento das famílias;
Inserir famílias no PAIF;
Desenvolver ações preventivas;
Realizar busca ativa;
Promover fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

Compete :

Realizar o atendimento especializado de crianças, adolescentes e suas famílias em situações de violação de direitos relacionadas ao trabalho infantil, quando houver encaminhamento ou necessidade de acompanhamento especializado;
Desenvolver o acompanhamento especializado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), conforme as competências da Proteção Social Especial;
Elaborar, em articulação com a rede socioassistencial e o Sistema de Garantia de Direitos, estratégias para a interrupção das situações de trabalho infantil e de outras violações associadas;
Articular-se com o CRAS, Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, Educação, Saúde e demais órgãos da rede de proteção, garantindo o atendimento integral às crianças, adolescentes e suas famílias;
Realizar estudos de caso, reuniões técnicas e acompanhamento intersetorial sempre que a complexidade da situação exigir atuação especializada;
Registrar, acompanhar e monitorar os casos atendidos, preservando o sigilo profissional e observando os princípios éticos do exercício profissional;
Contribuir para a qualificação da rede de proteção por meio da participação em ações de capacitação, planejamento e construção de fluxos de atendimento;
Encaminhar relatórios e informações técnicas aos órgãos competentes, quando necessário, observadas as normas legais e éticas aplicáveis.

Observação: Considerando que o Município de Serra Redonda/PB não possui CREAS próprio e é atendido por meio de serviço regionalizado, os casos que demandarem acompanhamento especializado serão encaminhados ao CREAS de referência, conforme os fluxos e pactuações intermunicipais vigentes, mantendo-se a articulação permanente com o CRAS e a Secretaria Municipal de Assistência Social

Conselho Tutelar

Compete:

Receber denúncias;
Aplicar medidas de proteção previstas no ECA;
Requisitar serviços públicos necessários;
Acompanhar situações de violação de direitos.

Secretaria Municipal de Educação

Compete:

Identificar sinais de trabalho infantil;
Acompanhar frequência escolar;
Desenvolver ações educativas;
Comunicar situações identificadas.

Secretaria Municipal de Saúde

Compete:

Identificar impactos relacionados ao trabalho infantil;
Realizar acompanhamento em saúde;
Encaminhar situações de risco

CMDCA e CMAS

Compete:

Exercer controle social;
Acompanhar execução das políticas;
Avaliar resultados;
Apoiar o fortalecimento das ações.

12. COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DE ENFRENTAMENTO AO TRABALHO INFANTIL

A Comissão Municipal Intersectorial será responsável pela articulação, acompanhamento e avaliação das ações previstas neste Plano.

Composição sugerida:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Representante do CRAS;
Representante da Secretaria Municipal de Educação;
Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Representante do Conselho Tutelar;
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Secretaria de Cultura
Representante do CMDCA;
Representantes da sociedade civil organizada.

Observação : A comissão intersectorial foi criada por meio do **Decreto Municipal nº 002/2025 de 14 de fevereiro de 2025**, para atender demanda do SINASE e defender demais interesses das crianças e adolescentes.

Competências:

Planejar ações integradas;
Acompanhar indicadores;
Elaborar propostas de intervenção;
Promover capacitações;
Avaliar avanços e desafios;
Fortalecer a rede municipal de proteção.

13. PERIODICIDADE DAS AÇÕES

A execução do Plano ocorrerá de forma:

Permanente:

Atendimento às famílias;
Busca ativa;
Acompanhamentos;
Encaminhamentos.

Anual:

Campanhas educativas;
Capacitações;
Avaliação do Plano;
Atualização das estratégias.

Semestral:

Reuniões da Comissão Intersetorial;
Análise dos indicadores;
Avaliação dos resultados.

14. MATRIZ DO PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO 2026–2029

A presente matriz estabelece as principais ações, responsabilidades, prazos e indicadores para implementação do Plano Municipal de Enfrentamento ao Trabalho Infantil, visando garantir planejamento, acompanhamento e avaliação das estratégias desenvolvidas no município.

AÇÃO ESTRATÉGICA	OBJETIVO	ÓRGÃO(S) RESPONSÁVEL(IS)	PERÍODO DE EXECUÇÃO	INDICADOR DE MONITORAMENTO
Realizar campanhas educativas de prevenção ao trabalho infantil	Sensibilizar a população sobre os prejuízos do trabalho infantil, promovendo a proteção integral de crianças e adolescentes e a garantia de seus direitos.	Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, CMDCA e Conselho Tutelar.	Permanente	Número de campanhas realizadas por ano.
Promover ações alusivas ao Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil (12 de junho)	Mobilizar a comunidade escolar, famílias e sociedade para prevenção e enfrentamento do trabalho infantil.	Rede Intersetorial de Proteção.	Anual	Número de ações realizadas e público participante.
Realizar busca ativa de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade	Identificar precocemente situações de trabalho infantil e demais violações de direitos.	CRAS, Vigilância Socioassistencial, Programa Criança Feliz, Educação, Saúde e Conselho Tutelar.	Permanente	Número de situações identificadas e acompanhadas.
Fortalecer o acompanhamento das famílias por meio do PAIF	Promover proteção social, fortalecimento dos vínculos familiares e superação das situações de vulnerabilidade social.	CRAS.	Permanente	Número de famílias acompanhadas pelo PAIF.
Inserir crianças e adolescentes no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)	Assegurar o acesso às atividades socioeducativas, culturais, esportivas e de convivência comunitária.	CRAS, SCFV e Conselho Tutelar	Permanente	Número de crianças e adolescentes inseridos e frequência nas atividades.
Realizar encaminhamentos para os serviços da rede de proteção	Garantir atendimento integral e articulado às necessidades identificadas durante o acompanhamento familiar.	CRAS, Conselho Tutelar, Educação, Saúde, CREAS e demais órgãos da Rede de Proteção.	Permanente	Número de encaminhamentos realizados e efetivados.
Capacitar os profissionais da rede socioassistencial e intersetorial	Qualificar os profissionais para identificação, atendimento, encaminhamento e acompanhamento das situações de trabalho infantil.	Gestão Municipal, CMDCA e instituições parceiras.	Anual	Número de profissionais capacitados.
Realizar reuniões da Comissão Municipal Intersetorial	Fortalecer a articulação entre os órgãos da rede de proteção e monitorar a execução do Plano Municipal.	Comissão Municipal Intersetorial.	Semestral	Número de reuniões realizadas e deliberações registradas.
Monitorar as situações acompanhadas pela rede de proteção	Avaliar a evolução dos casos, prevenir reincidências e assegurar a efetividade das intervenções realizadas.	Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS, CREAS (quando houver acompanhamento especializado) e Rede de Proteção.	Permanente	Relatórios técnicos elaborados e percentual de casos acompanhados.
Apresentar relatório anual de execução do Plano aos Conselhos Municipais	Garantir transparência, controle social e avaliação da execução das ações previstas neste Plano.	Secretaria Municipal de Assistência Social.	Anual	Relatório anual apresentado ao CMDCA e ao CMAS.

15. METAS DO PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO TRABALHO INFANTIL

Durante o período de vigência deste Plano, o município estabelecerá as seguintes metas:

Meta 1 – Fortalecer a identificação das situações de trabalho infantil

Resultado esperado:

Ampliar a capacidade da rede municipal em identificar precocemente situações de exploração ou risco.

Estratégias:

Busca ativa territorial;
Articulação com escolas e unidades de saúde;
Capacitação dos profissionais.

Meta 2 – Ampliar a proteção social das famílias

Resultado esperado:

Garantir acompanhamento socioassistencial às famílias identificadas em situação de vulnerabilidade.

Estratégias:

Inclusão no PAIF;
Acesso aos benefícios socioassistenciais;
Fortalecimento dos vínculos familiares.

Meta 3 – Garantir participação de crianças e adolescentes em atividades protetivas

Resultado esperado:

Ampliar a inserção nos serviços de convivência, atividades educativas, culturais e comunitárias.

Estratégias:

Fortalecimento do SCFV;

Articulação com escolas;

Desenvolvimento de atividades socioeducativas.

Meta 4 – Consolidar a rede municipal de proteção

Resultado esperado:

Garantir atuação integrada entre os órgãos responsáveis pela proteção da infância e adolescência.

Estratégias:

Reuniões intersetoriais;

Construção de fluxos;

Compartilhamento de informações institucionais.

16. RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO PLANO

A execução das ações previstas dependerá da utilização de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis no município.

Recursos Humanos:

Assistentes sociais;

Psicólogos;

Orientadores sociais;

Visitadores do Programa Criança Feliz;

Profissionais da Educação;

Profissionais da Saúde;

Conselheiros tutelares;

Gestores municipais.

Recursos Materiais:

Materiais educativos;

Espaços físicos para reuniões e atividades;

Equipamentos de informática;

Material de divulgação;

Transporte para ações territoriais.

Recursos Financeiros:

As ações poderão ser custeadas por:

Recursos próprios municipais;

Recursos da Política de Assistência Social;

Recursos vinculados ao SUAS;

Parcerias institucionais;

Recursos destinados à infância e adolescência através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

O monitoramento constitui ferramenta essencial para verificar o cumprimento das ações planejadas, identificar dificuldades e promover ajustes necessários.

A avaliação ocorrerá de forma contínua, considerando:

Execução das ações previstas;

Alcance das metas estabelecidas;

Participação da rede intersetorial;

Resultados obtidos junto às famílias;

Redução das situações identificadas.

Instrumentos de Monitoramento:

Relatórios técnicos;

Registros dos serviços;

Atas das reuniões intersetoriais;

Dados do Cadastro Único;

Informações dos serviços socioassistenciais;

Relatórios apresentados aos Conselhos Municipais.

18. CONTROLE SOCIAL E PARTICIPAÇÃO DOS CONSELHOS

O controle social será realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Compete aos Conselhos:

Acompanhar a implementação do Plano;

Avaliar resultados;

Sugerir melhorias;

Deliberar sobre estratégias relacionadas à proteção da infância e adolescência;

Fortalecer a participação comunitária.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Enfrentamento ao Trabalho Infantil de Serra Redonda/PB representa um compromisso institucional com a garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, reafirmando o dever do poder público e da sociedade na construção de uma infância protegida.

O enfrentamento ao trabalho infantil exige ações permanentes, articuladas e planejadas, considerando que as situações de exploração estão relacionadas a diferentes fatores sociais, econômicos e culturais.

Por meio da integração entre Assistência Social, Educação, Saúde, Conselho Tutelar, Conselhos Municipais e demais parceiros, o município busca fortalecer uma rede capaz de prevenir violações, identificar situações de risco e garantir atendimento adequado às crianças, adolescentes e suas famílias.

A efetivação deste Plano dependerá do compromisso coletivo, da participação social e do fortalecimento contínuo das políticas públicas municipais, assegurando que crianças e adolescentes tenham garantido o direito de brincar, aprender, conviver e desenvolver-se plenamente.

Serra Redonda/PB, _____ de _____ de 2026.

Gestor(a) Municipal de Assistência Social

Prefeito Municipal

Presidente do CMDCA

Presidente do CMAS

ANEXO I

FICHA MUNICIPAL DE IDENTIFICAÇÃO DE SUSPEITA OU CONFIRMAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL

1. IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA OU ADOLESCENTE

Nome: _____

ENDEREÇO: _____

PONTO DE REFERÊNCIA: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Idade: _____ anos

Sexo:

☐ Masculino

☐ Feminino

2. INFORMAÇÕES SOBRE A SITUAÇÃO IDENTIFICADA

Tipo de atividade realizada:

☐ Trabalho rural

☐ Trabalho doméstico

☐ Comércio informal

☐ Serviços gerais

☐ Outro:

Local onde ocorre: _____

Frequência: _____

☐ Diária

☐ Semanal

☐ Eventual

Carga aproximada: _____

3. IMPACTOS IDENTIFICADOS

A situação interfere em:

☐ Frequência escolar

☐ Aprendizagem

☐ Saúde física

☐ Saúde emocional

☐ Convivência familiar

☐ Participação em atividades sociais

4. INFORMAÇÕES FAMILIARES

Nome do responsável: _____

Número de integrantes da família: _____

Situaçõesocioeconômica: _____

Família acompanhada pelo CRAS? Ou outro serviço ?

☐ Sim

☐ Não

Qual _____

5. PROVIDÊNCIAS REALIZADAS

☐ Atendimento pelo CRAS

☐ Encaminhamento ao Conselho Tutelar

☐ Inclusão no PAIF

☐ Inclusão no SCFV

☐ Encaminhamento para Educação

☐ Encaminhamento para Saúde

☐ Outros:

Profissional responsável: _____

Serra Redonda: ____/____/____

ANEXO II

**MODELO DE ENCAMINHAMENTO INTERSETORIAL
ENCAMINHAMENTO PARA REDE DE PROTEÇÃO**

Data: ____/____/____

Origem: _____

Destino: _____

Identificação da criança/adolescente: _____

Responsável familiar: _____

Descrição da situação: _____

Providências já realizadas: _____

Solicita-se:

☐ Atendimento especializado

☐ Avaliação técnica

☐ Inclusão em serviço

☐ Acompanhamento familiar

☐ Outras providências: _____

Responsável pelo encaminhamento: _____

Cargo/Função: _____

Anexo III

**MODELO DE RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO
RELATÓRIO TÉCNICO DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR**

Identificação da família: _____

Data do acompanhamento: ____/____/____

Serviço responsável: _____

1. Situação inicial identificada:

2. Intervenções realizadas

3. Participação da família

☐ Participativa

☐ Parcial

☐ Necessita fortalecimento de acompanhamento;

4. Evolução observada

5. Encaminhamentos realizados

6. Avaliação técnica

Profissional responsável: _____

Serra Redonda, ____/____/____

Publicado por:

Jose Wilson da Silva Rocha

Código Identificador:8D4EBED9

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2026.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058-2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS LABORATORIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA/PB.

O MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA, através da Secretaria de Saúde entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico único, sediada a Avenida Brasil, nº 483, Centro, Jurupiranga - Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o nº 11.164.805/0001-97, representada neste ato pelo Secretário de Saúde, o Sr. Jammes Wallysom Ferreira de Araújo, Portador da Cédula do RG de nº 2408568 SSP/PE, e CPF Nº 040.870.844-18, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Minervino Vieira de Pontes S/N – Distrito de Ibiranga – Cidade de Itambé

- PE, CEP: 55.920-000, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro lado, a empresa **NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EXPORTACAO E**

IMPORTACAO LTDA, registrada no CNPJ sob o 16.720.709/0001-00, com sede Padre Nestor de Alencar, 7741, Gl 000a, Barra de Jangada Jaboatão dos Guararapes, PE, CEP 54460260, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **SIMONE RODRIGUES DE LIMA FERNANDES**, residente na AVENIDA BERNARDO VIEIRA DE MELO, 6000 , APT 102, CANDEIAS, JABOATAO DOS GUARARAPES, PE, CEP 54440620, portador(a) do CPF

048.796.414-48, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 058/2026, processo administrativo nº 024/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Utensílios Laboratoriais, no qual resultaram em Desertos e ou Fracassados, do último Pregão Eletrônico Nº 004/2025 em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga/PB**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
1	TUBOS PARA COLETA DE SANGUE COLETA DE SANGUE À VÁCUO 5,0 ML PLÁSTICO C/ EDTA + GEL C/10	UNIDADE	10000	R\$ 0,63	R\$ 6.300,00
2	TUBOS DE ENSAIO DE VIDRO 12X75MM	UNIDADE	500	R\$ 49,00	R\$ 24.500,00
3	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 13X100MM	UNIDADE	500	R\$ 0,80	R\$ 400,00
5	CAIXA DE CÁLICE DE VIDRO PARA SEDIMENTAÇÃO DE	UNIDADE	200	R\$ 5,49	R\$ 1.098,00
Valor total		R\$ 32.298,00 (trinta e dois mil e duzentos e noventa e oito reais)			

DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR.

Dos Órgãos Participantes:

NÃO TERÃO OUTROS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

A vigência da Ata de Registro de Preços será por 01 (um) ano, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

Excepcionalmente, verificado o esgotamento das quantidades registradas antes do término da vigência original e comprovada a vantajosidade para o município de Juripiranga/PB, poderá ser antecipada a renovação do prazo de vigência da ata de registro de preços, limitada a uma única vez e por período igual ao inicialmente pactuado, observadas as disposições do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item

5.5.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições estabelecidas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação,

com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam

reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que

avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.2, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.2 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.2 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Itabaiana, Estado da Paraíba, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga-PB, 29 de junho de 2026.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO

Secretário de Saúde

Nortepharma Produtos Farmaceuticos Exportacao e Importacao LTDA

CNPJ Sob o nº 16.720.709/0001-00

SIMONE RODRIGUES DE LIMA FERNANDES

CPF: 048.796.414-48

Publicado por:

Claudecy Cavalcante de Melo

Código Identificador:68AD14A2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS DE MATARACA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS DE MATARACA

A Prefeitura Municipal de Mataraca-PB, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade com a Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), com a Lei nº 14.903/2024, com o Decreto nº 11.740/2023, com o Decreto nº 11.453/2023 e com a Instrução Normativa MinC nº 10/2023, torna público o presente Edital de Chamamento Público, para a seleção de projetos

culturais apresentados por artistas, grupos, coletivos e demais agentes culturais do município de Mataraca-PB, visando à celebração de Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Este edital tem como objetivo incentivar, fortalecer e valorizar as diversas expressões culturais do município de Mataraca-PB, por meio do apoio a projetos de criação, produção, difusão e circulação cultural, desenvolvidos por artistas, grupos, coletivos e demais agentes culturais locais, contemplando diferentes linguagens artísticas, manifestações tradicionais e expressões culturais contemporâneas.

1.2. A iniciativa é realizada com recursos da Lei nº 14.399/2022, que estabelece uma política de cooperação entre União, Estados, Municípios e sociedade civil para fortalecer a cultura, garantir diversidade cultural e ampliar o acesso às políticas públicas culturais.

1.3. O apoio financeiro será concedido por meio de Termo de Execução Cultural, firmado após processo de seleção pública, conforme previsto na Lei nº 14.903/2024.

1.4. Este edital busca valorizar os profissionais da cultura do município, promover a democratização do acesso aos recursos públicos e estimular a produção artística e cultural local, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural de Mataraca-PB.

1.5. A ação está prevista no Plano de Aplicação de Recursos (PAR) da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, aprovado pelo órgão gestor de cultura do município e construído com participação da sociedade civil.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é a seleção de **42 (quarenta e dois) projetos culturais** de agentes culturais do município de Mataraca-PB, com o objetivo de apoiar ações de criação, produção, difusão, formação e circulação cultural, desenvolvidas nas diversas linguagens artísticas e manifestações culturais, considerando a trajetória cultural dos proponentes, a relevância artística das propostas e sua contribuição para o fortalecimento e valorização da cultura local, conforme critérios estabelecidos neste certame.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Este edital adota as seguintes definições:

3.1.1. LINGUAGENS ARTÍSTICAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS: Para fins deste edital, consideram-se as diversas formas de expressão artística e cultural desenvolvidas no município de Mataraca-PB, abrangendo áreas como artesanato, artes visuais, audiovisual, culturas populares e tradicionais, dança, gastronomia, literatura, moda e design, música, patrimônio cultural, teatro, cultura urbana e produção cultural, entre outras expressões que contribuam para a valorização, difusão e fortalecimento da cultura local.

3.1.2. PROJETO CULTURAL: Proposta escrita, que consiste num conjunto de atividades inter relacionadas e coordenadas, com a finalidade de alcançar objetivos específicos nos setores da cultura e das artes, dentro de limites de tempo e de orçamento especificados.

3.1.3. PLANO DE TRABALHO: Documento que detalha de forma clara e sequencial a execução do projeto cultural, incluindo rubricas orçamentárias, cronograma de atividades e previsão de desembolso dos recursos necessários.

3.1.4. PROPONENTE: Pessoa física ou jurídica responsável pela inscrição no edital, que representa o artista, grupo ou agente cultural participante, assumindo a responsabilidade legal pela proposta apresentada, bem como pela execução das atividades e pela devida comprovação das ações realizadas junto à administração pública municipal. Consideram-se proponentes os agentes culturais com residência ou atuação comprovada no município de Mataraca-PB.

3.1.5. PORTFÓLIO: Documento que atesta projetos já concluídos, mostras de trabalhos e experiências artísticas relevantes, composto por currículo, fotos, folders, publicações, declarações de reconhecimento entre outros itens que demonstrem a trajetória e as realizações do profissional.

3.1.6. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EM PROJETOS CULTURAIS: São considerados medidas de acessibilidade aos projetos ações física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

3.1.7. TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura de Mataraca-PB, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

4. DOS VALORES

4.1. Este certame prevê um investimento total de **R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais)** para o fomento de projetos culturais no município de Mataraca-PB.

4.2. Distribuição dos recursos:

4.2.1. Projetos Musicais:

- R\$ 12.000,00 (doze mil e reais), destinados a 3 (três) projetos musicais de Bandas musicais, no valor de R\$ 4.000,00 (quarto mil reais) cada;
- R\$ 9.000,00 (nove mil reais), destinados a 5 (cinco) projetos musicais com 3 integrantes, no valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) cada;

4.2.2. Manifestações da Cultura Popular:

- R\$ 6.000,00 (seis mil reais) destinados a 2 (dois) projetos voltados a manifestações da cultura popular no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada.

4.2.3. Artesanato:

- R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil) destinados a 20 (vinte) projetos de artesanato, no valor de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) cada.

4.2.4. Outras Linguagens e Expressões Culturais:

- R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) destinados a 2 (dois) projetos de grupos teatrais, sendo R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada;
- R\$ 3.000,00 (três mil reais) destinados a veículos de comunicação que desenvolvam ações de publicidade cultural, sendo 1 (um) projeto contemplado no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinados a 2 (dois) projetos livres no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil reais) cada;
- R\$ 7.500,00 destinados a 3 (três) projetos de audiovisual no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada;
- R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinados a 2 (dois) projetos de Exposições e/ou Festivais no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos) cada
- R\$ 2.000,00 (dois mil) destinados a 2 (dois) projetos de cultura nordestina, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada.

4.3. Serão selecionados **42 (quarenta e dois) projetos culturais**, conforme distribuição prevista neste edital.

4.4. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

4.5. Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 13.392.0247.2058 - Manutenção de Apoio às Atividades Artísticas e Manifestações Culturais da Lei Aldir Blanc, 1.719.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022.

4.6. Sobre o valor total repassado pelo Município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10/2023, do Ministério da Cultura, a saber:

5.1.1. Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por pessoas **negras**;

5.1.2. Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por pessoas **indígenas**;

5.1.3. Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por pessoas **com deficiência**;

5.2. Para concorrer às cotas, o proponente ou integrantes da equipe deverão apresentar autodeclaração e documentos comprobatórios, conforme modelo do Anexo 1.

5.3. Coletivos, grupos ou associações poderão concorrer às cotas quando mais da metade de seus integrantes se enquadrarem nos critérios das ações afirmativas.

5.4. Os proponentes que optarem pelas cotas também concorrerão simultaneamente às vagas da ampla concorrência, conforme a pontuação obtida.

5.5. Caso não haja propostas suficientes para preencher as vagas das cotas, os recursos poderão ser remanejados entre as categorias de cotas ou destinados à ampla concorrência, respeitando a ordem de classificação.

5.6. Caso seja identificada informação falsa na autodeclaração, o proponente poderá ser desclassificado e responder administrativamente, com possibilidade de devolução dos recursos recebidos.

6. DOS CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO

6.1. Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo concorrente ou equipe seja composta majoritariamente por um dos grupos abaixo identificados:

a. Mulheres;

b. Pessoas LGBTQIAPN+;

c. Pessoas idosas;

d. Pessoas em situação de rua ou;

e. Membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

6.2. A opção pela pontuação diferenciada deverá ser informada no ato da inscrição. Caso não seja indicada, o proponente renuncia automaticamente ao benefício.

6.3. Os candidatos deverão apresentar autodeclaração e documentação comprobatória, conforme modelo do Anexo 1.

6.4. Coletivos, grupos ou associações poderão solicitar a pontuação diferenciada quando mais da metade de seus integrantes se enquadrar em um dos grupos mencionados.

7. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES

7.1. Este edital tem como objetivo selecionar projetos culturais desenvolvidos por artistas, grupos, coletivos ou produtores culturais residentes ou atuantes no município de Mataraca-PB, contemplando as diversas linguagens artísticas e manifestações culturais.

7.2. O apoio financeiro será concedido por meio de Termo de Execução Cultural, com a finalidade de incentivar, valorizar e difundir as expressões culturais do município, bem como fortalecer a cadeia produtiva da cultura local.

7.3. Podem participar deste edital pessoas físicas ou jurídicas, artistas, produtores culturais, grupos, coletivos, associações ou demais agentes culturais que desenvolvam atividades culturais e residam e/ou possuam atuação cultural comprovada no município de Mataraca-PB há, no mínimo, **02 (dois) anos**.

7.4. Os projetos selecionados deverão ser executados de acordo com o calendário cultural do município de Mataraca-PB, contribuindo para o fortalecimento, valorização e difusão das manifestações culturais locais, podendo integrar programações culturais promovidas ou apoiadas pelo município.

7.5. Este Edital contempla as seguintes vagas:

Tipo	Categoria	Vagas	Unitário	Valor Total
Fomento Cultural	Projetos Musicais (Bandas Musicais)	3	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
Fomento Cultural	Projetos Musicais (até 3 integrantes)	5	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00
Fomento Cultural	Manifestações da Cultura Popular	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
Fomento Cultural	Artesanato	20	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00
Fomento Cultural	Grupos Teatrais	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Fomento Cultural	Veículos de Comunicação que desenvolvam ações de publicidade cultural	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Fomento Cultural	Projetos Livres	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
Fomento Cultural	Projetos De Audiovisual	3	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
Fomento Cultural	Exposições e/ou Festivais	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
Fomento Cultural	Cultura Nordestina	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
TOTAL		42		R\$ 77.500,00

7.6. Especificações das categorias:

7.6.1. PROJETOS MÚSICAIS: Destinados a artistas, bandas e grupos musicais com atuação comprovada no município de Mataraca-PB, contemplando propostas de apresentação ao vivo, criação musical, produção artística e circulação cultural. Inclui formações com diferentes composições de integrantes, variando conforme o porte do grupo, podendo abranger repertórios autorais ou tradicionais, contribuindo para a valorização da música local.

7.6.2. CULTURA POPULAR E MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS: Destinados a grupos, coletivos e agremiações que atuam na preservação e promoção das manifestações da cultura popular, e outras expressões tradicionais. Contempla ações voltadas à manutenção, apresentação e fortalecimento dessas práticas culturais no município.

7.6.3. ARTESANATO: Destinados a artistas, artesãos que atuam com artesanato e realização de exposições e mostras culturais. Contempla produção artística, exposições, feiras, mostras e demais ações de difusão cultural.

7.6.4. PROJETOS LIVRES E AUDIOVISUAL: Destinados a propostas culturais diversas que não se enquadrem nas categorias anteriores, bem como projetos audiovisuais. Contempla iniciativas de criação, produção, difusão e experimentação artística.

7.6.5. CULTURA NORDESTINA: Destinados a projetos voltados à valorização da cultura nordestina.

7.6.6. VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO QUE DESENVOLVAM AÇÕES DE PUBLICIDADE CULTURAL-

Destinado a veículos de comunicação, que desenvolvam ações de publicidade cultural, tipo rádios.

7.7. Considerando a previsão de cotas étnico-sociais, as vagas deste edital observarão reserva para pessoas negras (25%), pessoas indígenas (10%) e pessoas com deficiência (5%), conforme disposto na Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

7.7.1. As vagas reservadas serão distribuídas entre as categorias previstas neste edital de forma proporcional à quantidade de vagas de cada uma, respeitando a ordem de classificação das propostas.

7.7.2. Nos casos em que a aplicação dos percentuais resultar em número fracionado, será adotado o arredondamento para garantir a reserva mínima de vagas, observando o interesse público.

7.7.3. Nas categorias com número reduzido de vagas, as ações afirmativas poderão ser aplicadas como critério de priorização, especialmente em situações de empate.

7.7.4. Caso não haja propostas habilitadas suficientes para o preenchimento das vagas reservadas, estas poderão ser remanejadas para a ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Podem se inscrever neste edital pessoas físicas maiores de 18 anos, pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, bem como grupos ou coletivos culturais, representados por pessoa responsável pela inscrição, residentes ou sediados no município de Mataraca-PB.

8.2. Os proponentes deverão atuar em atividades artístico-culturais, com atuação comprovada no município de Mataraca-PB, desenvolvendo ações nas diversas linguagens artísticas e manifestações culturais, contribuindo para a valorização, difusão e fortalecimento da cultura local.

8.3. Nos casos de grupos ou coletivos não formalizados, a inscrição deverá ser realizada por pessoa física responsável, mediante apresentação de Declaração de Representatividade, conforme Anexo 3.

8.4. É permitida a participação de funcionários públicos e membros do Conselho Municipal de Cultura, desde que não se enquadrem nas seguintes condições: ser Secretário(a) Municipal; ser membro do Poder Legislativo Municipal; ser servidor(a) da Secretaria Municipal de Cultura; ou estar diretamente envolvido(a) na elaboração deste edital ou na execução dos recursos previstos.

8.5. Fica vedada a participação de proponentes com pendências na prestação de contas de recursos públicos culturais, especialmente da PNAB 1, que não tenham apresentado ou aprovado a prestação de contas.

9. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

9.1. Este Edital é composto pelas seguintes etapas:

9.1.1. Inscrições - etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

9.1.2. Seleção - onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção;

9.1.3. Habilitação - onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente; e

9.1.4. Assinatura do Termo de Execução Cultural - etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural (TEC).

10. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Lançamento Edital	20/07/2026
Período de Inscrições	20/07/2026 a 29/07/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Seleção	30/07/2026
Período para Recurso	30/07/2026 a 31/07/2026
Divulgação do Resultado Final da Etapa de Seleção	03/08/2026
Período para Envio da Documentação para Habilitação	04/08/2026 a 07/08/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Habilitação	10/08/2026
Período para Recurso contra a Habilitação	10/08/2026 a 12/08/2026
Divulgação do Resultado Final da Habilitação	13/08/2026
Período para Assinatura do Termo de Execução Cultural	17/08/2026 a 20/08/2026
Previsão de pagamento do apoio financeiro	24/08/2026 a 31/08/2026
Data Final para Execução das Ações	28/02/2027

10.1. As datas do cronograma podem ser ajustadas; é responsabilidade do proponente acompanhar atualizações através do site <https://www.mataraca.pb.gov.br/>.

10.2. Os projetos selecionados devem ser executados dentro da programação do calendário cultural municipal, respeitando o prazo final previsto neste edital.

11. DAS INSCRIÇÕES

11.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada no período de **20 de julho a 29 de julho de 2026, na sede Secretaria de Cultura, localizada a Rua Daniel Toscano, nº 28, Centro, Mataraca-pb. Mesmo local onde se situa o Centro Cultural Prefeito João Madruga da Silva, das 8h da manhã, até às 14h da tarde.**

11.2. No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá anexar a documentação para a etapa de análise de objeto, listada abaixo:

I - Preencher o formulário de inscrição conforme modelo de anexo disponibilizado com todos os dados pessoais/profissionais solicitados;

II - Plano de Trabalho (projeto) conforme Anexo 4 - Modelo do Plano de Trabalho;

III - Portfólio que comprove a atuação do grupo, coletivo ou associação cultural, especialmente das atividades citadas no currículo artístico, por meio de documentos como folders, panfletos, cartazes de eventos realizados ou com participação do grupo (desde que mencionem claramente o nome do grupo), declarações de reconhecimento, matérias de jornais ou sites que evidenciem a atuação do proponente ou grupo, entre outros documentos oficiais.

IV - Documentos necessários à comprovação racial ou étnica ou de pessoa com deficiência, conforme Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Pontuação Diferenciada, se for concorrer às cotas ou aos critérios de pontuação diferenciados;

V - Declaração de Representatividade preenchida e assinada, conforme o Anexo 3, obrigatória para grupos ou coletivos não formalizados.

VI - Outros documentos que o concorrente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

11.4. Todas as informações prestadas pelo proponente estarão sujeitas à comprovação, e, se necessário, os servidores ou as comissões responsáveis poderão requisitar informações e documentos adicionais, realizar visitas técnicas e solicitar análise jurídica.

11.5. Somente será aceita uma inscrição por proponente.

11.6. Em caso de mais de uma inscrição do mesmo proponente ou concorrente, será considerada válida apenas a última enviada dentro do prazo e conforme as regras do edital, sendo as anteriores automaticamente desconsideradas.

11.7. Ao se inscrever, o proponente aceita todas as regras e condições descritas neste Edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei Federal 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

11.8. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

12. DA ELABORAÇÃO DO PROJETO

12.1. Para participar deste Edital, o proponente deverá preencher o formulário de inscrição no site indicado e anexar o Plano de Trabalho, conforme modelo do Anexo 4.

12.2. O valor solicitado deverá respeitar exatamente o valor da categoria escolhida no edital, não podendo ultrapassar o limite estabelecido.

12.3. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

12.4. O projeto deverá apresentar, de forma resumida, as atividades que serão realizadas, os integrantes do grupo ou equipe envolvida e o período de realização da ação cultural.

12.5. As propostas deverão prever condições de acessibilidade, compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), garantindo que pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida possam participar ou acessar as atividades culturais.

12.6. São medidas de acessibilidade:

12.6.1. Acessibilidade arquitetônica: adaptação ou uso de espaços que permitam acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas, incluindo áreas de circulação, banheiros e locais de apoio.

12.6.2. Acessibilidade comunicacional: utilização de recursos que permitam o acesso de pessoas com deficiência auditiva, visual ou intelectual aos conteúdos e atividades culturais.

12.6.3. Acessibilidade atitudinal: atuação de equipes sensibilizadas e capacitadas para atender pessoas com deficiência e promover ações culturais inclusivas.

12.6.4. Outras iniciativas possíveis: uso de tecnologias assistivas, adaptação de espaços culturais, contratação de acompanhante ou apoio, eliminação de barreiras atitudinais e realização de ações formativas acessíveis.

13. DA ETAPA DE SELEÇÃO

13.1. As propostas serão analisadas por profissionais com notório saber na área cultural, responsáveis pela avaliação das propostas inscritas neste edital.

13.2. Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critério	Não Atende	Insuficiente	Parcial	Satisfatório	Pleno
1	Organização e viabilidade da proposta	0	0,5	1	1,5	2
2	Mérito artístico e cultural da proposta	0	0,5	1	1,5	2
3	Trajetória do grupo ou proponente	0	0,5	1	1,5	2
4	Impacto cultural e comunitário	0	0,5	1	1,5	2
Item	Critério	Não Atende	Insuficiente	Parcial	Satisfatório	Pleno
5	Inclusão, acessibilidade e diversidade	0	0,5	1	1,5	2

Critério	Pontuação Máxima	Descrição
Viabilidade da proposta	2 pontos	Avalia a clareza da proposta, o planejamento das atividades e a viabilidade de execução, considerando aspectos técnicos, operacionais e adequação ao contexto cultural do município de Mataraca-PB.
Mérito artístico e cultural	2 pontos	Avalia a qualidade da proposta e sua relevância para a valorização das diversas expressões culturais do município, incluindo culturas populares, tradicionais e contemporâneas.
Trajetória do proponente	2 pontos	Avalia a experiência e atuação do agente cultural, grupo ou coletivo em atividades culturais. Critérios de pontuação: até 2 anos – 0,5 ponto; de 2 a 5 anos – 1 ponto; de 5 a 10 anos – 1,5 pontos; acima de 10 anos – 2 pontos.
Impacto cultural e comunitário	2 pontos	Avalia a contribuição da proposta para o fortalecimento da cultura local, considerando o alcance de público, envolvimento da comunidade e potencial de continuidade das ações culturais no município de Mataraca-PB.
Inclusão, acessibilidade e diversidade	2 pontos	Avalia ações que promovam a participação de diferentes públicos, como jovens, crianças, mulheres, população negra, povos indígenas e tradicionais, pessoas com deficiência e comunidade LGBTQIAPN+, bem como medidas de acessibilidade cultural, quando aplicável.

13.3. Proponentes optantes pelo sistema de critério de pontuação diferenciada, conforme previsto no item 6., receberão pontuação adicional de até 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.

13.4 A pontuação máxima do projeto será de 10,00 (dez) pontos, considerando a pontuação extra.

13.5. Propostas que não se encaixarem no objeto deste edital ou não cumprirem com as regras estabelecidas pelo certame serão desclassificadas.

13.6. Serão selecionadas as propostas com as melhores notas dentro do número de vagas disponíveis.

13.7. Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado no site <https://www.mataraca.pb.gov.br/>.

13.8. A interposição de recurso de que trata não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

13.9. A Comissão de análise do edital avaliará todos os recursos interpostos e julgará os pedidos de reconsideração nos casos em que a reavaliação for procedente. Se o recurso for deferido, a nova nota substituirá a anterior. Caso seja indeferido, a nota original será mantida.

13.10. O resultado final da etapa de seleção será publicado no site <https://www.mataraca.pb.gov.br/> e no diário oficial e não caberá recurso.

13.11. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Premiação Cultural por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo o mesmo critério da ordem de seleção.

13.12. Em caso de empate, será priorizada a proposta com maior pontuação em capacidade técnica e viabilidade; se persistir, será considerado o tempo de atuação do proponente.

13.13. REMANEJAMENTO DE VAGAS: Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos inicialmente destinados a ela poderão ser remanejados para outra categoria, respeitando as cotas previstas no edital, a ordem de classificação e priorizando as categorias com maior número de inscrições, ou poderão ser utilizados em outro edital da PNAB, conforme decisão da gestão cultural responsável.

14. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1. Os proponentes classificados na seleção devem enviar a documentação exigida no Anexo 2 - Documentação Obrigatória para a Etapa de Habilitação, dentro do prazo do cronograma.

14.2. Documentação incompleta, ilegível ou rasurada resultará na inabilitação do proponente.

14.3. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.4. Caso o proponente esteja em débito com as Fazendas Federal, Estadual, Trabalhista e/ou Municipal, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

14.5. Na hipótese de inabilitação de candidato contemplado, poderão ser convocados outros candidatos para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos.

14.6. O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no site <https://www.mataraca.pb.gov.br/> indicando motivos de inabilitação, quando houver.

14.6.1. Do resultado provisório caberá recurso por meio de formulário. O recurso terá caráter apenas revisional, limitado à reavaliação do material já enviado ou à correção de falhas formais em documentos apresentados, sendo proibido enviar novos documentos ou informações nessa fase.

14.6.2. A coordenação do edital analisará os recursos e ajustará o resultado se o recurso for deferido.

14.7. O resultado final da Análise Documental será divulgado no site e no Diário Oficial, organizado por categoria, cota, CPF/CNPJ e pontuação; do qual não caberá recurso.

15. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

15.1. Os proponentes selecionados assinarão o Termo de Execução Cultural com a Prefeitura de Mataraca-PB, detalhando dados do proponente, objeto a ser realizado, contrapartida social, prazo e demais informações, conforme Anexo 5 - Minuta do Termo de Execução Cultural.

15.2. O Plano de Trabalho conforme Anexo 4, enviado na inscrição, com descrição do objeto, cronograma e custos, faz parte integrante do Termo.

15.3. É responsabilidade do proponente assinar e devolver o Termo; caso não o faça, será desclassificado e convocado o suplente.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito em parcela única em conta indicada pelo proponente após a assinatura do Termo de Execução Cultural, como fomento direto não reembolsável.

16.2. Os recursos podem ser usados para serviços, aquisição ou locação de bens, remuneração de equipe, deslocamentos, tributos, assessorias (jurídica, contábil, de gestão e comunicação), alimentação, manutenção de espaços, obras, reformas, equipamentos e outras despesas previstas no plano de trabalho.

16.3. As condições de execução dos recursos estão detalhadas no Anexo 5 - Minuta do Termo de Execução Cultural, integrando este edital, e não podem ser alegadas como desconhecidas pelo proponente.

17. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

17.1. Todos os produtos e materiais de divulgação devem exibir as marcas do Governo Federal, da PNAB e da Prefeitura/Secretaria de Cultura, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

17.2. Deve constar a menção:

"Realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), por meio da Prefeitura Municipal de Mataraca e da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura."

17.3. O material deve ter caráter educativo, informativo ou cultural, sendo proibida promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

18. MONITORAMENTO DOS RESULTADOS

18.1. Os projetos selecionados serão acompanhados pela Secretaria de Cultura, conforme as regras da Lei nº 14.903/2024 e do Decreto nº 11.453/2023, com foco no cumprimento do objeto do projeto.

18.2. A Secretaria poderá realizar visitas, acompanhamento das atividades e solicitar informações durante a execução do projeto.

18.3. Ao final da execução, o proponente deverá apresentar um Relatório de Execução do Objeto, conforme Anexo 6 - Modelo de Relatório de Execução do Objeto, deste edital, no prazo de até 60 dias após o término do projeto.

18.4. O relatório financeiro só será solicitado caso não fique comprovada a realização do projeto ou se houver denúncia de irregularidade na execução.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. Os dados pessoais informados neste edital serão utilizados pela Secretaria de Cultura exclusivamente para fins de inscrição, seleção, execução e prestação de contas dos projetos.

19.2. Os dados poderão ser compartilhados apenas com órgãos de controle e fiscalização, respeitando os princípios de necessidade e transparência.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

20.1.1. Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

20.2. Ao realizar a inscrição, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-se por sua veracidade.

20.3. Compete à Secretaria de Cultura de Mataraca-PB o acompanhamento, supervisão e fiscalização deste edital, podendo adotar providências em caso de irregularidades.

20.4. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

20.5. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail:

iinscricoespnabmataraca@gmail.com

20.6. Este edital e seus anexos estarão disponíveis no site <https://www.mataraca.pb.gov.br/>.

20.7. Integram este edital os seguintes anexos:

20.6.1. Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Pontuação Diferenciada;

20.6.2. Anexo 2 - Documentação Obrigatória para a Etapa de Habilitação;

20.6.3. Anexo 3 - Modelo de Declaração de Representatividade;

20.6.4. Anexo 4 - Modelo do Plano de Trabalho;

20.6.5. Anexo 5 - Minuta do Termo de Execução Cultural;

20.6.6. Anexo 6 - Modelo de Relatório de Execução do Objeto.

Mataraca-PB, 20 de julho de 2026.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA

Prefeito do Município de Mataraca-PB

ANEXO 1 - AUTODECLARAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS E PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

Eu, _____, CPF _____ nº _____, RG nº _____ (Órgão Expedidor: _____), residente à _____, Bairro _____, Cidade _____, UF _____, **DECLARO**, para fins de participação no Edital _____, que:

1. AÇÕES AFIRMATIVAS (quando aplicável)

Me enquadro nas seguintes categorias previstas no edital:

☐ Pessoa Negra

☐ Pessoa Indígena

☐ Pessoa com Deficiência - PCD

2. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

Solicito pontuação adicional por me enquadrar ou representar grupo majoritário em: () Mulheres

() Pessoas LGBTQIAPN+

() Pessoas Idosas (60+)

() Pessoas em situação de vulnerabilidade social

() Povos e Comunidades Tradicionais (especificar:_____)

Declaro ainda que:

- As informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade;
- Estou ciente de que a autodeclaração poderá ser verificada pela administração pública, conforme regras previstas no edital;
- Comprometo-me a apresentar documentação comprobatória, quando exigida, especialmente nos casos previstos para pessoas indígenas e pessoas com deficiência;
- Estou ciente de que a não comprovação ou a prestação de informações falsas implicará desclassificação da proposta e aplicação das penalidades legais cabíveis.

Mataraca/PB, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Proponente

(Igual ou similar ao documento de identificação)

ANEXO 2 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

- Cópia do CPF e documento de identificação com foto colorida (frente e verso) do(a) proponente;
- Cópia do comprovante de residência, atualizado, em nome do(a) proponente ou auto declaração de residência assinada pelo proponente, se for o caso;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Clique aqui para emitir
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Clique aqui para emitir
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Clique aqui para emitir
- Certidão Negativa de Débitos Municipais; Obs: solicitar na prefeitura de Mataraca-PB
- Auto declaração para proponentes ou equipes que optaram pelas ações afirmativas (Anexo 1 - Auto declaração para Ações Afirmativas) preenchida e assinada, acompanhada de eventuais documentos adicionais que se encontram listados no referido anexo.
- Comprovante oficial de dados bancários em PDF (extrato, cópia do cartão frente e verso, carta do banco, cópia de cheque ou Print do internet banking) da conta corrente vinculada ao CPF do proponente que deve conter o nome do titular ou número do CPF, nome do banco, o número da agência e da conta corrente, juntamente com o respectivo dígito verificador.
- Não serão aceitas contas com mais de 12 dígitos, contas poupança, contas destinadas ao recebimento de benefícios do Bolsa Família, contas com limites diários inferiores ao valor aprovado no certame, contas conjuntas, contas de terceiros ou contas fáceis.

PESSOA JURÍDICA

- Cartão de CNPJ, com data de emissão recente, e possuir CNAE compatível com área de atuação cultural;
- Cópia dos atos constitutivos da pessoa jurídica (cópia do estatuto da instituição e respectivas

Atualizações e cópia da ata de eleição ou do termo de posse do(a) dirigente em exercício, dentro da validade; ou Contrato Social; no caso de MEI, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

- Cópia do CPF e documento de identificação com foto colorida (frente e verso) do representante legal da pessoa jurídica;

- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Clique aqui para emitir

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Clique aqui para emitir

- Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Clique aqui para emitir

- Certidão Negativa de Débitos Municipais; Obs: solicitar na prefeitura Municipal de Mataraca;

- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; Clique aqui para emitir

- Autodeclaração para proponentes ou equipes que optaram pelas ações afirmativas (Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas) preenchida e assinada a punho ou assinatura digital, acompanhada de eventuais documentos adicionais que se encontram listados no referido anexo.

- Comprovante oficial de dados bancários em PDF (extrato, cópia do cartão frente e verso, carta do banco, cópia de cheque ou Print do internet banking) da conta corrente vinculada ao CNPJ do proponente que deve conter o nome do titular ou número do CNPJ, nome do banco, o número da agência e da conta corrente, juntamente com o respectivo dígito verificador.

- Não serão aceitas contas com mais de 12 dígitos, contas poupança, contas destinadas ao recebimento de benefícios do Bolsa Família, contas com limites diários inferiores ao valor aprovado no certame, contas conjuntas, contas de terceiros ou contas fáceis.

ANEXO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE - PESSOA FÍSICA

Nós, abaixo assinados, integrantes do grupo/coletivo _____, **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que _____, CPF nº _____, RG nº _____ residente na Rua/Av. _____ Nº _____, Bairro _____, CEP _____, Cidade _____, Estado _____, foi escolhido(a) e autorizado(a) como **REPRESENTANTE LEGAL** do grupo/coletivo para fins de participação no Edital _____, do município de Mataraca-PB.

DECLARAMOS AINDA QUE:

- O grupo/coletivo não possui CNPJ próprio;

- O(a) representante será responsável pela inscrição, envio de documentos, recebimento de recursos e prestação de contas, quando aplicável;
- Todos os membros estão de acordo com a indicação e com as responsabilidades atribuídas;
- As informações prestadas são verdadeiras, estando cientes das penalidades legais em caso de falsidade.

DADOS DO GRUPO/COLETIVO

Nome do Grupo/Coletivo: _____

Área de atuação: _____

Endereço de atuação: _____

Integrantes do Grupo:

1.Nome:

Endereço:

RG e CPF:

Profissão:

Assinatura: _____

2.Nome:

Endereço:

RG e CPF:

Profissão:

Assinatura: _____

3. Nome:

Endereço:

RG e CPF:

Profissão:

Assinatura: _____

4.Nome:

Endereço:

RG e CPF:

Profissão:

Assinatura: _____

(Acréscitar mais linhas, se necessário)

Mataraca/PB, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do(a) Proponente

(Igual ou similar ao documento de identificação)

ANEXO 4 - MODELO DO PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do(a) proponente:

CPF/CNPJ:

Nome do projeto:

2. MINI CURRÍCULO

Descreva resumidamente sua trajetória cultural, principais experiências e projetos realizados.

3. RESUMO DO PROJETO

Apresente uma visão geral do projeto, informando o que será realizado, sua importância, origem da proposta e contexto cultural.

4. OBJETIVOS

4.1 OBJETIVO GERAL

Apresente o que você quer alcançar de forma ampla com a realização da proposta.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Indique de 3 a 5 objetivos que o projeto pretende alcançar.

5. METAS

Descreva metas objetivas e mensuráveis. Ex.: Realização de apresentações; Atendimento de pessoas; Produção de produtos culturais.

6. PÚBLICO-ALVO

Descreva o público que será beneficiado:

- faixa etária;
- perfil social e cultural;
- território (bairro, comunidade, zona urbana ou rural);

- estimativa de público.

7. ACESSIBILIDADE

7.1. Medidas de acessibilidade previstas Acessibilidade Arquitetônica:

- () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- () piso tátil;
- () rampas;
- () elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- () corrimãos e guarda-corpos;
- () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- () assentos para pessoas obesas;
- () iluminação adequada;
- () Outra _____

Acessibilidade Comunicacional:

- () Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- () sistema Braille;
- () sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- () audiodescrição;
- () legendas;
- () linguagem simples;
- () textos adaptados para leitores de tela;
- () Outra _____

Acessibilidade Atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

7.2. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

8. ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO

Descreva como o projeto será divulgado (redes sociais, cartazes, rádio, etc.).

9. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Data de início:

Data de término:

10. EQUIPE DO PROJETO

Nome	Gênero	Raça ou Etnia	Função
Ex.: João Silva	Homem Cis	Pardo	Músico

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	15/05/2026	15/06/2026

12. ORÇAMENTO

Descrição	Justificativa	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00

13. FONTES DE RECURSOS

O projeto possui outras fontes de financiamento?

- () Não
- () Sim

Se sim, informe quais, valores e como serão utilizados:

14. COMERCIALIZAÇÃO (SE HOVER)

() Não () Sim

Se sim, detalhar produtos/ingressos, valores e destinação:

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Inclua outras informações relevantes:

16. ANEXOS

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário, para anexar no formulário.

ANEXO 5 - MODELO DE RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- ☐ Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
☐ Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
☐ Uma parte das ações planejadas não foi feita.
☐ As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
 Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- ☐ Sim
☐ Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- ☐ Publicação
☐ Livro
☐ Catálogo
☐ Live (transmissão on-line)
☐ Vídeo
☐ Documentário
☐ Filme
☐ Relatório de pesquisa
☐ Produção musical
☐ Jogo
☐ Artesanato
☐ Obras
☐ Espetáculo
☐ Show musical
☐ Site
☐ Música
☐ Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- ☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- ☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- ☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- ☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- ☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- ☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- ☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?☐ Sim ☐ Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

- ☐ 1. Presencial. ☐ 2. Virtual.
- ☐ 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Youtube
- ☐ Instagram / IGTV
- ☐ Facebook
- ☐ TikTok
- ☐ Google Meet, Zoom etc.
- ☐ Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):****6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

- ☐ 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- ☐ 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- ☐ 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?**6.6 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Equipamento cultural público municipal.
- ☐ Equipamento cultural público estadual.
- ☐ Espaço cultural independente.
- ☐ Escola.
- ☐ Praça.
- ☐ Rua.
- ☐ Parque.
- ☐ Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____, **DECLARO**, para os devidos fins, especialmente para atendimento às exigências do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 de Fomento a Projetos Culturais de Mataraca-PB, que resido no endereço abaixo:

Logradouro: _____

Número: _____

Complemento: _____

Bairro: _____

Município/UF: _____

CEP: _____

Declaro, sob as penas da lei, nos termos dos arts. 299 do Código Penal e 5º da Lei nº 7.115/1983, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e correspondem à minha residência atual.

Estou ciente de que a falsidade desta declaração poderá acarretar minha inabilitação ou desclassificação no certame, além da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Mataraca/PB, de julho de 2026.

Assinatura do(a) Proponente

Publicado por:
Gabriela Layse do Nascimento Bezerra
Código Identificador:C98DDCCA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.364/2026, DE 23 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 2.105 de 02/01/2026 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Abre crédito suplementar (por anulação de dotação), valor de R\$1.575.500,00, discriminado nas seguintes dotações:

20200	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
2004	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO	
	4.122.1002.2004.3190040000.500 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
	Valor Total da Ação (2004) R\$	20.000,00
	Valor Total do Órgão (20200) R\$	20.000,00
20500	SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE	
2132	MANTER ATIVIDADE FUNDO MUNIC DESENV.RURAL SUSTENTA	
	20.608.2009.2132.3390390000.701 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00
	Valor Total da Ação (2132) R\$	75.000,00
	Valor Total do Órgão (20500) R\$	75.000,00
20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS	
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	12.361.2011.2082.3190040000.540 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	600.000,00
	12.361.2011.2082.3390320000.500 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
	Valor Total da Ação (2082) R\$	610.000,00
5002	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA PRIMEIRA INFÂNCIA	
	12.365.5000.5002.3191130000.540 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	200.000,00
	Valor Total da Ação (5002) R\$	200.000,00
	Valor Total do Órgão (20600) R\$	810.000,00
20700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	
2041	MATER ATIV D MEDIA E ALTA COMPL AMBUL E HOSPITALAR	
	10.302.2005.2041.3190110000.600 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	320.000,00
	10.302.2005.2041.3390390000.500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00

	Valor Total da Ação (2041) R\$	420.000,00
2078	MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
	10.301.2004.2078.3390080000.500 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	200,00
	Valor Total da Ação (2078) R\$	200,00
2080	MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
	10.301.2004.2080.3190040000.600 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	55.000,00
	Valor Total da Ação (2080) R\$	55.000,00
	Valor Total do Órgão (20700) R\$	475.200,00
20800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)	
2090	MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL	
	8.244.2001.2090.3190040000.500 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	90.000,00
	Valor Total da Ação (2090) R\$	90.000,00
2140	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA ALTA COMPL	
	8.245.2006.2140.3190110000.660 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
	Valor Total da Ação (2140) R\$	40.000,00
2141	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
	8.245.2013.2141.3190040000.500 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
	Valor Total da Ação (2141) R\$	50.000,00
2145	PROCADSUAS	
	8.244.2013.2145.3390360000.660 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.300,00
	Valor Total da Ação (2145) R\$	15.300,00
	Valor Total do Órgão (20800) R\$	195.300,00
	Valor Total R\$	1.575.500,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos supra citado fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R\$1.575.500,00, discriminado nas seguintes dotações:

20200	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
2004	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO	
	4.122.1002.2004.3390270000.500 ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES	84.900,00
	4.122.1002.2004.3390300000.753 MATERIAL DE CONSUMO	79.900,00
	4.122.1002.2004.3390400000.753 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	29.900,00
	Valor Total da Ação (2004) R\$	194.700,00
	Valor Total do Órgão (20200) R\$	194.700,00
20400	SECRETARIA DA FAZENDA	
6	CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	
	28.846.1.6.3390910000.500 SENTENÇAS JUDICIAIS	500.000,00
	Valor Total da Ação (6) R\$	500.000,00
	Valor Total do Órgão (20400) R\$	500.000,00
20500	SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE	
1007	CONST/RECUP/AMP PARQUE VAQUEJADA EXPOSIÇÃO ANIMAIS	
	15.451.2018.1007.4490510000.500 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.200,00
	Valor Total da Ação (1007) R\$	30.200,00
1018	CONSTRUIR/AMPL/REFORMAR O MERCADO PÚBLICO	
	15.451.2018.1018.4490510000.500 OBRAS E INSTALAÇÕES	24.900,00
	15.451.2018.1018.4490510000.700 OBRAS E INSTALAÇÕES	21.600,00
	15.451.2018.1018.4490510000.706 OBRAS E INSTALAÇÕES	99.000,00
	Valor Total da Ação (1018) R\$	145.500,00
1138	ADQ. VEIC/ EQUIP/ MÁQUINAS PARA SEC DE AGRICULTURA	
	20.122.2009.1138.4490520000.700 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	605.200,00
	Valor Total da Ação (1138) R\$	605.200,00
1164	REFORMAR/AMPLIAR E EQUIPAR PRÉDIO ABATEDOURO PÚBLICO	
	20.608.2018.1164.4490510000.710 OBRAS E INSTALAÇÕES	99.900,00
	Valor Total da Ação (1164) R\$	99.900,00
	Valor Total do Órgão (20500) R\$	880.800,00
	Valor Total R\$	1.575.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:337295F5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO-ANEXO XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-3º
BIMESTRE 2026

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R\$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	37.264.646,00
Previsão Atualizada	37.264.646,00
Receitas Realizadas	14.403.808,64
Déficit Orçamentário	0,00

Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	641.055,49
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	37.264.646,00
Créditos Adicionais	1.391.722,46
Dotação Atualizada	38.656.368,46
Despesas Empenhadas	15.186.853,95
Despesas Liquidadas	14.359.134,36
Despesas Pagas	14.336.231,72
Superávit Orçamentário	44.674,28
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	15.186.853,95
Despesas Liquidadas	14.359.134,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	29.664.925,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.750.940,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.019.684,25
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-220.062,00	-334.572,74	-152,04
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	273.784,00	126.643,73	46,26

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.825,53	0,00	2.454,98	370,55
Poder Executivo	2.825,53	0,00	2.454,98	370,55
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	342.980,05	0,00	228.209,65	114.770,40
Poder Executivo	342.980,05	0,00	228.209,65	114.770,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	345.805,58	0,00	230.664,63	115.140,95

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.902.833,59	25,00	25,01
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	105.331,15	0,00	53,17
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	423.046,95	4.611.981,47	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.725.865,60	15,00	14,87
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00	

EDYANNE CRISTINA DA SILVA GOM	MARIA DAS VITORIAS PEREIRA
059.891.154-58	359.456.724-91
Prefeita Municipal	Contadora - CRC: 5231/O-7/RN

Publicado por:
 Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:BE43B686

GABINETE DA PREFEITA
 RGF-ANEXO II- DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA-1º SEMESTRE 2026

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2026 A JUNHO/2026
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")
R\$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	602.150,12	669.393,68	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	602.150,12	669.393,68	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	83.333,40	0,00	
Internos	0,00	83.333,40	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	602.150,12	586.060,28	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	602.150,12	586.060,28	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	3.239.755,61	3.433.642,90	0,00	
Disponibilidade de Caixa	3.239.755,61	3.433.642,90	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.255.540,59	3.443.857,83	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	2.825,53	400,55	0,00	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	12.959,45	9.814,38	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-2.637.605,49	-2.764.249,22	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	29.234.877,90	29.664.925,25	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	503.985,00	913.985,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	28.730.892,90	28.750.940,25	0,00	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	2,10	2,33	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-9,18	-9,61	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	34.477.071,48	34.501.128,30	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	31.029.364,33	31.051.015,47	0,00	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	342.980,05	114.740,40	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	
KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES		MARIA DAS VITORIAS PEREIRA		
059.891.154-58		359.456.724-91		
Prefeita Municipal		Contadora - CRC: 5231/O-7/RN		

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:784D36DC

GABINETE DA PREFEITA

RGF-ANEXO III- DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES-1º SEMESTRE 2026

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2026 A JUNHO/2026				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R\$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	29.234.877,90	29.664.925,25	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	503.985,00	913.985,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	28.730.892,90	28.750.940,25	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	6.320.796,44	6.325.206,86	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	5.688.716,79	5.692.686,17	0,00	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	

Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES	MARIA DAS VITORIAS PEREIRA
059.891.154-58	359.456.724-91
Prefeita Municipal	Contadora - CRC: 5231/O-7/RN

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:EA9A8F09

GABINETE DA PREFEITA
RGF-ANEXO IV- DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO-1º SEMESTRE 2026

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO/2026 A JUNHO/2026			
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Semestre de Referência	de	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Contratual	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00		0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00		0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00		0,00
TOTAL (III)	0,00		0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR % SOBRE A RCL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	29.664.925,25		0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	913.985,00		0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	28.750.940,25		0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00		0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00		0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.600.150,44		16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	4.140.135,40		14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.012.565,82		7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO		
	No Semestre; de Referência	de	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00		0,00
Tributos	0,00		0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00		0,00
FGTS	0,00		0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00		0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00		0,00
KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES		MARIA DAS VITORIAS PEREIRA	
059.891.154-58		359.456.724-91	
Prefeita Municipal		Contadora - CRC: 5231/O-7/RN	

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:AC130B46

GABINETE DA PREFEITA
RGF-ANEXO VI- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF-1º SEMESTRE 2026

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO/2026 A JUNHO/2026	
LRF, art. 48 – Anexo 6	R\$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	29.664.925,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.750.940,25

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.019.684,25	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.263.370,06	50,90
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	15.130.629,49	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	14.374.098,02	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	13.617.566,54	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.764.249,22	-9,61
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	34.501.128,30	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.325.206,86	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.600.150,44	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.012.565,82	7,00

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES	MARIA DAS VITORIAS PEREIRA
059.891.154-58	359.456.724-91
Prefeita Municipal	Contadora - CRC: 5231/O-7/RN

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:10656079

GABINETE DA PREFEITA

RREO-ANEXO IV DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-3º BIMESTRE 2026

PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERÍODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R\$ 1	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00

Outros Bens e Direitos	0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos			0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital			0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)			0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Receitas Correntes			0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)			0,00	0,00	

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES	MARIA DAS VITORIAS PEREIRA				
059.891.154-58	359.456.724-91				
Prefeita Municipal	Contadora - CRC: 5231/O-7/RN				

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:BD039EBA

GABINETE DA PREFEITA
RREO-ANEXO IX DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL-3º BIMESTRE 2026

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.035.028,42	423.046,95	4.611.981,47
Investimentos	4.943.028,42	403.665,81	4.539.362,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	92.000,00	19.381,14	72.618,86
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.035.028,42	423.046,95	4.611.981,47
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	5.035.028,42 <(d - a)>	423.046,95 <(e - b)>	4.611.981,47 <(f - c)>
KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES	MARIA DAS VITORIAS PEREIRA		
059.891.154-58	359.456.724-91		
Prefeita Municipal	Contadora - CRC: 5231/O-7/RN		
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1365], PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ			

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:9A60D118

GABINETE DA PREFEITA
RREO-ANEXO VI DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL-3º BIMESTRE 2026

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	R\$ 1 RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Jun/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.857.275,00	14.379.808,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	838.330,00	300.831,39
IPTU	18.701,00	9.853,75
ISS	130.723,00	34.885,42
ITBI	6.324,00	14,17
IRRF	660.212,00	251.920,08
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.370,00	4.157,97
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	273.543,00	190.866,17
Aplicações Financeiras (II)	252.717,00	190.866,17
Outras Receitas Patrimoniais	20.826,00	0,00
Transferências Correntes	33.619.918,00	13.858.794,99
Cota Parte do FPM	18.848.351,00	8.390.286,88
Cota Parte do ICMS	2.263.364,00	646.403,10
Cota Parte do IPVA	30.663,00	12.352,05
Cota Parte do ITR	1.236,00	43,77
Transferências da LC 61/1989	6.103,00	182,14
Transferencias do FUNDEB	7.905.441,00	2.707.225,36
Outras Transferências Correntes	4.564.760,00	2.102.301,69
Demais Receitas Correntes	125.484,00	29.316,09
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	125.484,00	29.316,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	34.604.558,00	14.188.942,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.407.371,00	24.000,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	64.745,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	32.372,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00

Outras Alienações de Bens	32.373,00	0,00
Transferências de Capital	2.342.626,00	24.000,00
Convênios	1.448.252,00	0,00
Outras Transferências de Capital	894.374,00	24.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	2.374.999,00	24.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	36.979.557,00	14.212.942,47
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	36.979.557,00	14.212.942,47

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	33.093.090,04	14.763.807,00	13.936.087,41	13.913.184,77	2.454,98	200.843,67	200.843,67
Pessoal e Encargos Sociais	17.339.706,10	7.397.776,03	7.397.776,03	7.392.720,40	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.747.983,94	7.366.030,97	6.538.311,38	6.520.464,37	2.454,98	200.843,67	200.843,67
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.747.983,94	7.366.030,97	6.538.311,38	6.520.464,37	2.454,98	200.843,67	200.843,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	33.087.690,04	14.763.807,00	13.936.087,41	13.913.184,77	2.454,98	200.843,67	200.843,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.035.028,42	423.046,95	423.046,95	423.046,95	0,00	27.395,98	27.365,98
Investimentos	4.943.028,42	403.665,81	403.665,81	403.665,81	0,00	27.395,98	27.365,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	92.000,00	19.381,14	19.381,14	19.381,14	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + X	4.943.028,42	403.665,81	403.665,81	403.665,81	0,00	27.395,98	27.365,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	528.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	38.558.968,46	15.167.472,81	14.339.753,22	14.316.850,58	2.454,98	228.239,65	228.209,65
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	38.558.968,46	15.167.472,81	14.339.753,22	14.316.850,58	2.454,98	228.239,65	228.209,65
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-334.572,74
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIC)]							-334.572,74

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-220.062,00
	Jan a Jun/2026
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	162.024,02
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-172.548,72
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	273.784,00

ABAIXO DA LINHA	SALDO
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/Dez/2025 (a) Jan a Jun/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	602.150,12 669.393,68
DEDUÇÕES (XL)	3.239.755,61 3.433.642,90
Disponibilidade de Caixa	3.239.755,61 3.433.642,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.255.540,59 3.443.857,83
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.825,53 400,55
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	12.959,45 9.814,38
Demais Haveres Financeiros	0,00 0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-2.637.605,49 -2.764.249,22
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	126.643,73

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-2.424,98
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	124.218,75
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-37.805,27
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	641.055,49
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	641.055,49

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
------------------------------	------

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES	MARIA DAS VITORIAS PEREIRA
059.891.154-58	359.456.724-91
Prefeita Municipal	Contadora - CRC: 5231/O-7/RN

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:C79A57A0

GABINETE DA PREFEITA
RREO-ANEXO VIII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
ENSINO-3º BIMESTRE 2026

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R\$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	815.960,00	296.673,42
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	18.701,00	9.853,75
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	6.324,00	14,17
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	130.723,00	34.885,42
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	660.212,00	251.920,08
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.437.147,00	11.311.584,57
2.1- Cota-Parte FPM	23.560.439,00	10.487.858,33
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	21.148.247,00	10.487.858,33
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.412.192,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.829.205,00	808.098,90
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	7.629,00	227,69
2.4- Cota-Parte ITR	1.545,00	54,69
2.5- Cota-Parte IPVA	38.329,00	15.344,96
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.253.107,00	11.608.257,99
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.804.991,00	2.262.316,63
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.008.285,75	639.747,58
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.941.841,00	2.722.259,32
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.354.026,00	2.342.445,53
6.1.1- Principal	5.317.626,00	2.327.411,57
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	36.400,00	15.033,96
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	470.774,00	181.700,16
6.2.1- Principal	470.774,00	181.700,16
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.019.845,00	198.113,63
6.3.1- Principal	2.019.845,00	198.113,63
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	97.196,00	0,00
6.4.1- Principal	97.196,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	512.635,00	65.094,94
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		84.569,17
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		84.569,17
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		2.806.828,49

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.020.446,76	2.843.379,26	2.813.225,71	2.803.017,17	30.153,55
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.585.645,09	2.276.858,87	2.276.858,87	2.276.858,87	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.968.966,00	687.091,17	687.091,17	687.091,17	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.001.619,82	1.007.799,43	1.007.799,43	1.007.799,43	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	560.797,92	527.706,92	527.706,92	527.706,92	0,00
10.1.4- Educação Especial	54.261,35	54.261,35	54.261,35	54.261,35	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.434.801,67	566.520,39	536.366,84	526.158,30	30.153,55
10.2.1- Educação Infantil	893.970,00	96.036,91	93.454,28	93.454,28	2.582,63
10.2.2- Ensino Fundamental	1.527.021,67	470.483,48	442.912,56	432.704,02	27.570,92
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	8.574,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	5.236,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.777.271,74	2.747.118,19	2.741.112,42	30.153,55	0,00	24.858,87
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.459.316,26	2.429.162,71	2.423.156,94	30.153,55	0,00	86.717,18
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	165.024,74	165.024,74	165.024,74	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	152.930,74	152.930,74	152.930,74	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES	2.225.002,36	2.225.002,36	2.225.002,36	0,00	0,00	0,00
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.225.002,36	2.225.002,36	2.225.002,36		0,00	0,00
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	105.331,15	105.331,15	105.331,15	0,00	0,00	0,00
APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL				0,00		
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSIC	1.905.581,52	2.225.002,36	2.225.002,36	81,73
15.2- MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI ¹¹	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	67.180,33	105.331,15	105.331,15	53,17
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	29.717,04	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	272.225,93	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	593.105,98	82.726,32	57.635,55	8.471,97	16.618,80	25.090,77

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.525.914,01	713.585,18	665.607,73	665.594,65	47.977,45	
20.1- Educação Infantil	236.693,00	18.620,03	12.443,93	12.443,93	6.176,10	
20.2- Ensino Fundamental	2.272.900,01	694.965,15	653.163,80	653.163,80	41.801,35	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	12.161,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	4.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.546.360,77	3.556.964,44	3.478.833,44	3.468.611,82	78.131,00	
21.1- Educação Infantil	3.099.629,00	801.748,11	792.989,38	792.989,38	8.758,73	
21.1.1- Creche	1.642.736,00	591.840,88	585.194,80	585.194,80	6.646,08	
21.1.2- Pré-Escola	1.456.893,00	209.907,23	207.794,58	207.794,58	2.112,65	
21.2- Ensino Fundamental	7.446.731,77	2.755.216,33	2.685.844,06	2.675.622,44	69.372,27	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		665.607,73
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		2.262.316,63
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)		25.090,77
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))		0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)		2.902.833,59

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.902.064,50	2.902.833,59	25,01

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	14.573,77	14.544,60	14.543,77	0,00	30,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	12.697,77	12.668,60	12.697,77	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	1.876,00	1.876,00	1.846,00	0,00	30,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.589.742,00	324.354,47
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.137.046,00	290.533,20
31.1.1- Salário-Educação	369.825,00	193.823,01
31.1.2- PDDE	10.390,00	0,91
31.1.3- PNAE	149.406,00	85.003,16
31.1.4- PNATE	77.896,00	10.266,19
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	529.529,00	1.439,93
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	452.696,00	33.821,27
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.733.554,85	353.589,27	323.593,00	323.477,61	29.996,27
32.1- Educação Infantil	279.986,00	25.029,88	19.619,44	19.619,44	5.410,44
32.2- Ensino Fundamental	1.083.090,85	194.810,63	188.463,98	188.348,59	6.346,65
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	4.290,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	8.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	357.608,00	133.748,76	115.509,58	115.509,58	18.239,18

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.334.973,62	3.910.553,71	3.802.426,44	3.792.089,43	108.127,27
33.1- Despesas Correntes	10.986.185,17	3.910.553,71	3.802.426,44	3.792.089,43	108.127,27
33.1.1- Pessoal Ativo	6.951.445,10	2.594.190,86	2.594.190,86	2.594.190,86	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.034.740,07	1.316.362,85	1.208.235,58	1.197.898,57	108.127,27
33.2- Despesas de Capital	1.348.788,45	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.348.788,45	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	84.602,32	84,14
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.722.259,32	193.823,01
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.804.863,17	179.072,92
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.998,47	14.834,23
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	74,16
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.998,47	14.760,07

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES 059.891.154-58 Prefeita Municipal	MARIA DAS VITORIAS PEREIRA 359.456.724-91 Contadora - CRC: 5231/O-7/RN
--	---

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
11) Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:392C8F10

GABINETE DA PREFEITA

RREO-ANEXO X DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES- 3º BIMESTRE 2026

PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: 2025 a 2100				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R\$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO SALDO FINANCEIRO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas:				
1. Projeção atuarial elaborada em 30/06/2026 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				
KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES			MARIA DAS VITORIAS PEREIRA	
059.891.154-58			359.456.724-91	

Prefeita Municipal | Contadora - CRC: 5231/O-7/RN
 FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1365], PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

Publicado por:
 Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:59828600

GABINETE DA PREFEITA
RREO-ANEXO XI DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS-3º BIMESTRE
2026

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERÍODO: Janeiro a Junho			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	R\$ 1 SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO = (d-e) (h)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (II+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (III+ IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES	MARIA DAS VITORIAS PEREIRA
059.891.154-58	359.456.724-91
Prefeita Municipal	Contadora - CRC: 5231/O-7/RN
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:	
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;	
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.	

Publicado por:
 Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:1DEFC18F

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:
www.diariomunicipal.com.br/famup (61) 4063-6162






GABINETE DA PREFEITA
RGF- ANEXO I - DESPESA COM PESSOAL-1º SEMESTRE 2026

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D															
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL															
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO															
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JUL/2025 A JUN/2026															
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")															R\$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS														
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.528.722,29	1.129.757,71	1.100.034,59	1.092.225,23	1.081.099,87	1.742.222,34	980.165,37	1.163.102,44	1.192.231,01	1.219.012,26	1.194.300,45	1.180.961,58	14.603.835,14	0,00	
Pessoal Ativo	1.528.722,29	1.129.757,71	1.100.034,59	1.092.225,23	1.081.099,87	1.742.222,34	980.165,37	1.163.102,44	1.192.231,01	1.219.012,26	1.194.300,45	1.180.961,58	14.603.835,14	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.416.233,29	1.016.173,02	985.880,04	979.639,91	970.144,11	1.463.271,78	932.025,82	1.030.403,07	1.040.146,58	1.067.468,42	1.039.347,30	1.025.607,54	12.966.340,88	0,00	
Obrigações Patronais	112.489,00	113.584,69	114.154,55	112.585,32	110.955,76	278.950,56	48.139,55	132.699,37	152.084,43	151.543,84	154.953,15	155.354,04	1.637.494,26	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	27.285,69	26.169,96	26.169,96	26.169,96	26.169,96	45.491,27	27.400,53	29.008,98	28.157,97	20.320,76	31.080,05	27.039,99	340.465,08	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	22.382,91	21.267,18	21.267,18	21.267,18	21.267,18	35.685,70	23.042,50	24.650,95	23.799,94	23.799,94	23.799,94	23.399,94	285.630,54	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	4.902,78	4.902,78	4.902,78	4.902,78	4.902,78	9.805,57	4.358,03	4.358,03	4.358,03	-3.479,18	7.280,11	3.640,05	54.834,54	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.501.436,60	1.103.587,75	1.073.864,63	1.066.055,27	1.054.929,91	1.696.731,07	952.764,84	1.134.093,46	1.164.073,04	1.198.691,50	1.163.220,40	1.153.921,59	14.263.370,06	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.664.925,25	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	913.985,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	500.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	231.256,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	28.019.684,25	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	14.263.370,06	50,90
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.130.629,49	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.374.098,02	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.617.566,54	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES	MARIA DAS VITORIAS PEREIRA
059.891.154-58	359.456.724-91
Prefeita Municipal	Contadora - CRC: 5231/O-7/RN

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:547F6818

GABINETE DA PREFEITA
RREO-ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO- 3º BIMESTRE 2026

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.264.646,00	37.264.646,00	5.477.372,93	14,70	14.403.808,64	38,65	22.860.837,36
RECEITAS CORRENTES	34.857.275,00	34.857.275,00	5.477.372,93	15,71	14.379.808,64	41,25	20.477.466,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	838.330,00	838.330,00	108.812,34	12,98	300.831,39	35,88	537.498,61
Impostos	815.960,00	815.960,00	108.812,34	13,34	296.673,42	36,36	519.286,58
Taxas	20.654,00	20.654,00	0,00	0,00	4.157,97	20,13	16.496,03
Contribuição de Melhoria	1.716,00	1.716,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.716,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	273.543,00	273.543,00	58.649,66	21,44	190.866,17	69,78	82.676,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	252.717,00	252.717,00	58.649,66	23,21	190.866,17	75,53	61.850,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	20.826,00	20.826,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.826,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.123,00	1.123,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.123,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.123,00	1.123,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.123,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.619.918,00	33.619.918,00	5.301.919,21	15,77	13.858.794,99	41,22	19.761.123,01
Transferências da União e de suas Entidades	25.528.660,00	25.528.660,00	4.118.886,62	16,13	10.702.904,78	41,93	14.825.755,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.773.632,00	2.773.632,00	357.397,55	12,89	828.478,64	29,87	1.945.153,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.317.626,00	5.317.626,00	825.635,04	15,53	2.327.411,57	43,77	2.990.214,43
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	124.361,00	124.361,00	7.991,72	6,43	29.316,09	23,57	95.044,91
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	122.801,00	122.801,00	7.991,72	6,51	29.316,09	23,87	93.484,91
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.560,00	1.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.560,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.407.371,00	2.407.371,00	0,00	0,00	24.000,00	1,00	2.383.371,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	64.745,00	64.745,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.745,00
Alienação de Bens Móveis	32.372,00	32.372,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.372,00
Alienação de Bens Imóveis	32.373,00	32.373,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.373,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.342.626,00	2.342.626,00	0,00	0,00	24.000,00	1,02	2.318.626,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.934.374,00	1.934.374,00	0,00	0,00	24.000,00	1,24	1.910.374,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	408.252,00	408.252,00	0,00	0,00	0,00	0,00	408.252,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.264.646,00	37.264.646,00	5.477.372,93	14,70	14.403.808,64	38,65	22.860.837,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.264.646,00	37.264.646,00	5.477.372,93	14,70	14.403.808,64	38,65	22.860.837,36
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	37.264.646,00	37.264.646,00	5.477.372,93	14,70	14.403.808,64	38,65	22.860.837,36
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	641.055,49			641.055,49		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		641.055,49			641.055,49		

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES	MARIA DAS VITORIAS PEREIRA
059.891.154-58	359.456.724-91
Prefeita Municipal	Contadora - CRC: 5231/O-7/RN

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE (f)	JAN A JUN (f)		BIMESTRE (h)	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.264.646,00	38.656.368,46	5.386.821,21	15.186.853,95	23.469.514,51	5.535.591,58	14.359.134,36	24.297.234,10	14.336.231,72	0,00
DESPESAS CORRENTES	31.580.567,00	33.093.090,04	5.080.525,11	14.763.807,00	18.329.283,04	5.229.295,48	13.936.087,41	19.157.002,63	13.913.184,77	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.214.458,00	17.339.706,10	2.562.372,31	7.397.776,03	9.941.930,07	2.562.372,31	7.397.776,03	9.941.930,07	7.392.720,40	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.360.709,00	15.747.983,94	2.518.152,80	7.366.030,97	8.381.952,97	2.666.923,17	6.538.311,38	9.209.672,56	6.520.464,37	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.360.709,00	15.747.983,94	2.518.152,80	7.366.030,97	8.381.952,97	2.666.923,17	6.538.311,38	9.209.672,56	6.520.464,37	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.155.829,00	5.035.028,42	306.296,10	423.046,95	4.611.981,47	306.296,10	423.046,95	4.611.981,47	423.046,95	0,00
INVESTIMENTOS	5.063.829,00	4.943.028,42	299.737,28	403.665,81	4.539.362,61	299.737,28	403.665,81	4.539.362,61	403.665,81	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	92.000,00	92.000,00	6.558,82	19.381,14	72.618,86	6.558,82	19.381,14	72.618,86	19.381,14	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	528.250,00	528.250,00	0,00	0,00	528.250,00	0,00	0,00	528.250,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.264.646,00	38.656.368,46	5.386.821,21	15.186.853,95	23.469.514,51	5.535.591,58	14.359.134,36	24.297.234,10	14.336.231,72	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	37.264.646,00	38.656.368,46	5.386.821,21	15.186.853,95	23.469.514,51	5.535.591,58	14.359.134,36	24.297.234,10	14.336.231,72	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			44.674,28		67.576,92	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.264.646,00	38.656.368,46	5.386.821,21	15.186.853,95		5.535.591,58	14.403.808,64		14.403.808,64	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES	MARIA DAS VITORIAS PEREIRA
059.891.154-58	359.456.724-91
Prefeita Municipal	Contadora - CRC: 5231/O-7/RN

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:931F92DF

GABINETE DA PREFEITA
RREO-ANEXO II DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO- 3º BIMESTRE 2026

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	R\$ 1 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.264.646,00	38.656.368,46	5.386.821,21	15.186.853,95	100,00	23.469.514,51	5.535.591,58	14.359.134,36	100,00	24.297.234,10	0,00
Legislativa	1.909.843,00	1.909.843,00	298.099,25	770.997,74	5,08	1.138.845,26	298.099,25	770.997,74	5,37	1.138.845,26	0,00
Ação Legislativa	1.909.843,00	1.909.843,00	298.099,25	770.997,74	5,08	1.138.845,26	298.099,25	770.997,74	5,37	1.138.845,26	0,00
Administração	4.729.347,00	4.840.246,03	720.113,66	2.552.473,51	16,81	2.287.772,52	878.991,07	2.251.134,04	15,68	2.589.111,99	0,00
Planejamento e Orçamento	515.400,00	535.400,00	85.541,34	251.952,77	1,66	283.447,23	88.041,34	251.952,77	1,75	283.447,23	0,00
Administração Financeira	1.252.256,00	1.278.155,03	135.165,32	614.633,37	4,05	663.521,66	224.225,51	473.029,42	3,29	805.125,61	0,00
Controle Interno	91.718,00	92.718,00	11.740,00	38.683,89	0,25	54.034,11	11.740,00	38.683,89	0,27	54.034,11	0,00
Administração Geral	2.606.729,00	2.670.729,00	461.035,57	1.555.939,26	10,25	1.114.789,74	531.322,81	1.403.576,32	9,77	1.267.152,68	0,00
Demais Subfunções	263.244,00	263.244,00	26.631,43	91.264,22	0,60	171.979,78	23.661,41	83.891,64	0,58	179.352,36	0,00
Assistência Social	2.025.583,00	2.073.406,74	260.834,44	753.531,67	4,96	1.319.875,07	285.375,20	704.686,16	4,91	1.368.720,58	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	7.176,00	7.176,00	0,00	0,00	0,00	7.176,00	0,00	0,00	0,00	7.176,00	0,00
Assistência Comunitária	2.018.407,00	2.066.230,74	260.834,44	753.531,67	4,96	1.312.699,07	285.375,20	704.686,16	4,91	1.361.544,58	0,00
Saúde	6.775.193,00	7.594.368,92	1.159.017,71	3.085.145,17	20,31	4.509.223,75	1.085.306,66	2.907.029,98	20,25	4.687.338,94	0,00
Atenção Básica	4.456.129,00	5.255.304,92	823.092,07	2.130.516,53	14,03	3.124.788,39	768.767,09	1.977.057,89	13,77	3.278.247,03	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	659.385,00	659.385,00	80.933,03	199.795,70	1,32	459.589,30	80.933,03	199.795,70	1,39	459.589,30	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	238.426,00	238.426,00	43.502,05	97.768,17	0,64	140.657,83	29.926,74	83.742,38	0,58	154.683,62	0,00
Vigilância Sanitária	44.401,00	44.401,00	0,00	0,00	0,00	44.401,00	0,00	0,00	0,00	44.401,00	0,00

Vigilância Epidemiológica	188.086,00	188.086,00	22.811,38	67.870,80	0,45	120.215,20	22.811,38	67.870,80	0,47	120.215,20	0,00
Administração Geral	1.188.766,00	1.208.766,00	188.679,18	589.193,97	3,88	619.572,03	182.868,42	578.563,21	4,03	630.202,79	0,00
Educação	12.220.020,00	12.334.973,62	1.369.682,39	3.910.553,71	25,75	8.424.419,91	1.420.608,85	3.802.426,44	26,48	8.532.547,18	0,00
Ensino Fundamental	8.509.109,00	8.636.062,62	1.059.811,36	3.018.133,68	19,87	5.617.928,94	1.105.735,75	2.931.709,80	20,42	5.704.352,82	0,00
Ensino Médio	16.059,00	16.059,00	0,00	0,00	0,00	16.059,00	0,00	0,00	0,00	16.059,00	0,00
Ensino Superior	38.999,00	38.999,00	0,00	0,00	0,00	38.999,00	0,00	0,00	0,00	38.999,00	0,00
Educação Infantil	3.441.257,00	3.438.257,00	308.560,01	854.306,95	5,63	2.583.950,05	306.916,40	832.603,56	5,80	2.605.653,44	0,00
Educação de Jovens e Adultos	67.120,00	58.120,00	0,00	0,00	0,00	58.120,00	0,00	0,00	0,00	58.120,00	0,00
Educação Especial	17.976,00	17.976,00	0,00	0,00	0,00	17.976,00	0,00	0,00	0,00	17.976,00	0,00
Demais Subfunções	129.500,00	129.500,00	1.311,02	38.113,08	0,25	91.386,92	7.956,70	38.113,08	0,27	91.386,92	0,00
Cultura	1.307.257,00	1.429.026,18	255.717,10	626.318,42	4,12	802.707,76	239.772,82	601.209,64	4,19	827.816,54	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	35.342,00	20.342,00	0,00	0,00	0,00	20.342,00	0,00	0,00	0,00	20.342,00	0,00
Difusão Cultural	1.212.018,00	1.348.787,18	255.717,10	626.318,42	4,12	722.468,76	239.772,82	601.209,64	4,19	747.577,54	0,00
Administração Geral	59.897,00	59.897,00	0,00	0,00	0,00	59.897,00	0,00	0,00	0,00	59.897,00	0,00
Urbanismo	4.523.939,00	4.834.468,11	935.537,32	2.234.777,00	14,72	2.599.691,11	923.287,79	2.131.118,32	14,84	2.703.349,79	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.037.371,00	3.347.900,11	673.131,12	1.461.392,77	9,62	1.886.507,34	655.569,03	1.384.540,07	9,64	1.963.360,04	0,00
Serviços Urbanos	1.201.485,00	1.201.485,00	258.916,75	758.389,78	4,99	443.095,22	263.184,41	733.351,10	5,11	468.133,90	0,00
Demais Subfunções	285.083,00	285.083,00	3.489,45	14.994,45	0,10	270.088,55	4.534,35	13.227,15	0,09	271.855,85	0,00
Saneamento	42.040,00	12.040,00	0,00	0,00	0,00	12.040,00	0,00	0,00	0,00	12.040,00	0,00
Saneamento Básico Rural	42.040,00	12.040,00	0,00	0,00	0,00	12.040,00	0,00	0,00	0,00	12.040,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Agricultura	2.686.139,00	2.654.710,86	382.578,64	1.234.054,03	8,13	1.420.656,83	398.909,24	1.171.529,34	8,16	1.483.181,52	0,00
Extensão Rural	2.686.139,00	2.654.710,86	382.578,64	1.234.054,03	8,13	1.420.656,83	398.909,24	1.171.529,34	8,16	1.483.181,52	0,00
Comércio e Serviços	136.781,00	116.781,00	0,00	0,00	0,00	116.781,00	0,00	0,00	0,00	116.781,00	0,00
Promoção Comercial	51.386,00	51.386,00	0,00	0,00	0,00	51.386,00	0,00	0,00	0,00	51.386,00	0,00
Turismo	85.395,00	65.395,00	0,00	0,00	0,00	65.395,00	0,00	0,00	0,00	65.395,00	0,00
Desporto e Lazer	380.254,00	328.254,00	5.240,70	19.002,70	0,13	309.251,30	5.240,70	19.002,70	0,13	309.251,30	0,00
Desporto Comunitário	380.254,00	328.254,00	5.240,70	19.002,70	0,13	309.251,30	5.240,70	19.002,70	0,13	309.251,30	0,00
Reserva de Contingência	528.250,00	528.250,00	0,00	0,00	0,00	528.250,00	0,00	0,00	0,00	528.250,00	0,00
Demais Subfunções	528.250,00	528.250,00	0,00	0,00	0,00	528.250,00	0,00	0,00	0,00	528.250,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	37.264.646,00	38.656.368,46	5.386.821,21	15.186.853,95	100,00	23.469.514,51	5.535.591,58	14.359.134,36	100,00	24.297.234,10	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											
KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES							MARIA DAS VITORIAS PEREIRA				
059.891.154-58							359.456.724-91				
Prefeita Municipal							Contadora - CRC: 5231/O-7/RN				

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:C4BA6545

GABINETE DA PREFEITA
RREO-ANEXO III DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA- 3º BIMESTRE 2026

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JUL/2025 A JUN/2026													
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES										TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	R\$ 1	
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	PREVISÃO ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	2.820.161,59	2.423.137,68	2.688.183,16	2.515.210,68	2.679.424,56	4.037.325,40	2.705.554,14	3.016.990,49	2.099.494,27	2.525.984,74	3.329.644,44	2.964.457,19	40.144.705,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58.439,84	67.287,61	54.905,27	56.154,16	60.150,90	128.151,86	32.834,86	46.449,02	45.898,81	66.836,36	56.263,26	52.549,08	838.330,00

IPTU	290,28	0,00	0,00	0,00	3.865,18	25.287,14	3.721,83	1.428,08	1.118,66	864,47	2.530,71	190,00	39.296,35	18.701,00
ISS	3.720,42	4.766,19	1.877,94	2.207,99	1.285,36	7.886,41	488,58	5.228,41	2.531,92	8.662,41	8.816,38	9.157,72	56.629,73	130.723,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,17	6.324,00
IRRF	53.524,80	62.521,42	52.835,96	52.539,21	54.975,36	94.978,31	25.756,66	38.488,18	42.248,23	57.309,48	44.916,17	43.201,36	623.295,14	660.212,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	904,34	0,00	191,37	1.406,96	25,00	0,00	2.853,62	1.304,35	0,00	0,00	0,00	0,00	6.685,64	22.370,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	38.978,32	32.026,29	32.366,56	31.414,73	32.663,85	35.094,25	33.119,94	33.014,82	36.613,41	29.468,34	29.807,51	28.842,15	393.410,17	273.543,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	38.978,32	32.026,29	32.366,56	31.414,73	32.663,85	35.094,25	33.119,94	33.014,82	36.613,41	29.468,34	29.807,51	28.842,15	393.410,17	252.717,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.826,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.180,00	1.123,00
Transferências Correntes	2.720.006,75	2.313.868,96	2.595.718,46	2.423.836,18	2.582.816,79	3.867.190,75	2.633.620,17	2.931.897,77	2.011.095,04	2.425.850,73	3.239.719,60	2.878.928,31	32.624.549,51	38.907.348,00
Cota-Parte do FPM	1.872.611,69	1.442.950,98	1.831.161,50	1.228.095,70	1.669.399,28	2.688.354,90	1.707.227,35	2.146.496,20	1.299.833,38	1.530.427,54	1.852.303,20	1.951.570,66	21.220.432,38	23.560.439,00
Cota-Parte do ICMS	147.223,99	157.827,96	150.207,95	137.195,51	124.084,67	177.571,43	138.241,01	118.424,54	141.557,13	136.595,70	131.113,25	142.167,27	1.702.210,41	2.829.205,00
Cota-Parte do IPVA	1.987,61	935,02	1.936,59	2.177,04	2.189,47	1.457,13	2.228,29	829,77	2.134,61	3.756,25	2.689,73	3.706,31	26.027,82	38.329,00
Cota-Parte do ITR	0,00	125,50	199,93	2.114,34	648,69	12,94	0,00	16,69	0,00	27,80	3,70	6,50	3.156,09	1.545,00
Transferências da LC 61/1989	48,20	42,59	51,86	51,65	34,71	54,63	41,21	36,10	32,34	34,78	32,37	50,89	511,33	7.629,00
Transferencias do FUNDEB	422.234,52	481.401,73	420.044,66	456.537,14	482.766,89	566.227,65	580.555,14	446.913,71	363.887,04	410.950,35	440.336,12	464.583,00	5.536.437,95	7.905.441,00
Outras Transferências Correntes	275.900,74	230.585,18	192.115,97	597.664,80	303.693,08	433.512,07	205.327,17	219.180,76	203.650,54	344.058,31	813.241,23	316.843,68	4.135.773,53	4.564.760,00
Outras Receitas Correntes	2.736,68	9.954,82	5.192,87	3.805,61	3.793,02	2.708,54	5.979,17	5.628,88	5.887,01	3.829,31	3.854,07	4.137,65	57.507,63	124.361,00
DEDUÇÕES (II)	248.588,68	320.376,34	263.486,70	273.926,80	359.271,31	412.676,63	369.547,53	453.160,59	288.711,44	334.168,37	397.228,41	419.500,29	4.140.643,09	5.287.430,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	248.588,68	320.376,34	263.486,70	273.926,80	359.271,31	412.676,63	369.547,53	453.160,59	288.711,44	334.168,37	397.228,41	419.500,29	4.140.643,09	5.287.430,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.571.572,91	2.102.761,34	2.424.696,46	2.241.283,88	2.320.153,25	3.624.648,77	2.336.006,61	2.563.829,90	1.810.782,83	2.191.816,37	2.932.416,03	2.544.956,90	29.664.925,25	34.857.275,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	28.000,00	0,00	0,00	0,00	135.985,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	600.000,00	0,00	913.985,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.543.572,91	2.102.761,34	2.424.696,46	2.241.283,88	2.184.168,25	3.624.648,77	2.336.006,61	2.563.829,90	1.810.782,83	2.041.816,37	2.332.416,03	2.544.956,90	28.750.940,25	34.857.275,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	18.216,00	18.216,00	18.216,00	18.216,00	18.216,00	36.432,00	19.452,00	6.484,00	19.452,00	19.452,00	19.452,00	19.452,00	231.256,00	358.549,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.525.356,91	2.084.545,34	2.406.480,46	1.923.067,88	2.165.952,25	3.388.216,77	2.316.554,61	2.557.345,90	1.791.330,83	2.022.364,37	2.312.964,03	2.525.504,90	28.019.684,25	34.498.726,00
PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JUL/2025 A JUN/2026														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026		
KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES									MARIA DAS VITORIAS PEREIRA					
059.891.154-58									359.456.724-91					
Prefeita Municipal									Contadora - CRC: 5231/O-7/RN					

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:4E912966

GABINETE DA PREFEITA
RREO-ANEXO VII DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO-3º BIMESTRE 2026

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												RS 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2025 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	2.825,53	2.454,98	0,00	370,55	102.486,20	240.493,85	228.239,65	228.209,65	0,00	114.770,40	115.140,95
02 PODER EXECUTIVO	0,00	2.825,53	2.454,98	0,00	370,55	102.486,20	240.493,85	228.239,65	228.209,65	0,00	114.770,40	115.140,95
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.338,26	21.667,27	21.667,27	0,00	1.670,99	1.670,99
0204 SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173,98	0,00	0,00	0,00	173,98	173,98
0205 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.634,71	73.591,52	73.591,52	0,00	43,19	43,19
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	2.454,98	2.454,98	0,00	0,00	0,00	14.709,00	14.544,60	14.514,60	0,00	194,40	194,40
0209 SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.486,20	17.948,10	17.948,10	17.948,10	0,00	102.486,20	102.486,20
0211 SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.492,11	23.492,11	23.492,11	0,00	0,00	0,00
0212 SEC.MUN.DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.976,17	23.976,17	23.976,17	0,00	0,00	0,00
0213 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.717,10	38.009,10	38.009,10	0,00	8.708,00	8.708,00
0214 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	370,55	0,00	0,00	370,55	0,00	16.504,42	15.010,78	15.010,78	0,00	1.493,64	1.864,19
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	2.825,53	2.454,98	0,00	370,55	102.486,20	240.493,85	228.239,65	228.209,65	0,00	114.770,40	115.140,95

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES	MARIA DAS VITORIAS PEREIRA
059.891.154-58	359.456.724-91
Prefeita Municipal	Contadora - CRC: 5231/O-7/RN

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:A1F478C9

GABINETE DA PREFEITA
RREO-ANEXO XII DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE-3º BIMESTRE 2026

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R\$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
				Até o Bimestre (b) (%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		815.960,00	815.960,00	296.673,42 36,36
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		18.701,00	18.701,00	9.853,75 52,69
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		6.324,00	6.324,00	14,17 0,22
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		130.723,00	130.723,00	34.885,42 26,69
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF		660.212,00	660.212,00	251.920,08 38,16
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		24.024.955,00	24.024.955,00	11.311.584,57 47,08
Cota-Parte FPM		21.148.247,00	21.148.247,00	10.487.858,33 49,59
Cota-Parte ITR		1.545,00	1.545,00	54,69 3,54
Cota-Parte IPVA		38.329,00	38.329,00	15.344,96 40,03
Cota-Parte ICMS		2.829.205,00	2.829.205,00	808.098,90 28,56
Cota-Parte IPI-Exportação		7.629,00	7.629,00	227,69 2,98
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	0,00 0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)		24.840.915,00	24.840.915,00	11.608.257,99 46,73

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.410.206,00	2.390.206,00	907.209,28	37,96	866.545,79	36,25	866.545,79	36,25	0,00

Despesas Correntes	2.264.720,00	2.264.720,00	907.209,28	40,06	866.545,79	38,26	866.545,79	38,26	0,00
Despesas de Capital	145.486,00	125.486,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	622.724,00	622.724,00	195.598,63	31,41	195.598,63	31,41	195.598,63	31,41	0,00
Despesas Correntes	620.217,00	620.217,00	195.598,63	31,54	195.598,63	31,54	195.598,63	31,54	0,00
Despesas de Capital	2.507,00	2.507,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	160.000,00	160.000,00	92.804,37	58,00	78.778,58	49,24	78.778,58	49,24	0,00
Despesas Correntes	160.000,00	160.000,00	92.804,37	58,00	78.778,58	49,24	78.778,58	49,24	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	7.332,00	7.332,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	7.332,00	7.332,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	19.543,00	19.543,00	6.379,39	32,64	6.379,39	32,64	6.379,39	32,64	0,00
Despesas Correntes	19.543,00	19.543,00	6.379,39	32,64	6.379,39	32,64	6.379,39	32,64	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.055.941,00	1.108.241,00	589.193,97	53,16	578.563,21	52,21	576.243,21	52,00	0,00
Despesas Correntes	1.054.381,00	1.106.681,00	589.193,97	53,24	578.563,21	52,28	576.243,21	52,07	0,00
Despesas de Capital	1.560,00	1.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.275.746,00	4.308.046,00	1.791.185,64	41,58	1.725.865,60	40,06	1.723.545,60	40,01	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	1.791.185,64	1.725.865,60	1.723.545,60
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.791.185,64	1.725.865,60	1.723.545,60
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.741.238,70	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.791.185,64	1.725.865,60	1.723.545,60
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	15,43	14,87	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.433.097,00	2.433.097,00	1.231.932,93	50,63
Proveniente da União	2.156.103,00	2.156.103,00	1.228.780,71	56,99
Proveniente dos Estados	276.994,00	276.994,00	3.152,22	1,14
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	64.350,00	64.350,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.497.447,00	2.497.447,00	1.231.932,93	49,33

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.045.923,00	2.865.098,92	1.223.307,25	42,70	1.110.512,10	38,76	1.105.456,47	38,58	0,00
Despesas Correntes	1.440.456,00	2.269.631,92	1.223.307,25	53,90	1.110.512,10	48,93	1.105.456,47	48,71	0,00
Despesas de Capital	605.467,00	595.467,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	36.661,00	36.661,00	4.197,07	11,45	4.197,07	11,45	4.197,07	11,45	0,00
Despesas Correntes	8.061,00	8.061,00	4.197,07	52,07	4.197,07	52,07	4.197,07	52,07	0,00
Despesas de Capital	28.600,00	28.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	78.426,00	78.426,00	4.963,80	6,33	4.963,80	6,33	4.963,80	6,33	0,00
Despesas Correntes	76.811,00	76.811,00	4.963,80	6,46	4.963,80	6,46	4.963,80	6,46	0,00
Despesas de Capital	1.615,00	1.615,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	37.069,00	37.069,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	34.497,00	34.497,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.572,00	2.572,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	168.543,00	168.543,00	61.491,41	36,48	61.491,41	36,48	61.491,41	36,48	0,00
Despesas Correntes	165.642,00	165.642,00	61.491,41	37,12	61.491,41	37,12	61.491,41	37,12	0,00
Despesas de Capital	2.901,00	2.901,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	132.825,00	100.525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	132.825,00	100.525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.499.447,00	3.286.322,92	1.293.959,53	39,37	1.181.164,38	35,94	1.176.108,75	35,79	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.456.129,00	5.255.304,92	2.130.516,53	40,54	1.977.057,89	37,62	1.972.002,26	37,52	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	659.385,00	659.385,00	199.795,70	30,30	199.795,70	30,30	199.795,70	30,30	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	238.426,00	238.426,00	97.768,17	41,01	83.742,38	35,12	83.742,38	35,12	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	44.401,00	44.401,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	188.086,00	188.086,00	67.870,80	36,08	67.870,80	36,08	67.870,80	36,08	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.188.766,00	1.208.766,00	589.193,97	48,74	578.563,21	47,86	576.243,21	47,67	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)	6.775.193,00	7.594.368,92	3.085.145,17	40,62	2.907.029,98	38,28	2.899.654,35	38,18	0,00

= (XI + XXXIX)									
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+j"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES	MARIA DAS VITORIAS PEREIRA
059.891.154-58	359.456.724-91
Prefeita Municipal	Contadora - CRC: 5231/O-7/RN

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:5CB5C25C

GABINETE DA PREFEITA
RREO-ANEXO XIII DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS-3º BIMESTRE 2026

PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2026		R\$ 1
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES	MARIA DAS VITORIAS PEREIRA										
059.891.154-58	359.456.724-91										
Prefeita Municipal	Contadora - CRC: 5231/O-7/RN										

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:C151CE67